

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 135.2023.DTIC.1188837.2023.023403

A Sua Excelência a Senhora

Doutora LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentar termo de referência para renovação de licenças para solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP (3CX)

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (**MPAM**), conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no termo.

Ressalto que a aplicação **3CX** trata-se de ferramenta essencial e imprescindível para a manutenção da operacionalidade e perfeito funcionamento do sistema telefônico institucional, PABX-IP, tanto na capital como no interior do estado do Amazonas.

A licença de uso da aplicação 3CX atualmente instalada na PGJ, <u>expira em</u> 29.06.2024.

Ante o exposto, solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de



Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), em 10/11/2023, às 16:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1188837 e o código CRC FB4348D1.

2023.023403 v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 2.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS atualmente tem seu sistema de telefonia IP baseado na solução do fabricante 3CX PABX, além da plena compatibilidade (provisionamento / controle / atualização remota), de todos os equipamentos endpoints (aparelhos de telefones IP, e softphones para smatphones e computadores) e gateways de voz com a mesma, conforme Processo SEI 2020.022291 e Contrato Administrativo nº 02/2021-MP/PGJ. Com intuito de manter a a continuidade do sistema telefônico assim como sua padronização, optou-se pela aquisição de nova subscrição com consequente renovação da licença de uso, com manutenção e garantia, além de upgrade para a versão Enterprise, com mais funcionalidades, as quais destacam-se as voltadas para alta disponibilidade da solução.
- 2.2 A solução **de PABX 3CX** permite aos profissionais da área de telecomunicações simplificar e agilizar as tarefas de gerenciamento de endpoints de telefonia IP, provisionar/atualizar de forma pró-ativa os telefones, gateways e demais dispositivos, gerenciar ramais, filas de atendimento, URAs, relatórios, troncos VOIP e etc, realizando a gestão de todo o serviço de telefonia em um único console. Trata-se de uma solução de registro, controle e gerenciamento completa, integrada e intuitiva.
- 2.3 Dentre suas principais funcionalidades estão:
 - a) Solução VOIP compatível com o padrão de mercado SIP (Session Initiation Protocol), e com os principais protocolos: (G711 A-law/μ-law, G722 e G729);
 - b) Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre clientes/terminais eõu PABX IP e∼ou gateways;
 - c) Possibilitar a criação de URAs, com diversas opções de customização, como seleção de fluxo por horário, dias da semana ou datas específicas;
 - d) Servidor de FAX integrado;
 - e) Provisionamento de vários endpoints de diversos fabricantes através de templates pré-carregados no sistema;
 - f) Completa solução de backup e restauração de configurações, histórico de eventos/chamadas, templates, gravações e etc, de forma integrada e automatizada, com opção de FTP, sifs, armazenamento local e opção de núvens conhecidas;
 - g) Gerenciamento de dispositivos, permitindo o provisionamento inicial, acesso, atualização e reinício remoto;
 - h) Relatórios gerenciais e operacionais completos incluindo histórico de chamadas e eventos de conectividade e falhas no PABX IP;
 - i) Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos e possível integração com o AD;
 - j) Arquitetura escalável, permitindo um melhor dimensionamento das necessidades de telefonia do MP-AM, reduzindo os custos com uso computacional, e com licenciamento de software;
 - k) Oferta de App softphone para Windows 10/11, iOS e Android, além de cliente web compatível com os principais browsers do mercado.
- 2.4 Desde sua aquisição o software em questão obteve diversas atualizações, com adição de novas tecnologias e funcionalidades, bem como mudanças de funcionamento, realizadas pela fabricante, tornando o conhecimento dos técnicos que utilizam e administram esta ferramenta obsoleto, necessitando, para a melhor utilização e, por conseguinte, melhor operacionalidade das plataformas desta PGJ, de atualização através de capacitação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o <u>regime de menor preço global</u>, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
ı				

01	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses	Licença de uso	01	
02	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas)	Turma	01	

Tabela 1 – Descrição e quantitativo de itens para aquisição

3.2 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.2.1 A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual, quantificada com base no uso da plataforma através de precificação por chamadas simultâneas (SC), e deverá ter validade pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.2 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas já adquiridas.
- 3.2.3 O hardware (servidores e storage) que será utilizado para instalação e operacionalização da solução será fornecido pelo MPAM.
- 3.2.4 O MPAM fornecerá toda a infraestrutura de rede necessária para os servidores utilizados na solução.
- 3.2.5 A solução deverá ser executada em máquinas virtuais **NUTANIX** Acropolis 6.1 e versões mais novas.

3.3 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE USO

- 3.3.1 A licença da atual solução de PABX IP **3CX PABX** foram adquiridas na modalidade Professional 64SC desde o exercício de 2021.
- 3.3.2 A manutenção da solução 3CX PABX compreende o direito de obter, através de download via internet, as atualizações de versões, releases ou quaisquer outros tipos de aprimoramento, evolução, melhoria ou correção do software, ainda que tenham suas denominações alteradas no transcorrer do período de vigência contratual, inclusive para seus clientes na forma de Apps móveis (iOS/Android), e desktop Windows.
- 3.3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico, com atualizações por todo período contratado, da solução 3CX PABX licenciada à PGJ-AM, de acordo com as funcionalidades da versão adquirida, incluindo os recursos e integrações com plataformas de terceiros, que componham o produto.
- 3.3.4 A licença de uso da solução 3CX PABX atualmente instalada expira em 29.06.2024.
- 3.3.5 O prazo para o licenciamento deverá ser contado a partir de 30.06.2024.
- 3.3.6 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

3.4 SISTEMA 3CX ENTERPRISE

- 3.4.1 O sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP **3CX ENTERPRISE** permite controlar os recursos de telefonia IP, como: "troncos SIP, roteamento avançado de chamadas, encaminhamento, dentre outros", além de tarefas de gerenciamento de ATAs, telefones IP e gateways, controlando, atualizando e monitorando de forma simplificada todos esses dispositivos tudo em um único console.
- 3.4.2 Principais funcionalidades:
 - a. Controle e monitoramento de ativos de telefonia IP, incluindo telefones, ATAs e gateways de voz
 - D. Gestão centralizada de troncos SIP, rotas, regras, grupos de chamada, filas de atendimento, URAs, gravações, ramais/usuários, endpoints, histórico e etc
 - c. Suporte Multiplataforma: Windows e Linux
 - d. Apps para plataformas móveis, como iOS e Android
 - e. Cliente Web, que permita o uso de todas as principais funcionalidades do serviço de telefonia, independente do sistema operacional utilizado, e compatível com os principais browsers disponíveis
 - f. Provisionamento de ativos inteligente, com detecção de novos dispositivos na rede e configuração automática
 - g. Controle Remoto dos dispositivos e ferramentas para resolução de problemas
 - h. Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos
 - Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para o gerenciamento de milhares de dispositivos

3.5 CAPACITAÇÃO NO SISTEMA 3CX ENTERPRISE

- 3.5.1 A pedido da **FISCALIZAÇÃO** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação.
- 3.5.2 Acapacitação deverá ser ministrado em lingua portuguesa, assim como a CONTRATADA deverá

fornecer todos os materiais educativos necessários a capacitação também na língua portuguesa.

- 3.5.3 Ao término da capacitação os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome da capacitação, a entidade promotora, ementa e carga horária.
- 3.5.4 A capacitação **poderá ser realizada de forma virtual (modalidade videoconferencia ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou de forma presencial, em período previamente acordado entre as partes.
 - 3.5.4.1 Caso a **CONTRATADA** opte pela capacitação presencial, deverá ser realizada na sede d o **MPAM**, e o **MPAM** fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução da capacitação.
 - 3.5.4.2 O tempo de capacitação mínimo será de 20 (vinte) horas, divididas em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, para até 05 (cinco) técnicos a serem indicados pela **CONTRATANTE**.
 - 3.5.4.3 Deve haver ao menos 4 (quatro) horas para avaliação e instrução sobre necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE.
 - 3.5.4.4 O público alvo da capacitação será de analistas e técnicos responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e de telefonia do MPAM.
- 3.5.5 A capacitação deverá abordar todos os aspectos da solução, principalmente, mas não somente:
 - a. Conceitos de telefonia VoIP: protocolos e padrões, transição da telefonia convencional para telefonia IP;
 - b. Protocolo SIP: arquitetura e componentes;
 - c. Arquitetura da solução de telefonia IP 3CX PABX: componentes centrais, gateways, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, codecs e dimensionamento do ambiente da Procuradoria-Geral.
 - d. Elementos de segurança: protocolos, criptografia, prevenção de ataques.
 - Componentes e funcionalidades da solução de administração de telefonia IP: administração, configuração e visualização de componentes.
 - f. Administração dos componentes centrais (core solution) da solução de telefonia IP 3CX PABX.
 - g. Administração de facilidades e de telefones IP (endpoints).
 - h. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - Monitoramento do ambiente de telefonia IP: dashboards, métricas de VoIP, níveis de serviço, etc.
 - j. Realização de troubleshooting básico.
 - k. Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados pelo fornecedor e pelo fabricante.
 - I. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - m. Gerenciamento e programação de relatórios.
 - n. Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente.
 - o. Administração de rotinas de backup.
 - p. Importação e exportação dos dados em diferentes formatos.
 - q. Criação de filas, grupos de chamadas e URAs, inclusive com detalhamento e exemplos desenvolvidos com a ferramenta Call Flow Designer.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer a licença, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 A entrega de produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da PGJ, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:
 - Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra

CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas

- 4.3 A entrega de produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc, se dará através de comunicação à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)**, através do endereço de e-mail dtic@mpam.mp.br, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.
- 4.4 A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **DTIC**.
- 4.5 No ato, deverá ser entregue a respectiva licença para ativação, estando esta em perfeita condição de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.
- 5.2 O recebimento da licença, objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida,

definitivamente.

5.2.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

- 5.2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
- 5.2.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
 - 5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE realizará testes de aceitação desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos abaixo:
 - Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.
 - ii. <u>Testes de instalação</u>: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
 - Testes de ativação: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.
 - 5.2.2.2 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
- 5.3 O recebimento dos serviços de capacitação técnica, **item 2** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 5.3.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do inicio via email pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 5.3.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
 - 5.3.1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar a **FISCALIZAÇÃO** para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.
 - 5.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da capacitação contratada e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de **FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
- 5.4 Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.
- 5.5 O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.
- 5.6 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.
- 5.7 A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8 A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.
- 5.10 O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

6. SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.
 - 6.1.1 Contemplam os serviços de **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela **CONTRATADA**, pelo período de licenciamento do software.
- 6.2 Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da **CONTRATADA**, especializados e certificados pelo Fabricante.

- 6.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);
 - 6.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;
 - 6.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
 - 6.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;
 - 6.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.
- 6.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;
- 6.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
- 6.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
- 7.2 Declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços **como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadas nos itens que cuidam da entrega do objeto, constituem, igualmente, obrigações da futura CONTRATADA:

- 8.1 Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
- 8.2 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
- 8.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
- 8.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 8.5.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros
- 8.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 8.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
- 8.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 8.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
 - 8.10.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.11 Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- 8.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – **PGJ-AM**:

- 9.1 Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo através da FISCALIZAÇÃO.
- 9.2 Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
- 9.3 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do contrato.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 9.5 Exercer a FISCALIZAÇÃO e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.
- 9.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, <u>por escrito</u>, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
- 9.8 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.
- 10.2 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, , podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 10.4 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não mantiver a proposta.
 - 10.4.1 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.7 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
 - III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.8 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estebelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade — Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS — SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	-
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução do serviço de suporte técnico	Multa diária de 1% (dois por centro) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	30%
9	Reincidência na penalidade de advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do CONTRATADO.	30%

10.8.1 Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

10.9 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

10.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.14 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA ELABORAÇÃO

presente Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Agente de Apoio

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio -**Administrativo**, em 10/11/2023, às 15:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 10/11/2023, às 16:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), em 10/11/2023, às 16:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1172361

e o código CRC 5023AAEA.

2023.023403 v37



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 355.2023.01AJ-SUBADM.1200774.2023.023403

PROCESSO: 2023.023403

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de

comunicação PABX com tecnologia VoIP

Tratam os autos do Oficio 135 (1188837), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do qual encaminha o Termo de Referência 20 (1172361), visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia.

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do <u>regime jurídico-administrativo</u>, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a impessoalidade e a supremacia do interesse público, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o nomen juris de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

§ 9°. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7°. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9°:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Com efeito, a aquisição pretendida envolve a contratação de empresa especializada para

fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado:
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no <u>Termo de Referência 20 (1172361)</u>, observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do <u>Termo de Referência.</u>

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, ja previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.a.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 28 de novembro de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça, em 28/11/2023, às 10:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1200774 e o código CRC 083AF64E.

2023.023403 v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1420.2023.01 AJ-SUBADM.1200814.2023.023403

Tratam os autos do Oficio 135 (1188837), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do qual encaminha o Termo de Referência 20 (1172361), visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 355 (1200774).

Isto posto, ACOLHO a peça opinativa e APROVO o Termo em questão, devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para realização de pesquisa de preços e mercado e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 28 de novembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/12/2023, às 10:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1200814 e o código CRC 1940912F.

2023.023403 v2

Cotação licença da solução do sistema de comunicação PABX para PGJ-AM

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 07/12/2023 09:49

Cco:marketing@americanet.com.br <marketing@americanet.com.br>;contato@witec.com.br <contato@witec.com.br>; licenca@1team.cloud <licenca@1team.cloud>;gustavo.santos@callface.com.br <gustavo.santos@callface.com.br>; 3cx@directcall.com.br <3cx@directcall.com.br>;fabio@fortt.com.br <fabio@fortt.com.br>;comercial@inovacomm.com.br <comercial@inovacomm.com.br>;comercial@inovacomm.com.br <comercial@inovacomm.com.br>; comercial@nettcom.com.br <comercial@nettcom.com.br>;denis@servstartelecom.com.br <denis@servstartelecom.com.br>;comercial@smartel.com.br <comercial@smartel.com.br>;fabricio@telmaster.com.br <fabricio@telmaster.com.br>;fabricio@telmaster.com.br <fabricio@telmaster.com.br>;fabricio@telmaster.com.br <fabricio@telmaster.com.br>;tmstelecom@tmstelecom.com.br <tmstelecom@tmstelecom.com.br>; comercial@telnet23.com.br <comercial@telnet23.com.br>;marcos@vegascom.com.br <marcos@vegascom.com.br>; contato@agiltelecom.com.br <contato@agiltelecom.com.br>;crodrigues@alca2c.com.br <crodrigues@alca2c.com.br>; falecom@consenti.com.br <falecom@consenti.com.br>;atendimento@emtel.com.br <atendimento@emtel.com.br>; atendimento@emtel.com.br <atendimento@emtel.com.br>;joel@fonesat.com.br <joel@fonesat.com.br>; joao.carlos@jcrtecnologia.com <joao.carlos@jcrtecnologia.com>;joao.carlos@jcrtecnologia.com <joao.carlos@jcrtecnologia.com>;contato@multipla-ti.com.br <contato@multipla-ti.com.br>;braulio@netnews.srv.br <braulio@netnews.srv.br>;comercial@onlytel.com.br <comercial@onlytel.com.br>;comercial@otimi.com.br <comercial@otimi.com.br>;marcos@phoneplus.com.br <marcos@phoneplus.com.br>;alex@satitelecom.com.br <alex@satitelecom.com.br>;beno@solucoes.eti.br <beno@solucoes.eti.br>

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição aberto, na fase de pesquisa de mercado, para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)..

Assim, caso a empresa tenha interesse em ser fornecedora do Ministério Público do Amazonas, favor enviar proposta comercial conforme instruções abaixo:

- 1 A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, razão social, endereço, dados bancários, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 3 O fornecedor deverá observar atentamente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 12/12/2023.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a contratação em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



ALESSANDRO MESQUITA

Agente de Apoio Administrativo Setor de Compras & Serviços Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763 Whatsapp: (92) 99180-0363 E-mail: compras@mpam.mp.br CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

	SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS								
	LISTA DE FORNECEDORES — PI-2023.023403								
	PABX								
N	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONES	E-MAIL					
1	1 05 /06 385/0001-61	HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	(11) 3818-7500	jfalleiros@hughes.com.br					
2	01778972/0001-74	Americanet Ltda	10385	marketing@americanet.com.br					
3	08.280.681/0001-09	Witec IT Solutions Serviços de Informática Ltda	11 3294-4214	contato@witec.com.br					
4	39.764.520/0001-06	Callface Software E Servicos Ltda	11) 2222-1210	gustavo.santos@callface.com.br					
5	02.677.129/0001-64	SIGNALLINK INFORMATICA LTDA	0800 724 0804	3cx@directcall.com.br					
6	05.138.913/0001-92	Fortt do Brasil Ltda	+55 11 2134 0100	fabio@fortt.com.br					
7	36.162.618/0001-03	Inovacomm Comunicacoes Unificadas LTDA	(11) 5116-3316	comercial@inovacomm.com.br					
8	09.278.286/0001-46	Nettcom Tecnologia Em Telecomunicacoes LTDA	(51) 3632-4500	comercial@nettcom.com.br					
9	14.720.910/0001-53	SERVTEL TELECOM LTDA	11 3995-6880	denis@servstartelecom.com.br					
10	91.518.498/0001-34	SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO L	(54) 3441-9300	comercial@smartel.com.br					
11	03.130.513/0001-05	TEL MASTER TELECOMUNICACOES LTDA	(54) 3204-5555	fabricio@telmaster.com.br;comercial@telmaste					
12	00.072.675/0001-46	TMS TELECOMUNICACOES LTDA	(31) 3546-8866	tmstelecom@tmstelecom.com.br					
13	09.391.706/0001-04.	TELNET - SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	0800 600 8983	comercial@telnet23.com.br					

RES: Cotação licença da solução do sistema de comunicação PABX para PGJ-AM

alex@satitelecom.com.br <alex@satitelecom.com.br>

Ter, 12/12/2023 09:07

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> Cc:junior@satitelecom.com.br <junior@satitelecom.com.br>



Proposta 3CX Ministério Público Amazonas.pdf;

Bom dia Alessandro, tudo bem?

Segue nossa proposta conforme solicitado.

Att





Diretor Administrativo 49 3361.3676 | 49 98401.3600





De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> **Enviada em:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 10:50

Assunto: Cotação licença da solução do sistema de comunicação PABX para PGJ-AM

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição aberto, na fase de pesquisa de mercado, para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)..

Assim, caso a empresa tenha interesse em ser fornecedora do Ministério Público do Amazonas, favor enviar proposta comercial conforme instruções abaixo:

- 1 A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, razão social, endereço, dados bancários, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 3 O fornecedor deverá observar atentamente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 12/12/2023.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a contratação em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



ALESSANDRO MESQUITA

Agente de Apoio Administrativo Setor de Compras & Serviços Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763 Whatsapp: (92) 99180-0363 E-mail: <u>compras@mpam.mp.br</u> CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.







Ministério Público do Estado do Amazonas

A/C:

ALESSANDRO MESQUITA

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX IP

Proposta Comercial 283/23

Prezados Senhores,

Desejamos, neste momento, expressar os nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida.

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para fornecimento de servidor de comunicação, com as descrições técnicas e condições comerciais previstas para o desenvolvimento do projeto.

Certos de atender às necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alex de Andrade Sati Telecom



PABX baseado em software. Um sistema completo, com filas de espera, chamadas de vídeo integradas, conferência na web e muito mais. Além disso, você pode integrar chat ao vivo no site, Facebook e mensagens de texto em um único sistema. Todos esses recursos são amigáveis remotamente; sua equipe pode usá-los de qualquer lugar por meio de aplicativos



móveis e de navegador. Também é de plataforma aberta e totalmente compatível com telefones IP populares e troncos SIP. Execute no local em um servidor existente, como uma máquina virtual, hospedada ou em sua nuvem privada.

Hospedado, nuvem privada ou local

Opções de implantação flexíveis:

- ➤ PBX-hospedado atualizações e hospedagem gerenciadas por 3CX;
- Na nuvem (Amazon, Azure ou Google);
- Servidor local Windows, Linux ou Raspberry Pi



EXTENSÃO DO CHROME FÁCIL DE USAR / WEBCLIENT

Recursos como atender às suas chamadas, verificar o status dos colegas, responder mensagens e atender videochamadas, tudo em um único local centralizado?

Com o Web Client 3CX você pode fazer tudo isso e muito mais. Simples para colaboradores remotos usarem em casa ou onde quer que estiverem e fácil de gerenciar.



Além disso, a extensão do navegador 3CX para Google Chrome permite que você faça e receba chamadas diretamente de seu navegador, sem a necessidade de abrir o Web Client como uma guia ou até mesmo de ter seu navegador ativo. Inicie chamadas na janela em que você está trabalhando, como o Microsoft 365 ou o CRM.

TRABALHO REMOTO COM APP VOIP IOS & ANDROID

3CX foi construído para mobilidade, com aplicativos de trabalho remoto oferecem que comunicação segura para toda a equipe. Com os aplicativos iOS e Android, a comunicação empresarial não está mais ligada ao prédio de escritórios. Leve sua extensão com você para qualquer lugar e trabalhe em qualquer lugar. Responda a mensagens SMS, Facebook e site de negócios, faça e receba chamadas, converse com colegas de trabalho, inicie uma chamada de vídeo em



tempo real e garanta que seus clientes fiquem satisfeitos mesmo que você esteja trabalhando remotamente.



VIDEOCONFERÊNCIA. INTEGRADA E GRÁTIS

3CX oferece web chamada integrada. Você não precisa usar apps separados para vídeo. Com a solução de videoconferências da 3CX, se você estiver em uma chamada, um único clique convida os participantes a mudar para o vídeo, sem ter que planejar uma chamada em conferência. Você também pode participar de reuniões diretamente de seu navegador, sem instalar



nenhum plug-in. Recursos avançados permitem que você visualize e controle telas remotas, compartilhe documentos, apresente em um quadro branco, converse e crie enquetes. Solução de videoconferência da 3CX, sem custos extras, sem restrições de tempo e sem limites de usuário!

SOLUÇÃO DE CALL CENTER INTEGRADO

3CX integra recursos de call center que ajudam a satisfazer os clientes, inclusive os mais exigentes. Além do mais, a integração de CRM* da 3CX e os fluxos de trabalho de

chamada eliminam tarefas tediosas e demoradas para seus agentes, permitindo que eles se concentrem no que é importante, facilitando e agilizando o trabalho.

^{*}Suporta CRM e Help Desks como: Salesforce; Microsoft Dynamics; Microsoft Outlook; Microsoft 365; Zendesk; Hubspot e etc.



CONECTANDO CLIENTES & COLABORADORES

Um telefone VoIP, também conhecido por telefone IP, telefone SIP ou softphone, permite que usuários façam chamadas telefônicas à qualquer softphone, celular ou telefone fixo usando internet, ou seja voz sobre IP (VoIP). Dessa maneira, a voz é transmitida pela Internet ao invés do sistema de telefonia analógica ou digital (PSTN) tradicional.

Um telefone VoIP pode ser um simples softphone com base em software ou um dispositivo de hardware semelhante com um telefone comum, porém ligado na rede de computadores.









PROPOSTA

Item		Und.	Quant.	Valor	
01	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses	Licença de uso	01	117.679,00	
02	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas) REMOTO	Turma	01	6.500,00	
	Valor total para 36 meses				

Instalação

A Instalação será feita em até 20 dias após a aprovação.

Validade

Os termos da presente proposta são válidos por 60 dias, após o que, ficarão sujeitos a nossa confirmação por escrito

Dados Bancário

Banco do Brasil Ag 321-2 CC 19100-0

Proponente

Sati Telecom Ltda Cnpj 78.983.798/0001-26

Rua Cuba 190-D Bairro Lider, Cep 89805-226, Chapecó SC Telefones Fixo: 49 3361-3600, Celular e Whats 49 98401-3600

E-mail: alex@satitelecom.com.br

Confidencialidade

As partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações recebidas, compartilhadas ou que de qualquer forma possuam por conta desta proposta, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes à direitos autorais, patentes e softwares.

Na expectativa de sua aprovação, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alex de Andrade Sati Telecom Ltda





Relatório de Cotação: PI-2023.023403 - PABX VOIP

Pesquisa realizada entre 18/12/2023 10:27:17 e 18/12/2023 10:42:25

Relatório gerado no dia 18/12/2023 10:46:08 (IP: 179.48.98.8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviços de gerência de redes móveis e de usuários dessas redes	2	1 Unidade	R\$ 165.450,00 (un)	-	R\$ 165.450,00	R\$ 165.450,00
2) Treinamento	3	1 Unidade	R\$ 7.927,07 (un)	-	R\$ 7.927,07	R\$ 7.927,07

Valor Global: R\$ 173.377,07



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de gerência de redes móveis e de usuários dessas redes

Preço Estimado: R\$ 165.450,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 165.450,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 165.450,00 Quantidade Descrição Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 200.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

1 Unidade

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro Data: 03/07/2023 10:00 Município de Nova Friburgo Modalidade: Pregão Eletrônico Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, SRP: NÃO

comutada, serviço 0800, comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, sistema de URA para autoatendimento integrado com plataforma de whatsapp multi-atendente e API de integração com o banco de dados, sistema para envio de torpedo de voz em massa, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas..

solução ip pabx

Descrição: Serviços de Gerência de Redes Móveis e de Usuários dessas Redes -

SOLUÇÃO IP PABX CatSer: 26395 - SERVICOS DE GERENCIA DE REDES MOVEIS E DE USUARIOS DESSAS

REDES

Identificação: NºPregão:992023 / UASG:985867 Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br

Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPT Bazão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

32.182.735/0001-70 ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

VENCEDOR

Descrição: SOLUÇÃO IP PABX

R\$ 200.000.00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 130.900.00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG Data: 14/02/2023 09:00 Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para aquisição e Modalidade: Pregão Eletrônico atualização de release do PABX Alcatel - OXE e aquisição e instalação de SRP: NÃO

licenças para uso de troncos SIP...

Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico - Aquisição e atualização de release do PABX Alcatel - OXE e

aquisição e instalação de licenças para uso de troncos SIP

CatSer: 18627 - INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO /

LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Identificação: NºPregão:1472022 /

UASG:926483

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/03/2023 15:09 Homologação: 07/03/2023 19:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

hr

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

01.389.269/0001-74 ALCTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

VENCEDOR

Descrição: Fornecimento e atualização de release do PABX Alcatel - OXE e fornecimento e instalação de licenças para uso de troncos SIP

33.519.068/0001-30 AVOIP TELECOM LTDA

Descrição: Aquisição e atualização de release do PABX Alcatel - OXE e aquisição e instalação de licenças para uso de troncos SIP

74.428.657/0001-90 ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 132.800,00

Descrição: Aquisição e atualização de release do PABX Alcatel – OXE e aquisição e instalação de licenças para uso de troncos SIP



R\$ 129.900,00

B\$ 130,000,00

Preço Estimado: R\$ 7.927,07 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.927,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.927,07

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade Treinamento

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 8.356,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Objeto: Contratação, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), softphone e o Plano de Telefonia Voip, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico - Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico (Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em

INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Nuvem).

CatSer: 18627 - INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO /

LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Data: 31/05/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:132023 / UASG:927045

Lote/Item: 1/18
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: AP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.813.396/0001-14

VENCEDOR

Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico (Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem).

14.062.549/0001-15 H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA

R\$ 7.800,00

R\$ 999 00

Descrição: Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.

37.168.895/0001-88 ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI

R\$ 8.484,48

R\$ 8.570.19

Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico (Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem).

10.334.879/0001-61 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Descrição: Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.

76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

R\$ 8.570,19

Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico (Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico (Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem).

65.295.172/0001-85 METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA

R\$ 17.140,38

Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico (Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem).

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 9.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de solução de PABX IP virtual sob licença de software livre, incluindo software tarifador, serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico em software pelo período de 24 meses, não prorrogáveis, para atender

necessidades da Embrapa Florestas.

Descrição: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTESDEUSODESOFTWAREPARA

SERVIDOR - CESSÃO DE USO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO EM SOFTWARE LIVRE PARA SISTEMA DE TELEFONIA PABX IP VIRTUAL, INCLUINDO SOFTWARE TARIFADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CatSer: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE

SOFTWAREPARA SERVIDOR

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2023 /

UASG: 135028

Ata: N/A

Lote/Item: 1/1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

14.438.757/0001-76

VENCEDOR

CAM TECNOLOGIA EIRELI

R\$ 9.300,00

Descrição: CESSÃO DE USO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO EM SOFTWARE LIVRE PARA SISTEMA DE TELEFONIA PABX IP VIRTUAL, INCLUINDO SOFTWARE TARIFADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6.125,00

R\$ 5.800,00

R\$ 5.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior do Trabalho

9ª Região/PR

Objeto: Contratação de solução de telefonia institucional totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade - PABX IP, com licença para 2700 ramais e 25

PAs, incluindo atualização, manutenção e suporte, conforme disposições

estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Treinamento qualificação profissional - Treinamento no sistema de

comunicação PABX com tecnologia VoIP, turma com 6 vagas.

Data: 09/03/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:80012

Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/05/2023 15:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

14.438.757/0001-76 CAM TECNOLOGIA EIRELI R\$ 2.900,00

VENCEDOR

Descrição: Treinamento no sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, turma com 6 vagas.

80.043.904/0001-33 TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI

Descrição: Treinamento no sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, turma com 6 vagas. Validade da Proposta 60 dias corridos.

04.238.297/0001-89 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

Descrição: Treinamento no sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, turma com 6 vagas

08.349.324/0001-41 NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI

R\$ 10.000,00

Descrição: Treinamento no sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, turma com 6 vagas



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/06/2023 09:41:54 Acessar a fonte aqui



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 931,2023,SCOMS.1216391.2023.023403

Ilmo, Sr. MARCOS ANDRÉ ABENSUR Diretor de Orçamento e Finanças

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2023.023403, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)..

Em atendimento ao Despacho 1420.2023.01AJ-SUBADM.1200814.2023.023403, o SCOMS realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. 1209253) e da lista de fornecedores contatados (doc. 1216597). Dos potenciais fornecedores, apenas a empresa SATI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 78.983.798/0001-26, encaminhou proposta válida durante o período da pesquisa, entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2023. As demais referências de valores foram obtidas por meio da consulta ao Sistema Banco de Preços (doc. 1216115).

Tais valores serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços 142.2023.SCOMS.1216124.2023.023403 e do Quadro-Resumo do Processo de Compra 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403, a licitar, com valor estimado anual de R\$ 49.842,11 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos); e valor total global estimado de R\$ 157.069,64 (cento e cinquenta e sete mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao final dos 36 (trinta e seis) meses de serviço.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação -CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito. Ressaltamos o tempo exíguo para a emissão do Edital de Licitação, que deverá ser publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, em 18/12/2023, às 12:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u> informando o código verificador 1216391 e o código CRC 8EB3C8F2.

2023.023403 v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 142.2023.SCOMS.1216124.2023.023403

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

ITEM 1 — SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX COM TECNOLOGIA VOIP - 3CX ENTERPRISE. CAPACIDADE DE 32 CHAMADAS SIMULTÂNEAS. LICENÇA VÁLIDA POR 36 MESES.	UNIDADE Licença	QUANTIDADE 1
FONTES DE PREÇO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
Proposta recebida por e-mail no dia 12.12.2023 Sati Telecom Ltda CNPJ: 78.983.798/0001-26	R\$ 39.226,33	R\$ 117.679,00
Sistema Banco de Preços Pregão 992023 / UASG- 98567 / Data 03.07.2023 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO / RJ	R\$ 66.666,66	R\$ 200.000,00
Sistema Banco de Preços Pregão 1472022 / UASG- 926483 / Data 14.02.2023 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/MG	R\$ 43.633,33	R\$ 130.900,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1	R\$ 49.842,11	R\$ 149.526,33

ITEM 2 — CAPACITAÇÃO NO SISTEMA PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 HORAS).	UNIDADE Turma	QUANTIDADE 1
FONTES DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Proposta recebida por e-mail no dia 12.12.2023 Sati Telecom Ltda CNPJ: 78.983.798/0001-26	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Sistema Banco de Preços Pregão 132023 / UASG- 927045 / Data 31.05.2023 TRIBUNAL D ECONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ / AP	R\$ 8.356,22	R\$ 8.356,22
Sistema Banco de Preços Dispensa 42023/ UASG- 135028 / Data 01.05.2023 EMPRESA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA EMBRAPA FLORESTAS / COLOMBO / PR	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
Sistema Banco de Preços Pregão 022023 / UASG- 80012 / Data 09.03.2023 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 9ª REGIÃO/ PR	R\$ 6.125,00	R\$ 6.125,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2	R\$ 7.570,31	R\$ 7.570,31

CON	SOLIDADO POR	IIENI
	WALOD.	

DETALHAMENTO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
ITEM 1 — Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE. Capacidade de 32 chamadas simultâneas. Licença válida por 36 meses	-	R\$ 49.842,11	R\$ 149.526,33
ITEM 2 — Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas).	R\$ 7.570,31	-	R\$ 7.570,31
VALORES GLOBAIS MÉDIOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 7.570,31	R\$ 49.842,11	R\$ 157.096,64

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Responsável pela Cotação: Alessandro Malveira de Mesquita.
- Período da Cotação: 07/12/2023 a 18/12/2023.
- Relatório obtido junto ao Sistema Banco de Preços (doc. 1216115).
- Os valores foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais.
- Os valores anuais foram calculados a partir do valor total.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Média.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, em 18/12/2023, às 12:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1216124 e o código CRC D6E8E5C2.

2023.023403 v12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

	DETALHAMENTO DO OBJETO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL		
1	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE. Capacidade de 32 chamadas simultâneas. Licença válida por 36 meses.	Licença	1		R\$ 49.842,11	R\$ 149.526,33		
	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas). ATENÇÃO: o valor da capacitação deverá ser adicionado à							
2	Nota de	Turma	1	R\$ 7.570,31		R\$ 7.570,31		

primeiro ano o	=			
	TOTAL		R\$ 49.842,11	R\$ 157.096,64

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	A LICITAR	LEI 8.666/93

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, em 18/12/2023, às 12:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1216353 e o código CRC D5773D9F.

2023.023403 v12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 211.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219625.2023.023403

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

Responsável: Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral

de Justica do Amazonas

Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 -

Administração da Unidade

Elemento: 3390.40 - Serviços de

Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

Subelemento: 3390.40.16 - Locação

de Software

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 0,00	R\$ 157.096,64	R\$ 0,00

4 - OBSERVAÇÕES

A presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF, em 22/12/2023, às 11:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 22/12/2023, às 11:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1219625 e o código CRC C7DF5BCB.

2023.023403 v2



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403

* MINUTA DE DOCUMENTO

		Contrato						
celebra	m	o MINIS	TÉRIC) PÚ	BL	ICO	Ι	00
ESTAI	00	DO	\mathbf{A}^{I}	MAZC)NA	S	e	a
empres	a			,	obje	etivar	ndo	a
aquisiçã	ão d	e licença	da so	lução	do	siste	ma	de
comuni	cação	o PABX o	com teci	nologia	Vol	Ρ.		

	BLICO DO ESTADO DO AMA					de
sua PROCURADOR	IA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão	de sua	Administração	Superior, c	om sede	na
cidade de Manaus, Esta	ado do Amazonas, na Avenida Coro	onel Teixei	ra, 7.995, Nova	a Esperança,	69.037-4	473,
inscrita no CNPJ (MF)	sob o n.º 04.153.748/0001-85, do	oravante de	enominada CO N	NTRATAN	ΓE, neste	ato
representada		, e a	empresa		, inscrita	a no
CNPJ (MF) n.º	, doravante	denomina	ada CONTRA	ΓADA , lo	calizada	na
	, neste ato representada pelo					
identidade n.º	e inscrito(a) no CPF (MI	F) sob o n	0	, tendo e	m vista o	que
consta do Processo	n.º 2023.023403, doravante refe	èrido por	PROCESSO	e, em cons	sequência	do
	- CPL/MP/PGJ, resolvem assina	ar o presei	nte TERMO D	E CONTR	ATO PA	RA
AQUISIÇÃO DE LI	CENÇA DA SOLUÇÃO DO SIS	STEMA 1	DE COMUNI	CAÇÃO, n	os termos	s da
Lei n.º 8.666/1993 e m	nediante as seguintes cláusulas e conc	dições:				
	=					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), nos termos do Edital do .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses	Licença de uso	1

1

Parágrafo primeiro. São condições gerais de fornecimento:

2

- 1. A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual, quantificada com base no uso da plataforma através de precificação por chamadas simultâneas (SC), e deverá ter validade pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses.
- 2. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas já adquiridas.
- 3. O hardware (servidores e storage) que será utilizado para instalação e operacionalização da solução será fornecido pelo MPAM.
- 4. O MPAM fornecerá toda a infraestrutura de rede necessária para os servidores utilizados na solução.
- 5. A solução deverá ser executada em máquinas virtuais **NUTANIX** Acropolis 6.1 e versões mais novas.

Parágrafo segundo. Sobre a renovação de licença de uso:

- 1. A licença da atual solução de PABX IP 3CX PABX foram adquiridas na modalidade Professional 64SC desde o exercício de 2021.
- 2. A manutenção da solução 3CX PABX compreende o direito de obter, através de download via internet, as atualizações de versões, releases ou quaisquer outros tipos de aprimoramento, evolução, melhoria ou correção do software, ainda que tenham suas denominações alteradas no transcorrer do período de vigência contratual, inclusive para seus clientes na forma de Apps móveis (iOS/Android), e desktop Windows.
- 3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com atualizações por todo período contratado, da solução 3CX PABX licenciada à PGJ-AM, de acordo com as funcionalidades da versão adquirida, incluindo os recursos e integrações com plataformas de terceiros, que componham o produto.
- 4. A licença de uso da solução 3CX PABX atualmente instalada expira em 29.06.2024.
- 5. O prazo para o licenciamento deverá ser contado a partir de 30.06.2024.
- A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

Parágrafo terceiro. São características do Sistema 3CX ENTERPRISE:

- 1. O sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP 3CX ENTERPRISE permite controlar os recursos de telefonia IP, como: "troncos SIP, roteamento avançado de chamadas, encaminhamento, dentre outros", além de tarefas de gerenciamento de ATAs, telefones IP e gateways, controlando, atualizando e monitorando de forma simplificada todos esses dispositivos – tudo em um único console.
- Principais funcionalidades:
 - a. Controle e monitoramento de ativos de telefonia IP, incluindo telefones, ATAs e gateways de voz
 - b. Gestão centralizada de troncos SIP, rotas, regras, grupos de chamada, filas de atendimento, URAs, gravações, ramais/usuários, endpoints, histórico e etc
 - c. Suporte Multiplataforma: Windows e Linux
 - d. Apps para plataformas móveis, como iOS e Android
 - Cliente Web, que permita o uso de todas as principais funcionalidades do serviço de telefonia, independente do sistema operacional utilizado, e compatível com os principais browsers disponíveis
 - f. Provisionamento de ativos inteligente, com detecção de novos dispositivos na rede e configuração automática
 - g. Controle Remoto dos dispositivos e ferramentas para resolução de problemas

- h. Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos
- i. Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para o gerenciamento de milhares de dispositivos

Parágrafo quarto. A capacitação no Sistema **3CX ENTERPRISE** deverá ser realizada obedecendo as seguintes condições:

- 1. A pedido da **FISCALIZAÇÃO** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação.
- 2. Acapacitação deverá ser ministrado em lingua portuguesa, assim como a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários a capacitação também na lingua portuguesa.
- 3. Ao término da capacitação os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome da capacitação, a entidade promotora, ementa e carga horária.
- 4. A capacitação **poderá ser realizada de forma virtual (modalidade videoconferencia ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou de forma presencial, em período previamente acordado entre as partes.
 - 4.1 Caso a **CONTRATADA** opte pela capacitação presencial, deverá ser realizada na sede do **MPAM**, e o **MPAM** fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução da capacitação.
 - 4.2 O tempo de capacitação mínimo será de 20 (vinte) horas, divididas em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, para até 05 (cinco) técnicos a serem indicados pela **CONTRATANTE**.
 - 4.3 Deve haver ao menos 4 (quatro) horas para avaliação e instrução sobre necessidades específicas do ambiente da **CONTRATANTE**.
 - 4.4 O público alvo da capacitação será de analistas e técnicos responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e de telefonia da **CONTRATANTE**.
- 5. A capacitação deverá abordar todos os aspectos da solução, principalmente, mas não somente:
 - a. Conceitos de telefonia VoIP: protocolos e padrões, transição da telefonia convencional para telefonia IP:
 - b. Protocolo SIP: arquitetura e componentes;
 - c. Arquitetura da solução de telefonia IP 3CX PABX: componentes centrais, gateways, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, codecs e dimensionamento do ambiente da Procuradoria-Geral.
 - d. Elementos de segurança: protocolos, criptografia, prevenção de ataques.
 - e. Componentes e funcionalidades da solução de administração de telefonia IP: administração, configuração e visualização de componentes.
 - f. Administração dos componentes centrais (core solution) da solução de telefonia IP 3CX PABX.
 - g. Administração de facilidades e de telefones IP (endpoints).
 - h. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - i. Monitoramento do ambiente de telefonia IP: dashboards, métricas de VoIP, níveis de serviço, etc.
 - j. Realização de troubleshooting básico.
 - k. Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados pelo fornecedor e pelo fabricante.
 - I. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - m. Gerenciamento e programação de relatórios.

- n. Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente.
- o. Administração de rotinas de backup.
- p. Importação e exportação dos dados em diferentes formatos.
- q. Criação de filas, grupos de chamadas e URAs, inclusive com detalhamento e exemplos desenvolvidos com a ferramenta Call Flow Designer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá fornecer a licença, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega de produtos físicos, como mídias de instalação, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II, 69037- 473, Manaus/AM**.

Parágrafo segundo. A entrega de produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc, se dará através de comunicação à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC), através do endereço de e-mail dtic@mpam.mp.br, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo terceiro. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **DTIC**.

Parágrafo quarto. No ato, deverá ser entregue a respectiva licença para ativação, estando esta em perfeita condição de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens e serviços será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo:

- 1. O recebimento da licença, **item 1** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 1.1. **PROVISORIAMENTE**: No prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 1.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
 - 1.2. **DEFINITIVAMENTE**: No prazo máximo de de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** realizará testes de aceitação desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos abaixo:
 - i. <u>Conferência de entrega</u>: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.
 - ii. <u>Testes de instalação</u>: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
 - iii. <u>Testes de ativação</u>: operacionalização da solução, com a verificação de suas

- 1.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
- 2. O recebimento dos serviços de capacitação técnica, item 2 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do inicio via email pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
 - 2.1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a FISCALIZAÇÃO para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.
 - 2.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da capacitação contratada e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de FISCALIZAÇÃO, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Parágrafo terceiro. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo sétimo. O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.

Parágrafo primeiro. Contemplam os serviços de SUPORTE TÉCNICO REMOTO as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela CONTRATADA, pelo período de licenciamento do software.

Parágrafo segundo. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da CONTRATADA, especializados e certificados pelo Fabricante.

Parágrafo terceiro. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

Parágrafo quarto. Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado.

Parágrafo sexto. O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no parágrafo anterior, a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo nono. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo décimo. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 1. Edital do , conforme a Lei n.º 10.520/2002;
- 2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de , simultaneamente:
- constem no Processo n.º 2023.023403;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

- Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à 1. fiscalização dos serviços em tela.
- 2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
- 4. Realizar os chamados do suporte técnico.
- Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
- Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.

- 7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
- 8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
- 9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- 11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- 12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- 13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- 14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de oficios, e-mails ou por telefone.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

- 1. Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
- 2. Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
- 3. Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
- 4. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

- 6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos 7. os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- 10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos servicos.
- 11. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, 12. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços, 13. emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.
- Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da Procuradoria-Geral de Justica, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
- Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
- Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas ficais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela CONTRATANTE, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- 1. Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo através da FISCALIZAÇÃO.
- 2. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
- 3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do contrato.
- 4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, <u>por escrito</u>, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
- 7. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:	
O valor total do presente contrato é de R\$	(
discriminado de acordo com o quadro abaixo:	

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total			
1	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE. Capacidade de 32 chamadas simultâneas. Licença válida por 36 meses.	1	Licença						
2	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas).	1	Turma						
Valor	Valor total:								

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _______, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br.**

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTATE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas	oriundas	deste	contrato	correrão	à	conta	da	seguinte	dotaçã	o or	çamentária: Unidade
Gestora: 0310)1	_		Procura	ado	ria-Gei	al		de		Justiça; Unidade
Orçamentária	ı :		; Pro	grama de	Tr	abalho			; Fo	onte:	
	; Natu	ıreza d	a Despes	a:		,	tend	do sido	emitida,	pela	CONTRATANTE,

em	 ,	a	Nota	de	Empenho	n.°	,	no	valor	global
de R\$ _).					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</u>

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____(____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

- 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como

as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência.
- II Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- V Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de

até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 4. não mantiver a proposta;
- 5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7. cometer fraude fiscal;
- 8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estebelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
	Não providenciar o devido cadastramento junto ao		

4	Sistema de Administração Financeira e Contabilidade — Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS — SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	-
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução do serviço de suporte técnico	Multa diária de 1% (dois por centro) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	30%
9	Reincidência na penalidade de advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do CONTRATADO.	30%

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- 3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- 1. Lei n.º 10.520/2005 Institui a modalidade pregão;
- 2. Lei n.º 8.666/1993 Licitações e Contratos;
- 3. Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 4. Lei n.º 10.406/2002 Código Civil Brasileiro;
- 5. Lei n.º 9.472/1997 Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
- 6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem

prestados;

- 7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
- 8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 24/12/2023, às 10:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1219887 e o código CRC 127D9735.

2023.023403 v23



MINUTA DE EDITAL Nº 66.2023.CPL.1220017.2023.023403

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ nº 183/2023, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2023.023403, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.023403

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia XX/XX/2024 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de $\mathbf{Brasília} \mathbf{DF}$, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação

- PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível no Item 3 Detalhamento do Objeto, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, *Anexo I* e parte integrante deste Edital.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:
 - 2.5.1 Anexo I Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403;
 - 2.5.2 Anexo II Minuta de Contrato Administrativo Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403
 - 2.5.3 Anexo III Modelo de Declarações Complementares;
 - 2.5.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços; e
 - 2.5.5 Anexo V Modelo de Solicitação de Cadastramento SEFAZ/AM.
- **2.6. DO SUPORTE TÉCNICO**. A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico, através do fabricante ou via recursos próprios, durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos do **item 6** de **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, Anexo I deste Edital, bem com na **Cláusula Quinta** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403, Anexo II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** – **PGJ/AM**. Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 0100.000, Elemento 3390.40.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - 5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
 - 5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.
- 5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.
- 5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
 - 5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e de sua CPL;
 - 5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação

legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

- 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.2. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do objeto deste certame.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante:
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
 - 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas com especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 10.4 deste Edital.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.
- 7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20

- (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O <u>Critério de Julgamento</u> adotado será o <u>menor preço GLOBAL</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. no País;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:
 - a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
 - a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de

sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de entrega: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. O prazo para o licenciamento deverá ser contado a partir de 30.06.2024.

f) Prazo de garantia:

- g) Modo de transporte dos produtos (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, email, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade:
- i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- 9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:
 - a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6, para os devidos fins elencados no art. 9º e incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
 - b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
 - c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
 - d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
 - e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste **Edital:**
 - 10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
 - 10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.
 - 10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. A existência de <u>erros materiais ou omissões</u> nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.
 - 10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou

- Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.
- 10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
 - 10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.
 - 11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem 11.8.6.;
- 11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da

Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - 11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.
 - 11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).
- 11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.9.3. <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
 - 11.9.3.1 Onde não houver CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, deverá ser apresentada Certidão emitida pela SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;
 - 11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

- 11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
 - 11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
 - 11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
 - 11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.2. A LICITANTE deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

- 11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - 11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e
 - 11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e viceversa.
- 11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.
- 11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.
 - 11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.
 - 11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.
- 11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante

declarada vencedora.

- 12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão
 - 12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- 12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.
- 12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. <u>Homologado o resultado</u>, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.
 - 14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 13.1.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes ao detalhamento do objeto constituem o Item 3, 4 e 5 do TERMO **DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ:
 - 16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata

de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I Documento de identidade;
- II Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III Comprovante de residência atualizado;
- IV Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.
- 16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.
- 16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O objeto desta licitação deverá contar com garantia e/ou assistência do fabricante, conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

- 16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5. Na assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência/execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Além das obrigações compreendidas **no item 8 do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, **Anexo I** deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:
 - 17.1.1. <u>Manter as condições de habilitação</u>, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos

sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

- 17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, as informações relativas a: Banco, Agência e número da Conta-Corrente, endereço, telefone e nome do representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.
- 17.4. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403, Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, **Anexo II**, do Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo como a **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **Anexo II** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.
- 19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
 - 19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Estadual Fazenda Federal. Municipal, conforme descrito link e no https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148orientacaopagamentofornecedor;
 - 19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
 - 19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.
- 19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da

CONTRATANTE.

- 19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a <u>licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação</u>, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas SEFAZ.
 - 19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:
 - a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
 - d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - 20.7.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.7.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
 - 20.7.3. <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.7.4. <u>Declaração de Inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
 - 20.7.5. <u>Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS</u> e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, bem como na **Cláusula Décima Sétima** da Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital segundo a gravidade da falta;
- 20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.
- 20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
 - 21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 - 21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
 - 21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.
- 21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.
- 21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo

- a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.
- 21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
- 21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1. Até o dia XX/XX/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, de **9h até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia XX/XX/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
 - 22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp? url=/livre/Pregao/lista pregao filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do

acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sextafeira, das 8h00 às 14h00, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 23.2. A Autoridade Competente designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - 23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8°, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).
 - 23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.4. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
 - 23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
 - 23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.
- 23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e

demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

- 23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 23.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.
 - 23.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
- 23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL,

licitacao@mpam.mp.br.

- 23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 28 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403

v42



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Propo	sta que faz a empresa, para	na cidade de	_, inscrita no CNPJ (N	(IF) n°		_, localizada		
especi	, para ficações e condições estab Iinistério Público do Estad	pelecidas no Pregão	Eletrônico n.º 4.0XX	X/2023-CPL/M	rdo com IP/PGJ,	todas as		
TEM		DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL		
1	Sistema de comunica 3CX ENTERPRISE	ıção PABX com te	ecnologia VolP -					
	Capacidade de 32 chamadas simultâneas		Licença	1				
	Licença válida por 36							
2	Capacitação no sistema horas)	PABX VOIP 3CX E	NTERPRISE (20	Turma	1			
TOTA	L							
A	(nome da empre	esa) decl	ara que concorda com	n todas as espec	eificações	do Edital.		
	Prazo de validade da pr			•	,			
2.	Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.							
3.	Prazo de garantia dos p	rodutos:						

4. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e

5. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de

6. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

número da conta-corrente);

Nome:	 	 	
CNPJ ou CPF:			

DECLARAÇÕES:

- 1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- 3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem **5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- 4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura) (nome do representante legal pela empresa) (CPF do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

À	
Diretoria de Orçam	ento e Finanças
Procuradoria-Geral	de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira,	7995 – Nova Esperança
69037- 473 MANAI	US/AM
DE ADMINISTRAÇ	· a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA ÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE — CADASTRAMENTO DE CREDORES RIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS — SEFAZ.
Assim sendo, acompa para a efetivação do r	anha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida registro:
a) Comprovante de in	scrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
b) Cópia legível do c dados bancários:	omprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes
Banco:	
Agência:	
Conta:	



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/12/2023, às 09:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1220017 e o código CRC 07B5796D.

2023.023403 v26



DESPACHO Nº 108.2023.CPL.1220018.2023.023403

Processo SEI n.º 2023.023403

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (**MPAM**).

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **OFÍCIO Nº 135.2023.DTIC.1188837.2023.023403**, exarado pelo senhor TADEU AZEVEDO MEDEIROS, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, datado de 10/11/2023.

O detalhamento do objeto foi inicialmente realizado por intermédio do **Termo de Referência** Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, tendo sido devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, via **Parecer** Nº 355.2023.01AJ-SUBADM.1200774.2023.023403, e aprovado pela Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, *Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo*, via **Despacho** Nº 1420.2023.01AJ-SUBADM.1200814.2023.023403, após o que foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços** – **SCOMS**, em 05/12/2023, para providências.

Dando regular andamento ao feito, o SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS providenciou pesquisa de mercado, emitindo, em 18/12/2023, o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403, que subsidiou a emissão da INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 211.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219625.2023.023403, pela DOF, em 22/12/2023.

Na sequência, os autos foram abertos para esta CPL e para a DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, que elaborou a Minuta de Contrato Administrativo Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403, em 24/12/2023.

Isto posto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, este Comitê confeccionou a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 66.2023.CPL.1220017.2023.023403**, **cujo critério de seleção é pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a **Lei nº 10.520**, **de 17/07/2002** e com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Por oportuno, este Comitê informa que a data limite para cadastramento de procedimentos sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 no sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) é o dia 28/12/2023.

Sendo assim, encaminhem-se os autos do Processo SEI em epígrafe à SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pela Ordenadora de Despesas da Minuta de Contrato Administrativo Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403 e da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 66.2023.CPL.1220017.2023.023403.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023- DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023



Documento assinado eletronicamente por Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 26/12/2023, às 09:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1220018 e o código CRC 2728326F.

2023.023403 v12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 395.2023.01 A.J-SUBADM.1220408.2023.023403

PROCESSO Nº 2023.023403

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DA SOLUÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX COM TECNOLOGIA VOIP, DENOMINADO 3CX, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, INCLUINDO CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM).

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 135.2023.DTIC** (1188837), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do qual encaminhou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC** (1172361), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

O Demandante apresentou as seguintes justificativas para a proposição:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 1.1 O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.
- 1.2 Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software.
- 1.3 Nesse contexto, se faz necessária a aquisição de licenças de softwares a fim de dar continuidade ao plano de consolidação do datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, visando comportar todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades deste Parquet.
- 1.4 A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

Isto posto, após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 355.2023.01AJ-SUBADM (1200774), manifestou-se conclusivamente pela APROVAÇÃO do Termo de Referência. A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme DESPACHO Nº 1420.2023.01AJ-SUBADM (1200814), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO** Nº 931.2023.SCOMS (1216391), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. 1209253) e da lista de fornecedores contatados (doc. 1216597). Dos potenciais fornecedores, apenas a empresa SATI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 78.983.798/0001-26, encaminhou proposta válida durante o período da pesquisa, entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2023. As demais referências de valores foram obtidas por meio da consulta ao Sistema Banco de Preços (doc. 1216115).

Desta forma, o SCOMS apresentou o MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 135.2023.SCOMS (1203842) e o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 504.2023.SCOMS (1202806), a licitar, no valor médio total anual estimado de R\$ 402.364,31 (quatrocentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e total, ao longo de 3 anos, de R\$ 1.207.092,94 (um milhão, duzentos e sete mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Tais valores serviram de base para a elaboração do MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 142.2023.SCOMS (1216124) e do QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 519.2023.SCOMS (1216353), a licitar, com valor estimado anual de R\$ 49.842,11 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos); e valor total global estimado de R\$ 157.069,64 (cento e cinquenta e sete mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao final dos 36 (trinta e seis) meses de serviço.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 211.2023.DOF - ORÇAMENTO (1219625), informou que a presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Ato contínuo, o presente caderno processual foi encaminhado à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON que realizou a juntada da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON (1219887) e remeteu os autos à Comissão.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO** Nº **108.2023.CPL** (1220018), confeccionou a **MINUTA DE EDITAL** Nº **66.2023.CPL** (1220017), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ nº 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (grifo)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI N° 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é

unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, "o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública". (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTRA RAS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência - Data de publicação. 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS, BAZÓES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES RA
AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDENCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação
mais vantajosa para Administração. de garantir a isonomala de oportunidades a todos qui
interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacio
sustentavel. 2- Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipotese fática esteja
subsumida ao art. 24. inciso XI. da Lei 6.666 /1993, por motivo de a sociadade empresar
escolha livre da contratada, aliginado todos os demais interessados em participar de nova
licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o precitad
dispositivo legal, e os princípios da Isonomala (art. 5°, caput. CF) e da impressonalidade (
37. caput. CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratusia e
situações execuçãos nas quais fique demonstrada e existência de interesse público.
A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de
prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil , contado a partir da data de
ocorrência da irregularidade sancionada (Acordão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

2. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bem ou serviço comum", definido pelo parágrafo único, do seu art. 1º, como, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

> Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, a modalidade escolhida é adequada, uma vez caracterizado o objeto do certame como bem comum e, consequentemente, consideram-se presentes todos os elementos obrigatórios do Edital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9° do Decreto n° 3.931/01 e, no âmbito interno, com o art. 7° do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamentor do Pregão Presencial e Eletrônico).

3. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para

> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos

técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou servicos a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (errifo)

Ademais, o art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização

do Pregão:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

 II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma fisico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

 IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

 X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

De logo, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento

do feito.

4. DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme exposto alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, in verbis: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Outrossim, é a redação do artigo 41, da Lei 8.666/93, que disciplina as matérias de Licitações e Contratos Administrativos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.".

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. $9.^\circ$ do Decreto $9.^\circ$ 7.892/2013, Decreto Federal $9.^\circ$ 10.024/2019, e, no âmbito interno, com o art. $9.^\circ$ do Ato PGJ $9.^\circ$ 9.89/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Sabe-se que, em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato no qual se vejam formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93 e eventuais normas correlatas.

Isto posto, destaca-se que o art. 55 da Lei nº 8.666/03 elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o obieto e seus elementos característicos:

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

> Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preco acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

> Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8°, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Após análise da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON (1219887), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

NÃO EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

> Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a viger o Decreto n. ° 8.538/2014 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercute também nas suas letras o limite de R\$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP, ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme se verifica abaixo:

> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e (grifo)

Nesse sentido, é importante salientar a redação do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, in verbis:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Desta feita, tem-se que a situação fática em análise amolda-se perfeitamente à legislação de referência. Evidencia-se, por oportuno, que a adoção desta medida não irá tolher o direito dos empreendimentos que detêm tal classificação de participar do certame, haja vista que a medida apenas tenta evitar situações passadas que prejudicaram o interesse público e o bom funcionamento deste Órgão Ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que o valor orçado GLOBAL do objeto a ser licitado <u>ultrapassa</u> o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, correta está a <u>não</u> aplicação da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela i. Comissão Permanente de Licitação - CPL.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica OPINA pela APROVAÇÃO da MINUTA DE 67.2023.CPL (1220025), para realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PRECO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM); bem como a APROVAÇÃO da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON (1219887), considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados nº 10/2022 e nº 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO Nº 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO Nº 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 202 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 26 de dezembro de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por Déborah Trajano Correa Castello Branco, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justica, em 26/12/2023, às 14:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1220408

2023.023403 v^2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1546.2023.01 AJ-SUBADM.1220428.2023.023403

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 135.2023.DTIC** (1188837), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do qual encaminhou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC** (1172361), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

O Demandante apresentou as seguintes justificativas para a proposição:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 1.1 O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.
- 1.2 Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software.
- 1.3 Nesse contexto, se faz necessária a aquisição de licenças de softwares a fim de dar continuidade ao plano de consolidação do datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, visando comportar todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades deste Parquet.
- 1.4 A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

Isto posto, após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 355.2023.01AJ-SUBADM (1200774), manifestou-se conclusivamente pela APROVAÇÃO do Termo de Referência. A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme DESPACHO Nº 1420.2023.01AJ-SUBADM (1200814), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO** Nº 931.2023.SCOMS (1216391), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. 1209253) e da lista de

fornecedores contatados (doc. 1216597). Dos potenciais fornecedores, apenas a empresa SATI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 78.983.798/0001-26, encaminhou proposta válida durante o período da pesquisa, entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2023. As demais referências de valores foram obtidas por meio da consulta ao Sistema Banco de Preços (doc. 1216115).

Desta forma, o SCOMS apresentou o MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 135.2023.SCOMS (1203842) e o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 504.2023.SCOMS (1202806), a licitar, no valor médio total anual estimado de R\$ 402.364,31 (quatrocentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e total, ao longo de 3 anos, de R\$ 1.207.092,94 (um milhão, duzentos e sete mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Tais valores serviram de base para a elaboração do MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 142.2023.SCOMS (1216124) e do QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 519.2023.SCOMS (1216353), a licitar, com valor estimado anual de R\$ 49.842,11 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos); e valor total global estimado de R\$ 157.069,64 (cento e cinquenta e sete mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao final dos 36 (trinta e seis) meses de serviço.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 211.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1219625), informou que a presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Ato contínuo, o presente caderno processual foi encaminhado à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON que realizou a juntada da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON** (1219887) e remeteu os autos à Comissão.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 108.2023.CPL** (1220018), confeccionou a **MINUTA DE EDITAL Nº 66.2023.CPL** (1220017), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Posteriormente, o presente caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, momento em que a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 395.2023.01AJ-SUBADM** (1220408), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica OPINA pela APROVAÇÃO da MINUTA DE EDITAL Nº 67.2023.CPL (1220025), para realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM); bem como a APROVAÇÃO da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON (1219887), considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL Nº**

67.2023.CPL (1220025), para realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM); bem como APROVO a MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON (1219887), uma vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados nº 10/2022 e nº 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO Nº 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO Nº 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 202 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/12/2023, às 12:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1220428 e o código CRC B71B1349.

2023.023403 v2

Nº 2643

Manaus, Quarta-feira, 12 de julho de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 183/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disosições do r. DESPACHO N.º 288.2023.02AJ-PGJ.1089759.2023.014048, datado de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais as servidoras THAINÁ SESTERHENN CHAVES e KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agentes de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justica.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 184/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2023, os servidores CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 1292/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2023.013695, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Comarca de Maraã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0600579-77.2023.8.04.5700, em trâmite na Comarca de Maraã, no dia 05 de julho de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos Maria José da Silva Nazaré Delisa Olívia Vieiralves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júmior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Cámaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Silvia Abdala Tuma Aguinelo Balbi Júnior Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nº 2711

Manaus, Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 301/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023:

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agentes de Apoio - Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeira e Agente de Contratação do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral e Justica

PORTARIA Nº 2057/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos abaixo descritos, em trâmite no egrégio Tribunal de Justica do Estado do Amazonas – TJAM, bem como nos autos 02.2023.00001883-2 e 02.2023.00007675-5, em tramitação interna nesta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação:

4007963-71.2021.8.04.0000, 4004875-54.2023.8.04.0000, 0006596-12.2023.8.04.0000, 4004463-26.2023.8.04.0000, 0007865-86.2023.8.04.0000, 4003783-41.2023.8.04.0000, 4007476-33.2023.8.04.0000, 0000160-71.2022.8.04.0000, 4007457- $27.2023.8.04.0000,\ 4007410-53.2023.8.04.0000,\ 4007323-$ 97.2023.8.04.0000, 4005000-22.2023.8.04.0000, 4005351-92.2023.8.04.0000, 0003946-89.2023.8.04.0000, 0645662-83.2019.8.04.0001, 0603149-16.2022.8.04.6300, 4003691-63.2023.8.04.0000, 0640659-45.2022.8.04.0001, 4007824-85.2022.8.04.0000, 0002291-19.2022.8.04.0000, 0735673-90.2021.8.04.0001, 4003037-76.2023.8.04.0000, 4009200-72.2023.8.04.0000, 4008344-11.2023.8.04.0000, 0005913-72.2023.8.04.0000, 4007642-65.2023.8.04.0000, 4004870-32.2023.8.04.0000, 4004994-15.2023.8.04.0000, 4004095-17.2023.8.04.0000, 4008042-79.2023.8.04.0000, 4005601-28.2023.8.04.0000, 4003845-81.2023.8.04.0000, 4006175-51.2023.8.04.0000, 4008565-91.2023.8.04.0000, 0682454-65.2021.8.04.0001, 4009884-94.2023.8.04.0000, 4008349-33.2023.8.04.0000, 0003241-28.2022.8.04.0000, 0634501-76.2019.8.04.0001, 4004403-53.2023.8.04.0000, 4004454- $64.2023.8.04.0000,\ 4004337\text{-}73.2023.8.04.0000,\ 4004662\text{-}$ 48.2023.8.04.0000, 4004082-18.2023.8.04.0000, 4002485-82.2021.8.04.0000, 4009407-71.2023.8.04.0000, 4008414-28.2023.8.04.0000. 4007725-18.2022.8.04.0000. 4006769-36.2021.8.04.0000, 4004746-49.2023.8.04.0000, 4007888-61.2023.8.04.0000, 4006331-39.2023.8.04.0000, 4006366- $04.2020.8.04.0000,\ 4006889\text{-}16.2020.8.04.0000,\ 4005767\text{-}$ 65.2020.8.04.0000, 4008133-43.2021.8.04.0000, 4005734-75.2020.8.04.0000, 4005697-48.2020.8.04.0000, 0209700-25.2023.8.04.0001, 0000050-09.2021.8.04.0000, 0001205-98.2018.8.04.3800, 0002794-06.2023.8.04.0000, 0671869-22.2019.8.04.0001, 0711553-46.2022.8.04.0001, 4002040-93.2023.8.04.0000, 4005760-68.2023.8.04.0000, 4008086-98.2023.8.04.0000, 4008008-07.2023.8.04.0000, 4004640-87.2023.8.04.0000, 4004016-38.2023.8.04.0000, 0000011-96.2015.8.04.7800, 4004662-48.2023.8.04.0000, 4006020-25.2019.8.04.0000, 4005855-98.2023.8.04.0000, 4004324-74.2023.8.04.0000, 4004751-71.2023.8.04.0000, 4004433-88.2023.8.04.0000, 4004647-79.2023.8.04.0000, 4003570-35.2023.8.04.0000, 4009573-06.2023.8.04.0000, 0000274-27.2018.8.04.2400, 0216187-16.2020.8.04.0001, 0602959-37.2022.8.04.5400, 0735673-90.2021.8.04.0001, 0000588-71.2014.8.04.3900, 4010939-80.2023.8.04.0000, 0204278-50.2015.8.04.0001, 0643564-96.2017.8.04.0001, 0659697-14.2020.8.04.0001, 0642857-55.2022.8.04.0001, 0259089-91.2014.8.04.0001, 0004464-79.2023.8.04.0000, 0001097-81.2022.8.04.0000, 0006622-10.2023.8.04.0000, 0003895-83.2020.8.04.0000, 0001192-48.2021.8.04.0000, 0000685-87.2021.8.04.0000, 0003738-76.2021.8.04.0000, 4009409-41.2023.8.04.0000, 4009472-66.2023.8.04.0000, 4007458-12.2023.8.04.0000, 4009200-72.2023.8.04.0000, 4008375- $31.2023.8.04.0000,\ 4006424-02.2023.8.04.0000,\ 4006490-$ 79.2023.8.04.0000, 4004820-06.2023.8.04.0000, 4004454-64.2023.8.04.0000, 4004403-53.2023.8.04.0000, 4003741-89.2023.8.04.0000, 4003364-21.2023.8.04.0000, 4004309-08.2023.8.04.0000, 0616514-22.2022.8.04.0001,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1220987 - CPL

Área de publicação:



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.023403

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 22/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

Fim da área de publicação.

Em 27 de dezembro de 2023.





Permanente de Licitação - CPL, em 27/12/2023, às 21:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1220987 e o código CRC C439AD20.

2023.023403 1220987v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ nº 183/2023, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2023.023403, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.023403

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 22/01/2024 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descritos e qualificados conforme as

especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

- 2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível no Item 3 Detalhamento do Objeto, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, *Anexo I* e parte integrante deste Edital.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:
 - 2.5.1 Anexo I Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403;
 - 2.5.2 Anexo II Minuta de Contrato Administrativo Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403
 - 2.5.3 Anexo III Modelo de Declarações Complementares;
 - 2.5.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços; e
 - 2.5.5 Anexo V Modelo de Solicitação de Cadastramento SEFAZ/AM.
- **2.6. DO SUPORTE TÉCNICO**. A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico, através do fabricante ou via recursos próprios, durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos do **item 6** de **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, Anexo I deste Edital, bem com na **Cláusula Quinta** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403, Anexo II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** – **PGJ/AM**. Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 0100.000, Elemento 3390.40.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
 - 5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.
- 5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.
- 5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
 - 5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e de sua CPL;
 - 5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
 - 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

- (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.2. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do objeto deste certame.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca:
 - 7.1.3. Fabricante:
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
 - 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas com especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 10.4 deste Edital.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u> a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.
- 7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "*Descrição detalhada do objeto ofertado*" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O <u>Critério de Julgamento</u> adotado será o <u>menor preço GLOBAL</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. no País;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:
 - a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
 - a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive

marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de entrega: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. O prazo para o licenciamento deverá ser contado a partir de 30.06.2024.

f) Prazo de garantia:

- g) Modo de transporte dos produtos (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, email, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade:
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- 9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:
 - a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6, para os devidos fins elencados no art. 9º e incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
 - b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
 - c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
 - d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
 - e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:
 - 10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
 - 10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1** (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.
 - 10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.
 - **10.4.1. Verificada a presença de <u>erros sanáveis</u>** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.
- 10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos precos ofertados.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
 - 10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que

por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

- 11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem 11.8.6.;
- 11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - 11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.
 - 11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).
- 11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;
 - 11.9.3.1 Onde não houver CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, deverá ser apresentada Certidão emitida pela SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;
 - 11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

- 11.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
 - 11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
 - 11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
 - 11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.2. A LICITANTE deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

- 11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - 11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e
 - 11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e viceversa.
- 11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.
- 11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.
 - 11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.
 - 11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.
- 11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

- 12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão
 - 12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- 12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.
- 12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.
 - 14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 13.1.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes ao detalhamento do objeto constituem o Item 3, 4 e 5 do TERMO **DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;
 - 16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o

preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I Documento de identidade;
- II Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III Comprovante de residência atualizado;
- IV Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.
- 16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.
- 16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. O objeto desta licitação deverá contar com garantia e/ou assistência do fabricante, conforme condições estipuladas no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5. Na assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência/execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Além das obrigações compreendidas **no item 8 do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, **Anexo I** deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:
 - 17.1.1. <u>Manter as condições de habilitação</u>, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

- 17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, as informações relativas a: Banco, Agência e número da Conta-Corrente, endereço, telefone e nome do representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.
- 17.4. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403, Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, **Anexo II**, do Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo como a **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **Anexo II** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.
- 19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
 - 19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Federal, Municipal, descrito Fazenda Estadual e conforme no link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148orientacaopagamentofornecedor;
 - 19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
 - 19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.
- 19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

- 19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a <u>licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação</u>, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas SEFAZ.
 - 19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:
 - a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
 - d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal:
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que

assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

- 20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - 20.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.7.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
 - 20.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.7.4. **<u>Declaração de Inidoneidade</u>** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
 - 20.7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, bem como na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital segundo a gravidade da falta;
- 20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.
- 20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
 - 21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 - 21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
 - 21.1.3. O pedido deverá vir <u>instruído com os seguintes documentos/informações</u>: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.
- 21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.
- 21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).
- 21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

- 21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
- 21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1. Até o dia 16/01/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, de 9h até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 16/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
 - 22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp? ur | /livre/Pregao/lista pregao filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sextafeira, das 8h00 às 14h00, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus - AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 23.2. A Autoridade Competente designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - 23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8°, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).
 - 23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.4. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
 - 23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
 - 23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.
- 23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

- 23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: <u>licitacao@mpam.mp.br</u>.
- 23.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.
 - 23.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
- 23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
 - 23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página,

depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

- 23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 28 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 2.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS atualmente tem seu sistema de telefonia IP baseado na solução do fabricante 3CX PABX, além da plena compatibilidade (provisionamento / controle / atualização remota), de todos os equipamentos endpoints (aparelhos de telefones IP, e softphones para smatphones e computadores) e gateways de voz com a mesma, conforme Processo SEI 2020.022291 e Contrato Administrativo nº 02/2021-MP/PGJ. Com intuito de manter a a continuidade do sistema telefônico assim como sua padronização, optou-se pela aquisição de nova subscrição com consequente renovação da licença de uso, com manutenção e garantia, além de upgrade para a versão Enterprise, com mais funcionalidades, as quais destacam-se as voltadas para alta disponibilidade da solução.
- 2.2 A solução **de PABX 3CX** permite aos profissionais da área de telecomunicações simplificar e agilizar as tarefas de gerenciamento de endpoints de telefonia IP, provisionar/atualizar de forma pró-ativa os telefones, gateways e demais dispositivos, gerenciar ramais, filas de atendimento, URAs, relatórios, troncos VOIP e etc, realizando a gestão de todo o serviço de telefonia em um único console. Trata-se de uma solução de registro, controle e gerenciamento completa, integrada e intuitiva.
- 2.3 Dentre suas principais funcionalidades estão:
 - a) Solução VOIP compatível com o padrão de mercado SIP (Session Initiation Protocol), e com os principais protocolos: (G711 A-law/μ-law, G722 e G729);
 - b) Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre clientes/terminais eõu PABX IP e~ou gateways;
 - c) Possibilitar a criação de URAs, com diversas opções de customização, como seleção de fluxo por horário, dias da semana ou datas específicas;
 - d) Servidor de FAX integrado;
 - e) Provisionamento de vários endpoints de diversos fabricantes através de templates pré-carregados no sistema;
 - f) Completa solução de backup e restauração de configurações, histórico de eventos/chamadas,

templates, gravações e etc, de forma integrada e automatizada, com opção de FTP, sifs, armazenamento local e opção de núvens conhecidas;

- g) Gerenciamento de dispositivos, permitindo o provisionamento inicial, acesso, atualização e reinício remoto;
- h) Relatórios gerenciais e operacionais completos incluindo histórico de chamadas e eventos de conectividade e falhas no PABX IP;
- i) Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos e possível integração com o AD;
- j) Arquitetura escalável, permitindo um melhor dimensionamento das necessidades de telefonia do MP-AM, reduzindo os custos com uso computacional, e com licenciamento de software;
- k) Oferta de App softphone para Windows 10/11, iOS e Android, além de cliente web compatível com os principais browsers do mercado.
- 2.4 Desde sua aquisição o software em questão obteve diversas atualizações, com adição de novas tecnologias e funcionalidades, bem como mudanças de funcionamento, realizadas pela fabricante, tornando o conhecimento dos técnicos que utilizam e administram esta ferramenta obsoleto, necessitando, para a melhor utilização e, por conseguinte, melhor operacionalidade das plataformas desta PGJ, de atualização através de capacitação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o <u>regime de menor preço global</u>, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses	Licença de uso	01
02	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas)	Turma	01

Tabela 1 – Descrição e quantitativo de itens para aquisição

3.2 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.2.1 A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual, quantificada com base no uso da plataforma através de precificação por chamadas simultâneas (SC), e deverá ter validade pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.2 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas já adquiridas.
- 3.2.3 O hardware (servidores e storage) que será utilizado para instalação e operacionalização da solução será fornecido pelo MPAM.
- 3.2.4 O MPAM fornecerá toda a infraestrutura de rede necessária para os servidores utilizados na solução.
- 3.2.5 A solução deverá ser executada em máquinas virtuais **NUTANIX** Acropolis 6.1 e versões mais novas.

3.3 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE USO

3.3.1 A licença da atual solução de PABX IP 3CX PABX foram adquiridas na modalidade Professional

64SC desde o exercício de 2021.

- 3.3.2 A manutenção da solução 3CX PABX compreende o direito de obter, através de download via internet, as atualizações de versões, releases ou quaisquer outros tipos de aprimoramento, evolução, melhoria ou correção do software, ainda que tenham suas denominações alteradas no transcorrer do período de vigência contratual, inclusive para seus clientes na forma de Apps móveis (iOS/Android), e desktop Windows.
- 3.3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico, com atualizações por todo período contratado, da solução 3CX PABX licenciada à PGJ-AM, de acordo com as funcionalidades da versão adquirida, incluindo os recursos e integrações com plataformas de terceiros, que componham o produto.
- 3.3.4 A licença de uso da solução 3CX PABX atualmente instalada expira em 29.06.2024.
- 3.3.5 O prazo para o licenciamento deverá ser contado a partir de 30.06.2024.
- 3.3.6 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

3.4 SISTEMA 3CX ENTERPRISE

- 3.4.1 O sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP **3CX ENTERPRISE** permite controlar os recursos de telefonia IP, como: "troncos SIP, roteamento avançado de chamadas, encaminhamento, dentre outros", além de tarefas de gerenciamento de ATAs, telefones IP e gateways, controlando, atualizando e monitorando de forma simplificada todos esses dispositivos tudo em um único console.
- 3.4.2 Principais funcionalidades:
 - a. Controle e monitoramento de ativos de telefonia IP, incluindo telefones, ATAs e gateways de voz
 - b. Gestão centralizada de troncos SIP, rotas, regras, grupos de chamada, filas de atendimento, URAs, gravações, ramais/usuários, endpoints, histórico e etc
 - c. Suporte Multiplataforma: Windows e Linux
 - d. Apps para plataformas móveis, como iOS e Android
 - e. Cliente Web, que permita o uso de todas as principais funcionalidades do serviço de telefonia, independente do sistema operacional utilizado, e compatível com os principais browsers disponíveis
 - f. Provisionamento de ativos inteligente, com detecção de novos dispositivos na rede e configuração automática
 - g. Controle Remoto dos dispositivos e ferramentas para resolução de problemas
 - h. Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos
 - i. Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para o gerenciamento de milhares de dispositivos

3.5 CAPACITAÇÃO NO SISTEMA 3CX ENTERPRISE

- 3.5.1 A pedido da **FISCALIZAÇÃO** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação.
- 3.5.2 Acapacitação deverá ser ministrado em lingua portuguesa, assim como a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários a capacitação também na língua portuguesa.
- 3.5.3 Ao término da capacitação os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome da capacitação, a entidade promotora, ementa e carga horária.
- 3.5.4 A capacitação **poderá ser realizada de forma virtual (modalidade videoconferencia ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou de forma presencial, em período previamente acordado entre as partes.

- 3.5.4.1 Caso a **CONTRATADA** opte pela capacitação presencial, deverá ser realizada na sede d o MPAM, e o MPAM fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução da capacitação.
- 3.5.4.2 O tempo de capacitação mínimo será de 20 (vinte) horas, divididas em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, para até 05 (cinco) técnicos a serem indicados pela CONTRATANTE.
- 3.5.4.3 Deve haver ao menos 4 (quatro) horas para avaliação e instrução sobre necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE.
- 3.5.4.4 O público alvo da capacitação será de analistas e técnicos responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e de telefonia do MPAM.
- 3.5.5 A capacitação deverá abordar todos os aspectos da solução, principalmente, mas não somente:
 - a. Conceitos de telefonia VoIP: protocolos e padrões, transição da telefonia convencional para telefonia IP;
 - b. Protocolo SIP: arquitetura e componentes;
 - c. Arquitetura da solução de telefonia IP 3CX PABX: componentes centrais, gateways, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, codecs e dimensionamento do ambiente da Procuradoria-Geral.
 - Elementos de segurança: protocolos, criptografia, prevenção de ataques.
 - e. Componentes e funcionalidades da solução de administração de telefonia IP: administração, configuração e visualização de componentes.
 - f. Administração dos componentes centrais (core solution) da solução de telefonia IP 3CX PABX.
 - g. Administração de facilidades e de telefones IP (endpoints).
 - Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - Monitoramento do ambiente de telefonia IP: dashboards, métricas de VoIP, níveis de serviço, i. etc.
 - Realização de troubleshooting básico.
 - k. Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados pelo fornecedor e pelo fabricante.
 - Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - Gerenciamento e programação de relatórios. m.
 - Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente. n.
 - Administração de rotinas de backup. Ο.
 - Importação e exportação dos dados em diferentes formatos. p.
 - Criação de filas, grupos de chamadas e URAs, inclusive com detalhamento e exemplos desenvolvidos com a ferramenta Call Flow Designer.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer a licença, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 A entrega de produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da PGJ, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:
 - Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra
 - CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas
- 4.3 A entrega de produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc, se dará através de comunicação à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC),

através do endereço de e-mail dtic@mpam.mp.br, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

- 4.4 A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.
- 4.5 No ato, deverá ser entregue a respectiva licença para ativação, estando esta em perfeita condição de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.
- 5.2 O recebimento da licença, objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 5.2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 5.2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
 - 5.2.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
 - 5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE realizará testes de aceitação desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos abaixo:
 - i. Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.
 - ii. <u>Testes de instalação</u>: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
 - iii. <u>Testes de ativação</u>: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.
 - 5.2.2.2 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
- 5.3 O recebimento dos serviços de capacitação técnica, item 2 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 5.3.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do inicio via email pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 5.3.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
 - 5.3.1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a

FISCALIZAÇÃO para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.

- 5.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da capacitação contratada e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de **FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
- 5.4 Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.
- 5.5 O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.
- 5.6 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.
- 5.7 A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8 A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.
- 5.10 O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6. SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.
 - 6.1.1 Contemplam os serviços de **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela **CONTRATADA**, pelo período de licenciamento do software.
- 6.2 Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da **CONTRATADA**, especializados e certificados pelo Fabricante.
- 6.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);
 - 6.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
 - 6.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
 - 6.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;
 - 6.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a **CONTRATADA** deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da **CONTRATANTE**.
- 6.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;
- 6.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
- 6.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
- 7.2 Declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços **como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadas nos itens que cuidam da entrega do objeto, constituem, igualmente, obrigações da futura **CONTRATADA**:

- 8.1 Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
- 8.2 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
- 8.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
- 8.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
 - 8.5.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 8.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 8.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
- 8.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 8.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
 - 8.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a tais encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.11 Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

8.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 9.1 Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo através da FISCALIZAÇÃO.
- 9.2 Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
- 9.3 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 9.5 Exercer a **FISCALIZAÇÃO** e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.
- 9.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
- 9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.
- 10.2 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 As sanções serão aplicadas pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 10.4 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido:

- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.
- 10.4.1 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.7 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
 - III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.8 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estebelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA , sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Rescisão do contrato por culpa	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em	-

	ua CONTRATADA	favor da CONTRATADA .	
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução do serviço de suporte técnico	Multa diária de 1% (dois por centro) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA .	30%
9	Reincidência na penalidade de advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do CONTRATADO.	30%

- 10.8.1 Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
- 10.9 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 10.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.14 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Agente de Apoio

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/11/2023, às 15:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 10/11/2023, às 16:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 10/11/2023, às 16:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1172361 e o código CRC 5023AAEA.

2023.023403 v37

v42



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2023.DCCON.1219887.2023.023403		
c I e I	Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa, objetivando a aquisição de icença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP.	
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMA sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Corcinscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, do representada, e a empresa, doravante denominada CONTRAT representada pelo, portador(a) do inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º, 2023.023403, doravante referido por PROCESSO e, CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente TERMO LICENÇA DA SOLUÇÃO DO SISTEMA DE COMU mediante as seguintes cláusulas e condições:	o de sua Administração Superior, com sede na onel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, oravante denominada CONTRATANTE, neste ato, inscrita no CNPJ (MF) n.º (TADA, localizada na, neste ato documento de identidade n.º e tendo em vista o que consta do Processo n.º em consequência do DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:		
O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de licer com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período o suporte técnico e garantia, visando atender as necessidad (MPAM), nos termos do Edital do	de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação,	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO D	OO OBJETO:	
O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformid	lade com as características mínimas descritas neste	

termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses	Licença de uso	1
2	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas)	Turma	1

Parágrafo primeiro. São condições gerais de fornecimento:

- 1. A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual, quantificada com base no uso da plataforma através de precificação por chamadas simultâneas (SC), e deverá ter validade pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses.
- 2. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas já adquiridas.
- 3. O hardware (servidores e storage) que será utilizado para instalação e operacionalização da solução será fornecido pelo MPAM.
- 4. O MPAM fornecerá toda a infraestrutura de rede necessária para os servidores utilizados na solução.
- 5. A solução deverá ser executada em máquinas virtuais **NUTANIX** Acropolis 6.1 e versões mais novas.

Parágrafo segundo. Sobre a renovação de licença de uso:

- 1. A licença da atual solução de PABX IP **3CX PABX** foram adquiridas na modalidade Professional 64SC desde o exercício de 2021.
- 2. A manutenção da solução 3CX PABX compreende o direito de obter, através de download via internet, as atualizações de versões, releases ou quaisquer outros tipos de aprimoramento, evolução, melhoria ou correção do software, ainda que tenham suas denominações alteradas no transcorrer do período de vigência contratual, inclusive para seus clientes na forma de Apps móveis (iOS/Android), e desktop Windows.
- 3. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico, com atualizações por todo período contratado, da solução 3CX PABX licenciada à PGJ-AM, de acordo com as funcionalidades da versão adquirida, incluindo os recursos e integrações com plataformas de terceiros, que componham o produto.
- 4. A licença de uso da solução 3CX PABX atualmente instalada expira em 29.06.2024.
- 5. O prazo para o licenciamento deverá ser **contado a partir de 30.06.2024.**
- 6. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

Parágrafo terceiro. São características do Sistema 3CX ENTERPRISE:

- 1. O sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP **3CX ENTERPRISE** permite controlar os recursos de telefonia IP, como: "troncos SIP, roteamento avançado de chamadas, encaminhamento, dentre outros", além de tarefas de gerenciamento de ATAs, telefones IP e gateways, controlando, atualizando e monitorando de forma simplificada todos esses dispositivos tudo em um único console.
- 2. Principais funcionalidades:
 - a. Controle e monitoramento de ativos de telefonia IP, incluindo telefones, ATAs e gateways de voz
 - Gestão centralizada de troncos SIP, rotas, regras, grupos de chamada, filas de atendimento, URAs, gravações, ramais/usuários, endpoints, histórico e etc
 - c. Suporte Multiplataforma: Windows e Linux
 - d. Apps para plataformas móveis, como iOS e Android
 - e. Cliente Web, que permita o uso de todas as principais funcionalidades do serviço de telefonia,

- independente do sistema operacional utilizado, e compatível com os principais browsers disponíveis
- f. Provisionamento de ativos inteligente, com detecção de novos dispositivos na rede e configuração automática
- g. Controle Remoto dos dispositivos e ferramentas para resolução de problemas
- h. Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos
- i. Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para o gerenciamento de milhares de dispositivos

Parágrafo quarto. A capacitação no Sistema 3CX ENTERPRISE deverá ser realizada obedecendo as seguintes condições:

- 1. A pedido da **FISCALIZAÇÃO** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação.
- 2. Acapacitação deverá ser ministrado em lingua portuguesa, assim como a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários a capacitação também na língua portuguesa.
- 3. Ao término da capacitação os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome da capacitação, a entidade promotora, ementa e carga horária.
- 4. A capacitação poderá ser realizada de forma virtual (modalidade videoconferencia ao vivo), através de plataforma sugerida pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou de forma presencial, em período previamente acordado entre as partes.
 - 4.1 Caso a CONTRATADA opte pela capacitação presencial, deverá ser realizada na sede do MPAM, e o MPAM fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução da capacitação.
 - 4.2 O tempo de capacitação mínimo será de 20 (vinte) horas, divididas em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, para até 05 (cinco) técnicos a serem indicados pela CONTRATANTE.
 - 4.3 Deve haver ao menos 4 (quatro) horas para avaliação e instrução sobre necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE.
 - 4.4 O público alvo da capacitação será de analistas e técnicos responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e de telefonia da CONTRATANTE.
- A capacitação deverá abordar todos os aspectos da solução, principalmente, mas não somente:
 - a. Conceitos de telefonia VoIP: protocolos e padrões, transição da telefonia convencional para telefonia IP:
 - b. Protocolo SIP: arquitetura e componentes;
 - c. Arquitetura da solução de telefonia IP 3CX PABX: componentes centrais, gateways, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, codecs e dimensionamento do ambiente da Procuradoria-Geral.
 - d. Elementos de segurança: protocolos, criptografia, prevenção de ataques.
 - Componentes e funcionalidades da solução de administração de telefonia IP: administração, configuração e visualização de componentes.
 - f. Administração dos componentes centrais (core solution) da solução de telefonia IP 3CX PABX.
 - g. Administração de facilidades e de telefones IP (endpoints).
 - h. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
 - Monitoramento do ambiente de telefonia IP: dashboards, métricas de VoIP, níveis de serviço, etc.

- j. Realização de troubleshooting básico.
- k. Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados pelo fornecedor e pelo fabricante.
- I. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.
- m. Gerenciamento e programação de relatórios.
- n. Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente.
- o. Administração de rotinas de backup.
- p. Importação e exportação dos dados em diferentes formatos.
- q. Criação de filas, grupos de chamadas e URAs, inclusive com detalhamento e exemplos desenvolvidos com a ferramenta Call Flow Designer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá fornecer a licença, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega de produtos físicos, como mídias de instalação, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II, 69037- 473, Manaus/AM**.

Parágrafo segundo. A entrega de produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc, se dará através de comunicação à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC), através do endereço de e-mail dtic@mpam.mp.br, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo terceiro. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **DTIC**.

Parágrafo quarto. No ato, deverá ser entregue a respectiva licença para ativação, estando esta em perfeita condição de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens e serviços será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo:

- 1. O recebimento da licença, **item 1** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 1.1. **PROVISORIAMENTE**: No prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 1.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
 - 1.2. **DEFINITIVAMENTE**: No prazo máximo de de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** realizará testes de aceitação desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos abaixo:

- i. <u>Conferência de entrega</u>: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.
- ii. <u>Testes de instalação</u>: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
- iii. <u>Testes de ativação</u>: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.
- 1.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
- 2. O recebimento dos serviços de capacitação técnica, **item 2** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
 - 2.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do inicio via email pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
 - 2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
 - 2.1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar a **FISCALIZAÇÃO** para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.
 - 2.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da capacitação contratada e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de **FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Parágrafo terceiro. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo sétimo. O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</u>

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.

Parágrafo primeiro. Contemplam os serviços de SUPORTE TÉCNICO REMOTO as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela CONTRATADA, pelo período de licenciamento do software.

Parágrafo segundo. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da CONTRATADA, especializados e certificados pelo Fabricante.

Parágrafo terceiro. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

Parágrafo quarto. Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado.

Parágrafo sexto. O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no parágrafo anterior, a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo nono. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo décimo. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do , conforme a Lei n.º 10.520/2002; 1.
- 2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de , simultaneamente:
- constem no Processo n.º 2023.023403;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

- 1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
- 2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
- Realizar os chamados do suporte técnico.

- 5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
- 6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
- 7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
- 8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais 9. imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- 11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- 12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- 13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- 14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de oficios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da CONTRATADA:

- 1. Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
- 2. Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
- 3. Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
- Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos 7. os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, 10. tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos servicos.
- Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, 12. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços, 13. emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.
- Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da Procuradoria-Geral de Justica, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
- 15. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
- Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas ficais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela CONTRATANTE, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

discriminado de acordo com o quadro abaixo:

- 1. Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo através da FISCALIZAÇÃO.
- 2. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
- 3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do contrato.
- 4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, <u>por escrito</u>, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
- 7. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:</u>	
O valor total do presente contrato é de R\$	(

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
1	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE. Capacidade de 32 chamadas simultâneas. Licença válida por 36 meses.	1	Licença			
2	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas).	1	Turma			
Valor t	total:					

Parágrafo pr	rimeiro.	A proposta	apresentada	pela	CONTRATADA,	datada	de	, é)	parte
deste contrato	como ar	10VO								

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO **DEFINITIVO**, pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTATE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à CONTRATADA caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas	oriundas	deste	contrato	correrão	à	conta	da	seguinte	e dotaçã	o or	çamentária:	Unidade
Gestora: 0310)1	_		Procura	ado	ria-Gei	al		de		Justiça;	Unidade
Orçamentária	:		; Pro	grama de	Tr	abalho			; Fo	onte:		
	; Natı	ıreza d	a Despes	a:		,	ten	do sido	emitida,	pela	CONTRA	TANTE,

em	,	a	Nota	de	Empenho	n.º	 ,	no	valor	global
de R\$ _		(_).					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ ().

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

- 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência.
- II Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- V Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de

até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 4. não mantiver a proposta;
- 5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7. cometer fraude fiscal;
- 8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estebelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-

5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA .	-
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução do serviço de suporte técnico	Multa diária de 1% (dois por centro) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	30%
9	Reincidência na penalidade de advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do CONTRATADO.	30%

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo

a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- 3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- 1. Lei n.º 10.520/2005 Institui a modalidade pregão;
- 2. Lei n.º 8.666/1993 Licitações e Contratos;
- 3. Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 4. Lei n.º 10.406/2002 Código Civil Brasileiro;
- 5. Lei n.º 9.472/1997 Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
- 6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
- 8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 24/12/2023, às 10:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1219887 e o código CRC 127D9735.

2023.023403 v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),	de		de 2023.
--------------	----	--	----------

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

especif	ta que faz a empresa, na cidade o, para a prestação icações e condições estabelecidas no I (inistério Público do Estado do Amazor	Pregão Eletrônico n.º 4.0XX	X/2023-CPL/M	one rdo com IP/PGJ,	, localizada , e- a todas as promovido
TEM	DESCRIÇ.	ÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
1	Sistema de comunicação PABX 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas sin Licença válida por 36 meses		Licença	1	
2	Capacitação no sistema PABX VOIP horas)	3CX ENTERPRISE (20	Turma	1	
TOTA	L				
A	(nome da empresa)	declara que concorda com	todas as espec	ificações	do Edital.
1.]	Prazo de validade da proposta:				
	Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias Ordem de Serviço pela empresa CON		oimento da Not	a de Emj	penho e da
3.	Prazo de garantia dos produtos:				

4. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e

5. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de

6. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos

contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

número da conta-corrente);

aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade. CNPJ ou CPF: **DECLARAÇÕES:** 1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação; 2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação; 3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem **5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL: 4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços; Local e data:

(assinatura) (nome do representante legal pela empresa) (CPF do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM www.mpam.mp.br

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Diretoria de Orçamento e Finanças Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança 69037- 473 MANAUS/AM	
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança 69037- 473 MANAUS/AM	
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança 69037- 473 MANAUS/AM	
A annuaga (information and annual CND) a surface as a light a case Setting a serior and setting in SISTI	
A ammaga (information and analysis) CNDI and analysis a case Catama and catama as CICTI	
A empresa (<i>informar a razão social, CNPJ e endereço</i>) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE — CADASTRAMENTO DE CREDO: — dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS — SEFAZ.	
Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, expara a efetivação do registro:	igida
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;	
b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos segudados bancários:	intes
Banco:	
Agência:	
Conta:	



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/12/2023, às 22:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1220986
e o código CRC F3CB5AEC.

2023.023403 1220986v13

93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04054/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Assinatura de ramal telefonico

Descrição Detalhada: Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE

Capacidade de 32 chamadas simultâneas

Licença válida por 36 meses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G1

2 - Treinamento qualificação profissional

Descrição Detalhada: Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas). (TURMA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5.00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Assinatura de ramal telefonico	1	UNIDADE
2	Treinamento qualificação profissional	1	UNIDADE

Licitação

•		gp	(www.gov.br/compras) na data d	
tesumo do Aviso de Licitaç	;ão ————	LIASC	Popopopóval	
Orgão 93327 - PROCURADORIA	GERAL DE JUSTICA DO		Responsável 9 - PROCURADORIA GERAL D	E JUSTICA
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04054/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
ei				
ei nº 10.520/2002				
° do Processo	Tipo de Licitação			
023.023403	Menor Preço			
		Quantidade de	Itens	
Equalização de ICMS	Internaci	onal 2		
bjeto				
			eis) meses, incluindo capa o Estado do Amazonas (MPAM	citação, suporte técnico e).
ata da Divulgação 29/12/2023				
	Falital	Deta/I	lava da Ahautuwa da Liaitaasa	
ata da Disponibilidade do partir de 29/12/2023	às 08:00		ora da Abertura da Licitação 2/01/2024 às 10:00	
isponibilizar apenas į	para Divulgação			
		Aviso de Licitaçã	ao	
		7100 de Lioitage		

criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses e direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados nesta Resolução, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, conforme o artigo 26, da Resolução 006.2015.CSMP

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato n°256.2023.000039, instaurada em 24/06/2023, para apurar denúncia realizada pela EMPRESA MADIN MANAUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA, relatando que participo de um certame licitatório de Pregão Presencial SRP -010/2023 - CPL, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos, conforme Ata de Credenciamento em que a empresa denunciante não foi credenciada, por descumprimento de itens.

CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos são insuficientes para a conclusão do procedimento; RESOLVE:

1) Instaurar o Procedimento Preparatório nº 256.2023.000039, visando apurar a denúncia realizada pela EMPRESA MADIN MANAUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA, relatando que participo de um certame licitatório de Pregão Presencial SRP - 010/2023 - CPL, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos, conforme Ata de Credenciamento em que a empresa denunciante não foi credenciada, por descumprimento de itens.

2) DETERMINAR À SECRETARIA: a) sua autuação e registro no livro próprio desta Promotoria de Justiça; b) a nomeação da senhora Célia, para atuar como secretária no presente feito; c) Expeçam-se portaria e comunicações devidas; d) Expedição de ofício para a empresa Requerente apresente no prazo de 10 (dez) dias, provas documentais de existência de eventual fraude à licitação; e) Expedição de ofício para que a Empresa Requerente apresente no prazo de 10 (dez) dias, provas documentais de que a empresa PERFIL SAÚDE de fato apresentou atestado de capacidade técnica falso. f) Não apresentando documentação comprobatória no prazo acima assinalado, o processo deverá ser ARQUIVADO.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica. TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.023403

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 22/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 23/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.058/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.004478

OBJETO: Formação de registro de Preços para prestação de serviços de conectividade a internet, via satélite, para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR

ABERTURA: 05/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.060/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.022637

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 09/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 71/2023/DRH

I EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13ª Chamada

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores abaixo nominados para apresentarem documentação relacionada no Edital do I Exame de Seleção para o Programa de Residência Profissional do Ministério Público do Estado do Amazonas e demais documentos constantes no link: https://abrir.link/I7T6u, que devem ser encaminhados para o e-

mail residencia@mpam.mp.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Residentes desta Instituição, na forma do Ato PGJ n° 390/2022 e alterações: (ANEXO)

REQUERIMENTO Nº 292566/2023

Interessado: Marcela Almeida Novo

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 03/07/2024 a 12/07/2024.

Bruno Pinho da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292713/2023

Interessado: Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para o período de 15/02/2024 a 24/02/2024, para fruição no período de 01/02/2024 a 10/02/2024.

Bruno Pinho da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292901/2023

Interessado: Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.

Bruno Pinho da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 294425/2023

Interessado: Cláudia Marina Puga Oliveira Antony

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 02/05/2024 a 11/05/2024.

Bruno Pinho da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 295093/2023

Interessado: Wanderley da Silva Brasil

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/01/2024 a 16/01/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Bruno Pinho da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público Silvia Abdala Tuma Câmaras Cíveis Marco Aurélio Lisciotto Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobore de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

Jussara Maria Pordeus e Silva

Jornal do Commercio

Manaus, 29 de dezembro de 2023 Edição nº **43.952**

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Veículos, Embarcação de Médio e Grande Porte e Maquinas Pesadas, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 11 de janeiro de 2024 às 09h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023. Fabíola Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 11 de janeiro de 2024 às 11h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023. Fabíola Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 11 de janeiro de 2024 às 14h30min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023. Fabíola Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 12 de janeiro de 2024 às 09h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023. Fabíola Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Telhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 12 de janeiro de 2024 às 11h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

> Maués/AM, 28 de dezembro de 2023. Fabíola Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por

Jornal do Comercio LTDA



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.023403

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: <u>22/01/2024</u> às 10h. (horário de Brasília) **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de <u>29/12/2023</u>

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 23/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A.

CNPJ/MF n° 03.987.364/0001-03 - NIRE/JUCEA 13300007133
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Dezembro de 2023 I. Data, Hora e Local: Realizada em 20 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, CEP 69.072-065. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Le 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia ("Acionistas"), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: <u>Presidente</u> - Naidson de Oliveira Atem; <u>Secretário</u> - Marcelo Romanelli de Oliveira. 4. Deliberações: Após leitura, exame e discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: 4.1. Aprovar o Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da Segunda Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, para colocação privada, da Companhia, subscrita e integralizada pelo Banco Votorantim S.A., como Titular de Notas Comerciais Escriturais, para alterar a redação das cláusulas 5.6, 5.11.1, 5.12 e 5.13 do Termo de Emissão e do seu Anexo A, para mudar o prazo e data de vencimento, a remuneração das Notas Comerciais Escrituras, as datas de pagamento da remuneração e a amortização do principal das Notas Comerciais. 4.2. Autorizar os membros da Diretoria e demais representantes da Companhia a negociar os demais termos e condições para o aditamento da referida emissão das Notas Comerciais, bem como praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata. 5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, fo encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, ficando autorizada a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes de acordo com o previsto no art. 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Manaus, 20 de dezembro de 2023. Mesa: Naidson de Oliveira Atem - Presidente: Marcelo Romanelli de Oliveira - Secretário. Acionistas: Naidson de Oliveira Atem, Miqueias de Oliveira Atem, Dibo de Oliveira Atem. Anacã Empreendimentos S.A. Naidson de Oliveira Atem - Diretor: Migueias de Oliveira Atem - Diretor: Dibo de Oliveira Atem Diretor, Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certifico registro sob o nº 1487502 em 21/12/2023 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo nº 230763090 - 21/12/2023. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário Geral





COMUNICADO

GERA AMAZONAS - Geradora de Energia do Amazonas S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 563/13-03, que autoriza a operação de uma linha de transmissão de energia elétrica – LT de 69 kV, entre as subestações SE GERA Santo Agostinho e SE Ponta Negra, com 1,88 km de extensão, Manaus-AM, para Transmissão de Energia Elétrica, com validade de 02 Anos





Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.058/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.004478

OBJETO: Formação de registro de Preços para prestação de serviços de conectividade a internet, via sátelite, para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 05/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de <u>29/12/2023</u>

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.060/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.022637

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

 $\mathbf{ABERTURA:}\ \underline{\mathbf{09/02/2024}}$ às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023 LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023 Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 11/01/2024 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASILIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet. gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2023. ANGELA MARIA DA COSTA PINTO Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Sementes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

de Maués/Am. DATA E HORÁRIO: 12 de janeiro de 2024 às 14h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023. Fabíola Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AFC-69D1-3F30-D9C9. www.jcam.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 9.2024.CPL.1223845.2023.023403

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Doutora LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.054/2023-CPL/MP/PGJ

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro(a) e suplente de Pregoeiro(a), bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ (sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP)

Data: 22/01/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS - Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

- CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente)
- SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES; e
- FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n. o 183/2023/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/01/2024, às 12:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1223845 e o código CRC BFACF6CA.

2023.023403 v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 43.2024.SUBADM.1224478.2023.023403

PROCEDIMENTO Nº 2023.023403

ASSUNTO: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.054/2023-CPL/MP/PGJ

INTERESSADO: Cleiton da Silva Alves

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.054/2023-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ (sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP)

Data: 22/01/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS - Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

- CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente)
- SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES; e
- FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consectária, nos termos do Oficio Nº 1223845, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 09/01/2024, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1224478
e o código CRC 08F2A4E2.

2023.023403 v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 21/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.023403 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio Administrativo;
- II DESIGNAR as servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, ambas Agentes de Apoio Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 09/01/2024, às 15:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1224484

e o código CRC 9CB234DE.

2023.023403 1224484v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 23.2024.SUBADM.1226077.2023.023403

Certifico, para todos os fins, que o documento 1224484 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 09 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio -**Administrativo**, em 09/01/2024, às 18:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1226077 e o código CRC 296D3136.

2023.023403 v^2 Firefox about:blank



NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI - CNPJ : 08 349 324/0001-41 SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor de Indústria Gráfica – Brasília DF CEP: 70610430 Telefone: 613031-4141 Internet: www.netscience.com.br E-mail: licitacao@netscience.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1) Dados da Empresa:

Razão Social: Netscience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comnunicação Eireli

CNPJ: 08.349.324/0001-41

Endereço: SIG Quadra 03 Bloco B Entrada 99 Sala 101 - Setor de Indústria Gráfica

Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70610-430

Telefone: (61) 3031-4141 E-mail: licitacao@netscience.com.br

Pessoa para contato: Adalto Cesar Rodrigues Silva

Banco: Brasil

AG. N.°: 1231-9 Conta Corrente nº: 108.033-4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4054/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Firefox about:blank



incidir sobre os serviços contratados.

NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI - CNPJ: 08 349 324/0001-41 SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor de Indústria Gráfica – Brasília DF CEP: 70610430 Telefone: 613031-4141 Internet: www.netscience.com.br E-mail: licitacao@netscience.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	UNIDADE	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 36 MESES
1	Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses	Licença de uso	1	R\$ 49.842,11	R\$ 149.526,33
2	Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas)	TURMA	1	R\$ 7.570,31	R\$ 7.570,31
	R\$ 157.096,64				

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no edital nº 4054/2023, dos comprometemos cumprir Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital 4054/2023 e seus respetivos Anexos. de entrega, será conforme solicitado no edital 4054/2023 Declaramos que o prazo Declaramos que esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação. Declaramos que estamos cientes do prazo para inicio do serviço oferecido, conforme Edital. Declaramos que os preços ofertados não são superiores aos constantes do plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Concessionária regido pela Agência Nacional detelecomunicações - ANATEL; Declaramos que os produtos, são homologados conforme exigências dos órgãos fiscalizadores e responsáveis. Declaramos ainda, qua computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a

Brasília, 1 de fevereiro de 2024.

Adalto Cesar Rodrigues Silva

RG. 1.595.518 SSP-DF // CPF. 477.785.801-44

Netscience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comunicação EIRELI

Firefox about:blank

Página 2 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.349.324/0001-41**

Razão Social: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE

COMUNICAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

2631-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Endereço:

QUADRA SIG CL QUADRA 03 BLOCO B, 99 - SALA 102 - ZONA INDUSTRIAL - 70.610-430 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração						Nº DO	PROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)		
			Nº de Matrícula do Agen Auxiliar do Comércio	te						
53600351584 2305										
1 - REC	QUERIME	NTO	<u>. </u>							
		ILMO(A)). SR.(A)) PRESIDE	NTE DA Junta Co	mercial, Indu	ustrial e Serviços d	o Distrito Federa	ıl	
Nome:		NETSCIENCI	E TECNO!	LOGIA INDUS	STRIA DE EQUIPAMEN	NTOS DE COM	IUNICAO EIRELI			
	_			ente Auxiliar de						
reguer a	V São def	erimento do s	sequinte a	to:				Nº FCN/RE	:MP 	
·			_	10.						
Nº DE VIAS	DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVENTO			DFP2	000227454	
1	002		1	QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO DEP2000227454 ALTERACAO						
	ı	051	1							
		2244	1	ALTERACA	O DE ATIVIDADES EC	ONOMICAS (F	PRINCIPAL E SECUNDA	ARIAS)		
		2015	1	ALTERACA	O DE OBJETO SOCIA	L				
2 1150		TA COMED		BRASILIA Local Janeiro 2021 Data	F	Nome: Assinatur	e Legal da Empresa / ra:de Contato:			
		TA COMER	CIAL			_				
	CISÃO SIN					DECISAO C	COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM					SIM			Processo em Ordem À decisão		
								1	Data	
	0 /	,			□ Nã o /	,				
∐ NA		_/ Data	Res	ponsável		_/ Data	Responsável	Resi	ponsável	
_	O SINGUL					^a Exigência	3ª Exigência	4 ^a Exigência	5ª Exigência	
=				cho em folha a	nexa)		_		_	
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.										
∐ Pro	Processo indeferido. Publique-se.									
							_			
								Data	Responsável	
DECISÃ	O COLEGI	ADA			2	^a Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)						LAIGCHOIA	3 Exigencia	4 Exigencia	5 Exigencia	
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.										
Processo indeferido. Publique-se.										
/						ngal	Vogal		Vogal	
Data						_	· ·		vogai	
					P	residente da	Turma			
OBSER'	VAÇÕES									

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1642748 em 06/01/2021 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFP2000227454 - 18/12/2020. Autenticação: C9D85DF5B5E2E3637D24FA60B791A831E33476. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/323.084-1 e o código de segurança WByf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Documento(s) Habilitação NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)

SEI 2023.02/NO3/PGP pág. 1/8



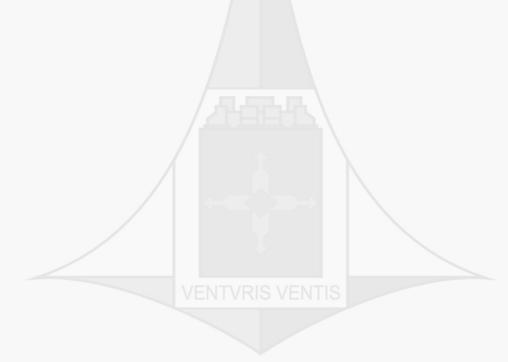
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
20/323.084-1	DFP2000227454	17/12/2020		

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES	



Página 1 de 1

9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO EIRELI

VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES, brasileira, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 10/07/1972, filha de José Nereu Mello e Elizabeth Schwab Mello, portadora do RG nº 2421004 expedida pelo SSP/DF em 12/03/2002 e CPF/MF sob n° 654.700.449-04, residente e domiciliando na SQSW Quadra 301; Bloco A, Apt. 205, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70637-101, titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação de **TECNOLOGIA** INDÚSTRIA DE **EQUIPAMENTOS** COMUNICAÇÃO EIRELI, com seu contrato arquivado na JC/DF sob o nº 53600351584, em 15/03/2019 inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.324/0001-41 e no CF/DF sob o nº. 07.480.597/001-49 com sua sede na SIG CL QUADRA 03 BLOCO B NÚMERO 99 SALA 102, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-430, resolve proceder a 9° ALTERAÇÃO CONTRATUAL e consolidar, na forma de lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto Social da empresa passa nesse ato ter a seguinte redação: Serviços de digitalização, fotocopias, manutenção de máquinas e equipamentos, materiais de escritório e informática, treinamento em gestão da tecnologia da informação, comércio, importação e exportação de produtos de informática e telecomunicações, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, aparelhos telefônicos e acessórios Serviços de engenharia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A empresa gira sob o nome empresarial de **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIREL**I e tem sede e foro, na **SIG CL QUADRA 03 BLOCO B NÚMERO 99 SALA 102**, BRASÍLIA-DF, CEP 70610-430.

Cláusula Segunda

O Objeto Social da empresa é: Serviços de digitalização, fotocopias, manutenção de máquinas equipamentos, materiais de escritório e informática, treinamento em gestão da tecnologia da informação, comércio, importação e exportação de produtos de informáticas e telecomunicações, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, aparelhos telefônicos e acessórios e Serviços de Engenharia.

Cláusula Terceira

O prazo de duração é da sociedade limitada unipessoal por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 18 de setembro de 2006.

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país. Dessa forma, o capital, fica assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
VANESSA SCHWAB MELLO	300.000	300,000,00	100,00
RODRIGUES			
Total	300.000	300.000,00	100,00

Cláusula Quinta

A administração da empresa cabe a titular **VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos neste objeto.

Cláusula sexta

A titular tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será levado a débito de despesas administrativas da empresa.

Cláusula sétima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Clausula Oitava

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa de responsabilidade limitada.

Cláusula Nona

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002);

Cláusula Décima

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outros direitos dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira

A empresa elege o foro de Brasília /DF, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes desde instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF 14 de dezembro 2020

VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES



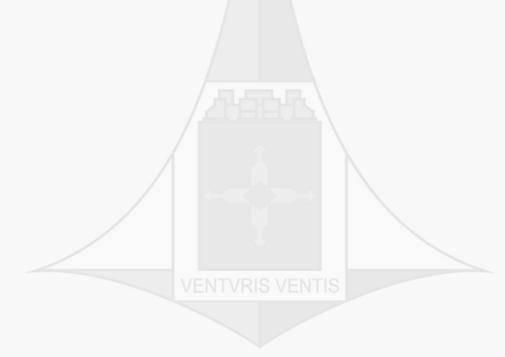
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
20/323.084-1	DFP2000227454	17/12/2020	

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, de CNPJ 08.349.324/0001-41 e protocolado sob o número 20/323.084-1 em 18/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1642748, em 06/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Samara Fernandes Yoshida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)			
CPF	Nome			
654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES			

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES

Brasília. quarta-feira, 06 de janeiro de 2021



Documento assinado eletrônicamente por Samara Fernandes Yoshida, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2021, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/323.084-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1642748 em 06/01/2021 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
EIRELI, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFP2000227454 - 18/12/2020. Autenticação: C9D85DF5B5E2E3637D24FA60B791A831E33476.
Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/323.084-1 e o código de segurança WByf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO PAG. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quarta-feira, 06 de janeiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA **02/10/2006** NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 08.349.324/0001-41 **CADASTRAL** MATRIZ NOME EMPRESARIAL NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE **NETSCIENCE TECNOLOGIA EPP** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári LOGRADOURO COMPLEMENTO NÚMERO Q SIG CL QUADRA 03 BLOCO B 99 **SALA 102** BAIRRO/DISTRITO 70.610-430 **BRASILIA BRASILIA** DF ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (61) 3031-4100 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2006 ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 18:35:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00010376/2023-INT

Validade até: 31/03/2024

Razão Social: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.349.324/0001-41 Registro: 8468 Data do Registro: 03/03/2009

Capital Matriz: R\$ 50.000,00 Sede: SUBSOLO - SUDOESTE SHC/SW CLSW 102 BL

A LJ 35

Cidade: Brasília UF: DF

Objetivos Sociais:

SERVICOS DE DIGITACAO; FOTOCOPIAS; MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA; TREINAMENTO EM GESTAO DATECNOLOGIA DA INFORMACAO; COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DEINFORMATICA E TELECOMUNICACOES; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DECOMUNICACAO, APARELHOS TELEFONICOS E ACESSORIOS. OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NOOBJETO SOCIAL E COMPATIVEIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA CPF: 477.785.801-44

Data de início responsabilidade técnica: 03/03/2009

Carteira: 8425/D-DF

Atribuições:

Títulos: Eng. Eletric. RES. 218/73 ART. 08°

RES. 218/73 ART. 09°

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Vedada, por força do Código Penal, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 5038 ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI
- 8529 R2 TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

Observações:

- 1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- 2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 - Crea-DF, de 03 de marco de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00010376/2023-INT

2008. Emitida em 10/04/2023 17:41:22 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: 80APC1MGV9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho Tabelião

José Arismaldo da Silva Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - BI "B-60" - Lj. 140-D - Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900 FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 FAX: 0 (X X) 61 3038-2370 www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br Prot :949543 Livro: 2995 F1s : 107

PROCURAÇÃO bastante que faz **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, na forma abaixo:

I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (09/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, outorgante **NETSCIENCE** TECNOLOGIA INDUSTRIA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, estabelecida no SIG Qd. 03, bl. B, n. 99, sala 102, Zona Industrial, Brasilia, DF, inscrita no CNPJ/MF o número 08.349.324/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na JCDF sob o NIRE 53600351584, e Ato de Transformação, sob o protocolo 190643609, de 08.03.2019, neste ato representada por sua titular, VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES, brasileira, declarou casada, empresária, portadora da identidade 2.421.004-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n° 654.700.449-04, residente e domiciliada na SQS-301, bl. F, apt. 502, Setor Sudoeste, nesta Capital, reconhecida e identificada como a própria, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seu bastante procurador CESAR RODRIGUES SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade RG n° 1.595.518-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 477.785.801-44, residente e domiciliado na SQS-301, bl. F, apt. 502, Setor Sudoeste, nesta Capital, a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar, ativa e passivamente, a empresa outorgante; podendo, para tanto, representa-la junto repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, autarquias, cartórios, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, GDF, Secretaria da Receita Federal, ministérios, GDF, SERASA, SPC, DPC, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil(Serasa AC) e a ICP-Brasil, Junta Comercial do DF, Delegacia Regional do Trabalho, sindicatos, comércio e indústria, bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive o Banco do Brasil S.A., Banco Itaú, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco de Brasília S/A, e onde com esta se apresentar e for necessário; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; assinar guias; requerer certidões, alvarás e demais autorizações; abrir, acompanhar e dar andamento em processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for; dar e aceitar recibos e quitações; comprar e vender mercadorias relacionadas com o objetivo social da empresa; assinar documentos fiscais e faturas; solicitar, emitir e retirar certificado digital, fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável referido certificado; apresentar declarações uso do justificações de imposto de renda Pessoa Jurídica; requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento processos, efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários; requerer e dar anuência em baixas de protestos junto a cartórios de protesto de títulos; assinar borderô; admitir Documente Habilemão esta ACIENCE JECNO, IND./EQUIR COMUNIC (1254899) - SEI 2023, UZ3403/

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho Tabelião

José Arismaldo da Silva Tabelião Substituto

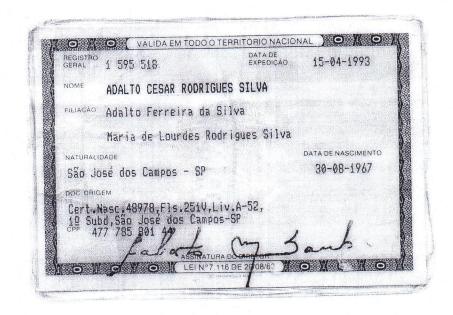
> Prot :949543 Livro: 2995 Fls : 108

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1° Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900 FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370 www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Trabalho, Varas do Trabalho ou Comissões de Conciliação Prévia; abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes; requerer , emitir, endossar e descontar cheques; verificar saldos, fazer depósitos e retiradas; solicitar extratos de contas e talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; efetuar desbloqueios, recadastramentos, transferências, inclusive entre contas, requerer e retirar cartões magnéticos, cadastrar e alterar senhas, inclusive para internet ou terminal eletrônico; contratar e cancelar serviços; negociar e parcelar dívidas, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais, inclusive de prestação de serviços; ajustar cláusulas e condições; participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, cartas-convite; retirar editais; participar de aberturas de licitações; acordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia", "ad negotia" e "et extra", e os mais necessários para agir em Juízo, em qualquer instância, foro ou tribunal e, enfim, praticar os demais atos em direito permitidos, que tornem fiel o cumprimento deste mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00364567, no valor de R\$ 39,90, conforme Tabela "F", Item IV letra a , do Registro de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, du fé e assino. (a.a) VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES.Alessandra Janne Freire Santos. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu __, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Selo: TJDFT201900801573070D0I Consultar selo:www.tjdft.jus.br







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009455/2023-INT

Validade até: 31/03/2024

Nome: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA

CPF: 477.785.801-44

RNP: 0702996998

Carteira/Visto: 8425/D-DF -

Data do Visto: 11/03/1993

Instituição de ensino: UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB

Título(s): Engenheiro Eletricista

Atribuições:

RES. 218/73 ART. 08° RES. 218/73 ART. 09°

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 03/04/2023 14:44:05 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: ATW9K6QFM3





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI: 08.349.324/0001-41 DUNS®: 898679912

Razão Social: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE

COMUNICAO LTDA

Nome Fantasia: **NETSCIENCE TECNOLOGIA**

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/01/2025

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/04/2024 Automática **FGTS** Validade: 02/03/2024 Automática Validade: 08/06/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Validade: Receita Estadual/Distrital 09/05/2024

Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 19/02/2024 11:48 1 de CPF: 634.XXX.XXX-49

Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 051008797462024

NOME: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ: CF/DF FINALIDADE:	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA SIG CL QUADRA 03 BLOCO B SALA 102 99 ZONA INDUSTRIAL 08.349.324/0001-41 0748059700148 - ATIVA JUNTO AO GDF
HA DEBITOS VINC	CERTIFICAMOS QUECENDOS. LANCAMENTO: 2024
Certidão Positiva co Fica ressalvado o c	a responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN. om Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN. direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados. nge consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.
Certidão expedida Válida até 09 de m	a conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. naio de 2024. *

Certidão emitida via internet em 09/02/2024 às 08:45:50 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração					Nº DO P	ROTOCOLO (Uso da .	Junta Comercial)			
	sede ou filia em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comér		1			
53	53600351584 2062									
1 - REQUERIMENTO										
	ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal									
Nome:		NETSCIENC	E TECNO	LOGIA INDUS	STRIA DE EQUIP	AMENTOS	DE COMU	INICAO LTDA		
requer a		(da Empresa ferimento do	_	ente Auxiliar d to:	o Comércio)				Nº FCN/RE	EMP
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DE EVENTO		DESCRIÇÃO	O DO ATO / EVE	NTO			DFE2	2300100350
1	223		1	BALANCO	330707.2.12					
	-									
2 1150		TA COMED		BRASILIA Local 13 Maio 2023 Data		N A	lome: ssinatura	Legal da Empresa / .: .: e Contato:		
_	CISÃO SIN	TA COMER	CIAL			Пре	CISÃO CO	 DLEGIADA		
			ais) ou ser	melhante(s):			.01040 00	DELGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM SIM			SIM				Processo em Ordem À decisão			
										/ Data
∏ NÃ	С	/ Data	Res	ponsável	. NÃO _	// Data		Responsável	Res	ponsável
_	Ó SINGUL					2ª Exigê	encia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigência. (Vi erido. Publiqu	-	cho em folha a	anexa)	Г	7			
=		ferido. Public	-	uive-se.		<u> </u>	_			
ш									, ,	
								_	_// Data	Responsável
DECISÃ	O COLEGI	IADA				2ª Exigê	ànaia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			anexa)	Z LAIGC		5 Exigencia	+ Exigencia	5 Exigencia		
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.							Ш	Ш		
Pro	Processo indeferido. Publique-se.									
//										
Data				Vogal Preside	ente da	Vogal Turma		Vogal		
OBSER	VAÇÕES									

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Docenia en 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita en 15/05/2023 por Anna Cláudia en 15/05/2023 por Anna Cláudia en 15/05/2023 por Anna Cláudia en 15/05/2023 por Anna



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO **DISTRITO FEDERAL**

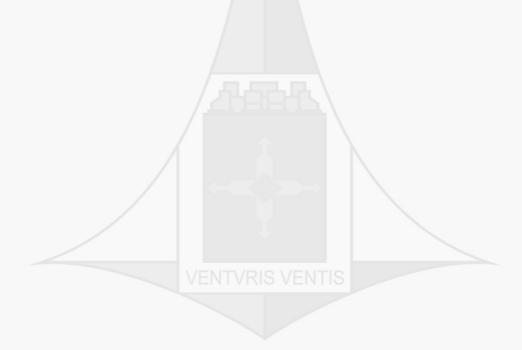
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/056.594-8	DFE2300100350	12/05/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome	Data Assinatura			
654.700.449-04 VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES 13/05/2023					
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr @ ITI					

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

155 0001 NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA

70.610-430 BRASILIA / DF

Licenciado Para: ANA KISSA DE MORAES CAMBRAIA MOURA

Folha: 00001 Emissão: 31/03/2023

Hora: 11:13:19
Registro: 99202797

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado en	n - Dezembro/2022
ATIVO			
ATTV			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			2.445.020,12
DISPONIVEL		34.476,33	
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	34.476,33		
BANCO DO BRASIL S/A.	16.964,21		
B.BRB S/A.	6.843,96		
ITAU S/A	10.668,16		
CREDITOS		2.326.142,66	
CLIENTES A RECEBER	2.326.142,66		
CLIENTES A RECEBER	2.326.142,66		
ESTOQUES		84.401,13	
ESTOQUES	84.401,13		
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	84.401,13		
ATIVO PERMANENTE			472.666,36
IMOBILIZADO		472.666,36	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	534.125,06		
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	199.933,97		
MOVEIS E UTENSILIOS	7.155,96		
VEICULOS	21.232,00		
COMPUTADORES E PERIFERICO	9.116,03		
IMOVEIS	296.687,10		
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(61.458,70)		
(-) DEPRECIACAO IMOVEIS E UTENSILIOS	(7.155,96)		
(-) DEPRECIACAO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	(54.302,74)		
ATIVO COMPENSADO			189,49
COMPENS.REF.BENS INTAGIVEIS		189,49	
DIREITOS E RISCOS CONTRATADOS	189,49		
SEGUROS CONTRATADOS	189,49		

TOTAL DO ATIVO 2.917.875,97DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$******2.913.817,77, bem como suas demonstrações.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

BRASILIA / DF, 31/03/2023

VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA MOURA

SOCIA ADMINISTRADORA CONTADOR

CRC 028031/O DF
CPF: 654.700.449-04
CPF: 703.309.721-20
RG: 2421004/SSP/DF
RG: 1970347

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna
Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e
o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia SecretáriaDGerallento(s) Habilitacao NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)

0155 0001 NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA

70.610-430 BRASILIA / DF

08.349.324/0001-41 I.E.: 0748059700148 N.I.R.E.: 53600351584 Data Reg.: 01/07/2007

Licenciado Para: ANA KISSA DE MORAES CAMBRAIA MOURA

Folha: 00002 Emissão: 31/03/2023 Hora: 11:13:19

Registro: 99202797

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2022 PASSIVO [Anual] **PASSIVO** PASSIVO CIRCULANTE 450.978.20 PASSIVO CIRCULANTE 450.978,20 PASSIVO CIRCULANTE 403.493,69 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL 403 493 69 **OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS** 28.420,28 SIMPLES A RECOLHER 23.394,95 5.025,33 IRPF A RECOLHER OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN 19.253.72 INSS A RECOLHER 4.767.07 FGTS A RECOLHER 2.937.19 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR 9.974.46 PRO-LABORE A PAGAR 1.575,00 **OUTRAS OBRIGAÇÕES** (189.49)**SEGUROS** (189,49)PATRIMONIO LIQUIDO 2.462.839,57 CAPITAL SOCIAL 300.000,00 **CAPITAL SUBSCRITO** 300.000,00 CAPITAL SUBSCRITO 300 000 00 RESERVAS DE CAPITAL 1.749.193,77 RESERVAS DE CAPITAL 1.749.193.77 RESERVA DE CAPITAL 1.749.193.77 RESERVAS DE LUCROS 137.513,46 RESERVAS DE LUCROS 137.513,46 RESERVA LEGAL 137.513.46 AÇOES EM TESOURARIA 352.749,42

TOTAL DO PASSIVO 2.913.817,77CR

352.749.42

(76.617,08)

(76.617.08)

(76.617,08)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$******2.913.817,77, bem como suas demonstrações.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RESULTADO DO EXERCÍCIO RESULTADO DO EXERCICIO

LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

BRASILIA / DF, 31/03/2023

VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA MOURA

SOCIA ADMINISTRADORA CONTADOR
CRC 028031/O DF

CPF: 654.700.449-04 CPF: 703.309.721-20
RG: 2421004/SSP/DF RG: 1970347

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna
Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e
o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia SecretáriaCeral. ento(s) Habilitacao NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)

70.610-430 BRASILIA / DF

08.349.324/0001-41 I.E.: 0748059700148 N.I.R.E.: 53600351584 Data Reg.: 01/07/2007 Hora: 11:13:19

Licenciado Para: ANA KISSA DE MORAES CAMBRAIA MOURA

Emissão: 31/03/2023 Hora: 11:13:19 Registro: 99202797

Folha: 00003

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RECEITA BRUTA

RECEITA

RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS 3.297.841,12

RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS 3.297.841,12
VENDAS DE MARCADORIAS A VISTA 2.319.000,72
VENDA SERVIÇOS A VISTA 978.840,40

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA (439.398,18)

 IMPOSTOS INCIDENTES
 (439.398,18)

 ISS
 (34.228,57)

 SIMPLES S/REC.BRUTA
 (405.169,61)

Receita Liquida 2.858.442,94CR

CUSTO DE PRODUCAO (1.742,81)

CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS (1.706,81)

CORREIOS E MALOTES (1.706,81)

DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO (36,00)

IMPOSTOS E TAXAS (36,00)

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS (1.124.655,66)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS (1.124.655,66)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA (1.163.929,93)
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADS 39.274,27

Lucro Bruto 1.732.044,47CR

DESPESAS OPERACIONAIS (570.850,51)
UTILIDADES E SERVICOS (54.803,92)

TELEFONE, INTERNET (42.598,79)**CORREIOS E MALOTES** (10.354,51)**SEGUROS** (1.850,62)PROPAGANDA E PUBLICIDADE (6.323.66)PROPAGANDA (6.323,66)**DESPESAS GERAIS** (503.267,79)**ALIMENTACAO** (58.459.42)VALE TRANSPORTE (12.136,50)MATERIAL DE ESCRITORIO (692,52)MATERIAIS AUXILIARES E DE USO E CONSUMO (10.205,24)

 MATERIAIS AUXILIARES E DE USO E CONSUMO
 (10.205,24)

 COPA,COZINHA E REFEITORIO
 (500,00)

 PLANO DE SAUDE / ODONTO EMPRESA
 (19.683,14)

 MANUTENCAO DE BENS
 (359,00)

 SERVICOS PRESTADOS
 (168.291,62)

 FRETES
 (1.237,56)

 UNIFORMES
 (240,00)

 CARTÃO DE CREDITO EMPRESARIAL
 (155.121,10)

CONDUÇÃO E TRANSPORTE (13.077,49)
DESPESAS COM IMPORTAÇÃO (63.264,20)
IMPOSTOS E TAXAS (6.455,14)

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS (6.455,14)

ADMINISTRATIVAS (633.117,07)

DESPESAS COM PESSOAL (287.751,54)

SALARIOS E ORDENADOS (236.032,25)

RESCISÃO (5.346,93)

13 SALARIOS (22.305,69)

INSS (1.244,99)

FGTS (22.821,68)

55 0001 NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA

70.610-430 BRASILIA / DF

Licenciado Para: ANA KISSA DE MORAES CAMBRAIA MOURA

Folha: 00004 Emissão: 31/03/2023 Hora: 11:13:19 Registro: 99202797

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO [Anual] **HONORARIOS** (29.776,46)DIRETORIA-PROLABORE (20.511,46)**HONORARIOS CONTABEIS** (9.265,00)**DESPESAS GERAIS** (315.589,07)DESPESAS DIVERSAS (300.937,45)TAXAS DIVERSAS (2.396,01)MARCAS E PATENTES (460,00)SOFTWARES/ANTIVIRUS (11.249,47)MANUTENÇÃO SITES/DOMINIO (546, 14)RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS (175.327,47)**DESPESAS FINANCEIRAS** (180.423,47)TARIFAS BANCARIAS (180.423,47)**RECEITAS FINANCEIRAS** 5.096,00 RECUPERACAO DE DESPESAS 5.096,00 Resultado Oper.Antes Provisoes 352.749,42CR Resultado Antes Prov.IRI 352.749,42CR Lucro do Exercicio 352.749,42CR Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. sob nr., em/....... A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente. BRASILIA / DF, 31/03/2023

VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES
ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA MOURA
SOCIA ADMINISTRADORA
CONTADOR
CPC 038331/0 DE

CPF: 654.700.449-04 RG: 2421004/SSP/DF CRC 028031/O DF CPF: 703.309.721-20 RG: 1970347

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna
Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e
o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia SecretáriaDerallento(s) Habilitação NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)
SEL 2023. 02463 / pg. pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/056.594-8	DFE2300100350	12/05/2023	

Identificação do(s) A	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
703.309.721-20	ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA MOURA	13/05/2023
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr	<u> </u>
Selo Ouro - Certificado	Digital	

654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES	13/05/2023
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr @ III	
Selo Ouro - Certificado I Cadastro via Internet Ba	Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Inking	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna
Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e
o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia SecretáriaGeral.ento(s) Habilitacao NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, de CNPJ 08.349.324/0001-41 e protocolado sob o número 23/056.594-8 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2084925, em 15/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Cupa de Frocesso		
	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO RODRIGUES	13/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr will	
Selo Ouro - Certific	ado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Se	elo Prata - Cadastro via Internet

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Documento Principal

	A	ssinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
654.700.449-04	VANESSA SCHWAB MELLO	O RODRIGUES	13/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	White Nazionia Nazione de Principale	
Selo Ouro - Certifica Banking	ndo Digital, Selo Prata - Banco do	Brasil - Internet Banking	g, Selo Prata - Cadastro via Internet
703.309.721-20	ANA KISSA DE MORAIS CA	AMBRAIA MOURA	13/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	Water Australia Notice for Transport	
Selo Ouro - Certifica	ndo Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2023



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2023, às 07:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisdf</u> informando o número do protocolo 23/056.594-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna
Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e
o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia SecretáriaCertifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. segunda-feira, 15 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084925 em 15/05/2023 da Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO
LTDA, CNPJ 08349324000141 e protocolo DFE2300100350 - 12/05/2023. Autenticação: 249BDEFC47652E47B106B62973CE0C8B09D33. Anna
Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/056.594-8 e
o código de segurança g8Zo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia SecretáriaCGeral ento(s) Habilitacao NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUNIC. (1254899)



INDICES DO BALANÇO ENCERRADO EM DEZEMBRO 2022

Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL e as correspondentes Demonstração do Resultado dos Exercícios em anexo da **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA .**inscrita sob o número de CNPJ **08.349.324/0001-41** encerrado em 31 de dezembro de 2022 equivalente ao balanço anual de 2022 .Nosso exame foi efetuado e em conformidade com as normas de procedimento na contabilidade adotados no Brasil e universalmente consagrada, com os documentos e informações da empresa enviadas para a contabilidade no decorrer do ano de 2022, pôr outros procedimentos técnicos alternativos indicados nas circunstâncias.

Conclusão: as demonstrações contábeis supracitadas representam adequadamente excelente posição patrimonial e financeira. Com Índice de Liquidez Corrente; Índices de Liquidez Geral, Indicie de Liquidez seca quociente de solvência, índice de endividamento Forma Utilizada de acordo com edital: Ativo circulante + realizável ao longo prazo / passivo circulante + passivo não circulante.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		INDICE
AC+RLP	R\$ 2.445.020,12	5,42
PC + ELP	R\$ 450.978,20	
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)		INDICE
AC	R\$ 2.445.020,12	5,42
PC	R\$ 450.978,20	

OUOCIENTE DE SOLVENCA		INDICE
AT	R\$ 2.913.817.77	
PT-PL	R\$ 450.978,20	6.46
	1.01370,20	-, -

ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA MOURA: 70330972120 Dados: 2023.01.08 21:17:25-0300

BRASILIA 31 DE DEZEMBRO 2022

SIG QUADRA 01 LOTE 385 SALA 12 BRASÍLIA - DF CEP 72.610-410- Brasília-DF Fone: (61) 3321-8151 - Cels: (61) 98521-7900

Email:contato@cambraiacontabilidade.com.br Site:

https://www.cambraiacontabilidade.com.br/Contadora: Ana Cambraia -

CRC 028031-O DF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI

08.349.324/0001-41

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/01/2024

Selo digital de segurança: 2024.CTD.EBH2.47T2.9MR5.90A2.WPM7

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1

12/01/2024 08:31:24



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.349.324/0001-41, sediada e estabelecida na SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 — Setor de Indústria Gráfica — Brasília/DF — CEP: 70.610-430, forneceu a empresa Bello Alimentos Ltda, 11 unidades do Telefone Grandstream DP722 Telefone VoIP sem fio DECT conforme detalhamento na tabela abaixo:

		CNPJ: 08.201.770/0001-04
Nota Fiscal	Quantidade	Modelo
8952	1	
8965	1	
9052	1	
9126	2	
9322	1	O
9826	4	Grandstream DP722 Telefone VoIP sem fio DECT
9827	1	
9428	2	
9639	1	
9669	2	

Atestamos também que a referida empresa teve um desempenho a contento, executando rigorosamente o fornecimento do material dentro do prazo previsto, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Brasília 14 de Junho de 2021

Bello Alimentos Ltda

William Barroso

Analista Sênior – Tecnologia Informação.

William B. do Silvo

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CPF: 477.785.801-44, RNP: 070299699-8, CREA-DF No. 8425/D, RNP No. como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central Telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e manutenção da Solução pelo Período de 36 (trinta e seis) meses, cujo contratante é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, inscrita no CNPJ sob número 00.889.834/0001-08, conforme as características descritas abaixo.

Dados do Serviço

ART nº: 60235/2009

Objeto do Contrato: Fornecimento, instalação e serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e manutenção da Solução pelo Período de 36 (trinta e seis) meses.

Contratante dos serviços: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, inscrita no CNPJ sob número 00.889.834/0001-08.

Proprietário do Empreendimento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, inscrita no CNPJ sob número 00.889.834/0001-08.

Período de execução: início em 23/07/2009

Endereço dos serviços: SBN Qd 02, Bloco L, Lote 06 - Brasília - DF

Número do Contrato: 022/2010

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Fornecimento, instalação e Serviços de Manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e manutenção da Solução pelo Período de 36 (trinta e seis) meses. A Central foi configurada com duas CPUs operando em cluster (hot-standby), cada uma com capacidade de processamento para 1.000 ramais sem necessidade de ampliação e 4 portas E1. A central foi baseada em software Open Source Asterisk, com Distribuição Trixbox. Os equipamentos e serviços fornecidos são os abaixo descritos:

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO CREA-DF E ACOMPANHADO DA CERTIDA DE ACERVO TÉCNICO Nº. 1/3 PL. Nº. 04/19 VISTO: "FL. Nº. 04/19 CHEFE DAID VISÃO DE REGISTRO E CADASTRO/DRC

Equipamentos e Serviços Fornecidos

Item	Produto/Serviço	Fabricante - Modelo	Qtd
1	Equipamento Servidor de Rede para Central Telefônica IP	Dell PowerEdge 2950 GIII	2
2	Licenças do Software da Central Telefônica VoIP	Trixbox CE Tarifador Informatec GTC	2
3	Aparelho Telefone IP – Tipo I – Usuário	Polycom Soundpoint IP 330	400
4	Aparelho telefone ip – Tipo II – Executivo	Polycom Soundpoint IP 650	100
5	Aparelho Telefone IP – tipo III - Portátil Wifi	Linksys WIP 310	50
6	Módulo Extensor Executivo	Polycom Expansion Module	50
7	Gateway FXS	Grandstream GXW 4008	17
8	Adaptador ATA	Grandstream HT 503	20
9	Serviço de instalação e configuração da central telefônica	NetScience	1
10	Serviço de suporte e manutenção - 36 meses	NetScience	1
11	Treinamento	NetScience	5

Responsáveis Técnicos:

Identificação: Adalto Cesar Rodrigues Silva, Engenheiro Eletricista, CREA-DF No.

8425/D

RNP: 070299699-8

Nível de atuação: Direção

Período de participação nos serviços: início em 23/07/2009

Período de participação nos serviços de Suporte: início em 01/03/2010 Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto, Execução e Manutenção

Responsável pela Contratante:

Responsável Técnico pela Obra:

Paulo Ricardo Carvalho de Oliveira

CPF: 60595949053

Coordenador Geral de Informática

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de

Nível Superior - CAPES

Adalto Cesar Rodrigues Silva

CPF: 477.785.801-44

Engenheiro 8425/D CREA-DF

NetScience Tecnologia Ltda. EPP

Paulo Ricardo Carvalho de Oliveira Coordenador - Geral de Informática Portal a n.º 322 de 07/04/2009 GIN/CAPES/MEC

RVO TÉCNICO APENAS QUANDO O CREA-DF E ACOMPA



SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)
3321-1581 - CEP 70390-010
BRASÍLIA-DF
documentacao@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1437/2011

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART N° 060235/2009 ------ REGISTRADA EM 23/07/2009

OBJETO DO CONTRATO:

FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃOO DE CENTRAL TELEFÔNICA VOIP SIP, APARELHOS TELEFÔNICOS COM A TECNOLOGIA VOIP, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO PELO PERÍODO DE 36 TRINTA E SEIS MESES

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 18/10/2011 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO N° 207445/2011. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/ SERVIÇO:

a) Nome: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA

Carteira N°: DF-00000008425/D Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09. Class. Ativ. Técnica: COMUNICACOES E TELECOMUNICACOES COMUNICACOES E TELECOMUNICACOES

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAPES

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO CAPES

EMPRESA CONTRATADA: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: SETOR BANCÁRIO NORTE, QUADRA 2, BLOCO L, LOTE 06 - BRASILIA-DF

EDUARDO CONDINI - MAT. 132 Chefe da Divisão de Registro e Cadastro - DRC

(Continua em Fls.: 02

WESTLEY DIEGO SANTOS MARROCOS Técnico Administrativo

> Weslley Diego Santos Marrocos Divisão de Registro e Cadastro Matrícula: 356

SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA-DE documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1437/2011

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 10/10/2011, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 2 folha(s).

- 1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."
- 2) ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.
- 3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.
- 4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 030/2011.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3° da Resolução N° 317/86 do CONSELHO FEDE-RAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

Brasília-DF, 21 de Outubro de 2011.

WESLIEY DIEGO SANTOS MARROCOS

Técnico Administrativo Matrícula nº 356

DE ACORDO:

EDUARDO CONDINI

Chefe da Divisão Registro e Cadastro - DRC

Matricula no 132

(Continua em Fls.: 03)

Weslley Diego Santos Marrocos Divisão de Registro e Cadastro Matrícula: 356



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividades técnicas que o Engenheiro Eletricista Adalto César Rodrigues silva, CPE:477.785.801-44, 070.299.699-8, CREA-DF: 8425D, como responsável técnico pela Netscience Tecncologia Ltda., inscrita no CNPJ nº. 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta servicos de manutenção durante o período de garantia de equipamentos para Sistemas de Central Telefônica VOIP, Aparelhos Telefônicos com Tecnlogia VOIP, Sistema de Gerenciamento de Call Center para até 2100 posições de atendimento, unidade de Resposta Audível, além de serviços de Instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de garantida, para nossa empresa CNC, inscrita no CNPJ sob nº 24.090.015/0001-56, CF/DF isento, estabelecido no SAUN Quadra 05 Bloco C, CEP: 70.040-250, Asa Norte - Brasília/DF.

Objeto:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de fornecimento de Sistema de Comunicações Unificadas composto pelos seguintes equipamentos e servicos:

- 2 Servidores Dell R440 com 16 GB de Memória RAM, 2 discos SSD de 1 TB cada, e 4 discos de 2 TB cada para armazenamento de Gravações. Operação com sistema de cluster redundante para confiabilidade total;
- Sistema de gerenciamento e tarifação completo via Web;
- Sistema de gravação completo incorporado ao sistema da Central Telefônica com espaço de gravação de 8 TB locais, com mais 4 baias para ampliação de capacidade de armazenamento. Possibilidade de gravação em storage corporativo, sob demanda
- Inclui todos os serviços de instalação, suporte e manutenção da solução por 24 meses.
- Qualquer inclusão de ramais acima do número de 2.100 previsto na tabela acima será suportado pela central instalada sem custo adicional ao CONTRATANTE, até o limite de 10.000 ramais. Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer os aparelhos telefônicos para que a CONTRATADA proceda com a configuração.





ltem	Descrição	Qtd
1-	Central de Comunicações Unificadas NetScience iPABX-1000	
2	Gateway 16 E1	1
3	Serviço de Instalação da Central	1, 1
4	Serviço de Instalação dos Aparelhos IP	2100
5	Serviço de Instalação de Softphones e Headsets	2100
6	Serviço de Instalação e Configuração dos Gateways FXS e ATAs	90
7	Serviço de Operação, Suporte, Manutenção e Garantia de toda a solução durante 24 meses (incluindo 01 técnico residente e equipe de suporte da Netscience)	24
8	Kit de Materiais e Equipamentos de Instalação Básica composto de: • Switch HP da linha 1920S 24 portas Gigabit JL381A • Rack de 19 polegadas 20U (de chão, fechado) com Bandejas, organizadores de cabos, Tampas cegas, Régua tomada 8 saídas, parafusos, porcas gaiolas • Nobreak APC de 3KVA para Rack para autonomia de 4 horas	. 1

Atestamos também que a referida empresa teve um desempenho a contento, executando rigorosamente o fornecimento de manutenção e material dentro do prazo previsto, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL CNC

Franco Peres de Morais Gerente

24 090 015/0001-56

CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL CNC St. SAUN Quadra 5 S/N Bloco C Asa Norte - CEP 70040-250

Brasilia DF





Brasília, 20 de setembro de 2011

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CPF: 477.785.801-44, RNP: 070299699-8, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central Telefônica VoIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, cujo contratante é a Comércio Eletrônico Fácil Ltda, inscrita no CNPJ sob número 10.441.055/0001-90, conforme as características descritas abaixo.

Dados do Serviço

ART nº: 74394//2011

Objeto do Contrato: Fornecimento, instalação e serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP, sistema de cabeamento estruturado além de serviços de Instalação, Configuração e manutenção da Solução pelo Período de 36 (trinta e seis) meses.

Contratante dos serviços: Instituto de Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, inscrito no CNPJ sob número 01.678.363/0001-43.

Proprietário do Empreendimento Instituto de Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, inscrito no CNPJ sob número 01.678.363/0001-43.

Período de execução: início em 20/05/2011

Serviço de Suporte: início em 30/06/2011

Endereço dos serviços: SIG Quadra 03 Bloco C Loja 42 – Brasília - DF

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Fornecimento, instalação configuração e srrviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central Telefônica NetScience iPABX-1000, 40 aparelhos telefônicos Grandstream GXP-285, 12 Softfones NetScience iNetfone, gateways Grandstream GXW4004, Aparelho GXP2000 com módulo de teclas, interface celular com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção da Solução pelo período de garantia. Também foi executado o sistema de rede de cabeamento estruturado com 72 pontos de rede, incluindo 04 switches NetGear FS728TP 10/100 POE, 01

COMEF Sede, SIG , Q. 03, BL. C, Lt. 42, CEP. 70.610-440 , Tel. (61) 3048-1000 Brasília - DF Access Points Ubiquity Unify, 01 Nobreak APC de 3 KVA 240 V, além de headsets mono auriculares para computador.

Responsáveis Técnicos

Identificação: Adalto Cesar Rodrigues Silva, Engenheiro Eletricista,

CREA-DF No.: 8425/D

RNP: 070299699-8

Nível de atuação: Direção

Período de participação nos serviços: início em 20/05/2011

Período de participação nos serviços de Suporte: início em 30/06/2011

Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto, Execução e Manutenção

Responsável pela Contratante:

Rubens Fernando Nazar

Diretor Administrativo/Financeiro

CPF.: 059.037.478-84

Comércio Eletrônico Fácil Ltda

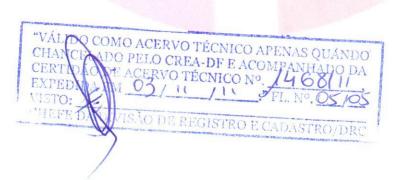
Responsável Técnico pela Obra:

Adalto Cesar Rodrigues Silva

CPF: 477.785.801-44

Engenheiro 8425/D CREA-DF

NetScience Tecnologia Ltda. EPP



COMEF Sede, SIG , Q. 03, BL. C, Lt. 42, CEP. 70.610-440 , Tel. (61) 3048-1000 Brasília - DF

SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA-DF documentacao@creadf.org.br www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1468/2011

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

OBJETO DO CONTRATO:

INCLUI PROJETO, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO DE RACKS, NOBREAK DE 3,0 KVA, SWITCH ETHERNET DE 24 PORTAS, SWITCHES ETHERNET POE DE 24 PORTAS, ACCESS POINT WIRELESS 802.11N, CENTRAL TELEFÔNICA VOIP COM CAPACIDADE PARA 1000 RAMAIS, 41 APARELHOS TELEFÔNICOS IP, 01 GATEWAY VOIP DE PORTAS FXS, INTERFACES CELULARES GSM, HEADSETS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 03/11/2011 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 206.921/2011. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) SERVIÇO:

a) Nome: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA

Carteira N°: DF-000000008425/D Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09. Class. Ativ. Técnica: COMUNICACOES E TELECOMUNICACOES

COMUNICACOES E TELECOMUNICACOES

SISTEMA DE COMUNICACOES

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA

PROPRIETÁRIO: COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA

EMPRESA CONTRATADA: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA

EDUARDO CONDINI - MAT. 132

Chefe da Divisão de Registro e Cadastro - DRC

(Continua em Fls.: 02)

EDSON CARLOS DE REZENDE Técnico Administrativo

SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA-DF documentacao@creadf.org.br

Fls.: 02

www.creadf.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1468/2011

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: SIG QD 03 BLOCO C LJ 42 - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 20/09/2011, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 2 folha(s).

- 1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."
- 2) ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.
- 3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução serviços, que faz parte da presente Certidão.
- 4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD n° 030/2011.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa N° 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3° da Resolução N° 317/86 do CONSELHO FEDE-RAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

Brasília-DF, 03 de Novembro

EDSON CARLOS DE REZENDE Técnico Administrativo Matrícula nº 157

DE ACORDO:

EDUARDO CONDINI

Chefe da Divisão Registro e Cadastro - DRC

Matricula nº 132

(Continua em Fls.: 03)



SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br www.creadf.org.br

Fls.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1468/2011

VISTO:

V VICENTE DE PAULA SOARES DE SOUSA FILHO Chefe do Departamento de Documentação e Atendimento - DDA Matrícula n 143

> Wellington dos Reis Barros Divisão de Atendimento - CREA-DF Chefe Matrícula: 163



Atestamos para os devidos fins, que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.349.324/0001-41, sediada e estabelecida na SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 - Setor de Indústria Gráfica - Brasília/DF - CEP: 70.610-430, forneceu ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CNPJ Nº 17.231.564/0001-38 o material constante na Nota de Empenho nº 842/2021 e nota fiscal 9378 conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nº 009.738	1 (11	Grandstream UCM6510 PBX IP 01 Porta E1, 02 Portas FXO, 02 FXS
Nº 009.738	14	Grandstream UCM6202 PABX IP 2 PORTAS FXO
Nº 009.738	40	Grandstream GXP1615 Telefone IP

Atestamos também que a referida empresa teve um desempenho a contento, executando rigorosamente o fornecimento do material dentro do prazo previsto, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Belo Horizonte/MG, 24 de junho de 2021

Marcilon Cardoso de Oliveira Gerenté de Compras/Licitações

meison



SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CPF: 477.785.801-44, RNP: 070299699-8, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia de equipamentos para Sistema de Central Telefônica VoIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, cujo contratante é a Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob número 03.277.610/0001-25, conforme as características descritas abaixo.

Dados do Serviço

Objeto do Contrato: Objeto do Contrato: Fornecimento, instalação e serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP, Aparelhos de Videofone SIP, Gateways de Interfaces E1, Gateways de Portas Analógicas FXS, Gateways de Portas GSM, além de serviços de Instalação, configuração, treinamento e garantia da Solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Produto/Serviço	Qte		
1	Central Telefônica IPABX-100 Modelo: IPABX-100 Fabricante: Grandstream			
2	APARELHO TELEFONE IP – TIPO I Modelo: GXP2100 Fabricante: Grandstream	150		
3	APARELHO TELEFONE IP – TIPO II Modelo: GXP2120 Fabricante: Grandstream	80		
5	APARELHO TELEFONE IP WiFi – TIPO III Modelo: WPU7800 Fabricante: Unidata			
5	APARELHO VIDEOFONE IP – TIPO IV Modelo: GXV3175 Fabricante: Grandstream			
6	GATEWAY DE INTERFACE 2E1 com cancelamento de eco, gabinete para rack 19' Fabricante: RedFone Modelo: FoneBridge2			
7	MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO Modelo: GXP2020EXP Fabricante: Grandstream			
8	GATEWAY FXS Modelo: Gateway MP-118 FXS Fabricante: Audiocodes			
9	GATEWAY GSM Modelo: Gateway MGC-22E Fabricante: uTech	12		







SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contratante dos serviços:

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), inscrito no CNPJ sob número 00.070.532/0001-03.

Período de execução: início em 08 de novembro de 2012

Endereço dos serviços: SAM Bloco C, Edifício Sede do DER-DF, na cidade de

Brasília/DF

ART No.: 0720140026640

CONTRATO No.: 038/2013 PROCESSO 113.004729/2012

Responsável Técnico

Identificação: Adalto Cesar Rodrigues Silva, Engenheiro Eletricista,

CREA-DF No.: 8425/D **RNP**: 070299699-8

Nível de atuação: Direção

Período de participação nos serviços: início em 06/11/2013

Período de participação nos serviços de Suporte: início em 13/07/2015 Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto, Execução e Manutenção

Brasília, 29 de Agosto de 2016

Responsável pela Contratante:

Responsável Técnico pela Obra:

Osmar Quirino da Silva

Coordenador de Tec. da Informação

DER-DF

Adalto Cesar Rodrigues Silva

CPF: 477.785.801-44

Engenheiro 8425/D CREA-DF

NetScience Tecnologia Ltda. EPP

Henrique Luduvice

Diretor Geral

DER-DF



SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CPF: 477.785.801-44, RNP: 070299699-8, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia de equipamentos para Sistema de Central Telefônica VoIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de Serviços de Instalação, Configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, cujo contratante é a **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF)**, inscrito no CNPJ sob número 00.070.532/0001-03, conforme as características descritas abaixo.

Dados do Serviço

Objeto do Contrato: Objeto do Contrato: Serviços de Assistência Técnica com Referências às centrais telefônicas, aos ramais telefônicos e demais equipamentos do Fornecimento, instalação e serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP, Aparelhos de Videofone SIP, Gateways de Interfaces E1, Gateways de Portas Analógicas FXS, Gateways de Portas GSM, além de serviços de manutenção na Rede de Cabeamento da Sede e dos 5 Distritos Rodoviários perfazendo mais de 500 pontos de rede em categoria 6A.

Item	Produto/Serviço	Qte		
1	Central Telefônica IPABX-100 Modelo: IPABX-100 Fabricante: Grandstream			
2	APARELHO TELEFONE IP – TIPO I Modelo: GXP2100 Fabricante: Grandstream			
3	APARELHO TELEFONE IP – TIPO II Modelo: GXP2120 Fabricante: Grandstream	80		
5	APARELHO TELEFONE IP WiFi – TIPO III Modelo: WPU7800 Fabricante: Unidata			
5	APARELHO VIDEOFONE IP – TIPO IV Modelo: GXV3175 Fabricante: Grandstream			
6	GATEWAY DE INTERFACE 2E1 com cancelamento de eco, gabinete para rack 19' Fabricante: RedFone Modelo: FoneBridge2			
7	MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO Modelo: GXP2020EXP Fabricante: Grandstream	10		
8	GATEWAY FXS Modelo: Gateway MP-118 FXS Fabricante: Audiocodes			
9	GATEWAY GSM Modelo: Gateway MGC-22E Fabricante: uTech	12		





SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contratante dos Serviços

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), inscrito no CNPJ sob número 00.070.532/0001-03.

Período de execução: início em 21 de setembro de 2015

Endereço dos serviços: SAM Bloco C, Edifício Sede do DER-DF, na cidade de Brasília/DF

ART No.: 0720160049952

CONTRATO No.: 018/2015

Responsável Técnico

Identificação: Adalto Cesar Rodrigues Silva, Engenheiro Eletricista,

CREA-DF No.: 8425/D **RNP:** 070299699-8

Nível de atuação: Direção

Período de participação nos serviços: início em 20/05/2011

Período de participação nos serviços de Suporte: início em 30/06/2011

Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto, Execução e Manutenção.

Brasília, 05 de Outubro de 2016

Adalto Cesar Rodrigues Silva

CPF: 477.785.801-44 Responsável Técnico

Engenheiro 8425/D CREA-DF

NetScience Tecnologia Ltda. EPP

Osmar Quirino da Silva

Coordenador de Tecnologia da Informação

CTINF/DER-DF







MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis Natal-RN, CEP 59012-310 - http://mejc.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI Processo nº 23528.012660/2019-16

Interessado: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA. EPP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, filial Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, materiais em conformidade com as especificações detalhadas no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018-HUUNIVASF/EBSERH, nada havendo que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como dos prazos acordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
30	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE PORTE MÉDIO, Características técnicas mínimas: Cada terminal de videoconferência deve ser composto por: Um codec com resolução mínima de HD720p30; Deve permitir upgrade para suportar realização de chamadas com resolução 1080p a 30fps sem a troca do equipamento, caso o codec seja ofertado inicialmente com resolução HD720p30; Uma câmera PTZ HD1080p30; Um microfone; Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante; Todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes;	UNID.	QTDE. 4

resolução de no mínimo HD720p a 30 quadros por segundo; Deve operar também em definição convencional (SD), suportando os padrões SIF/CIF a partir de 64Kbps, 4CIF/4SIF a partir de 128 Kbps; Deve suportar criptografia AES; Deve possuir o protocolo H.350/LDAP; Suporte no mínimo aos codecs de voz G.711, G.722, G.722.1; Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho; Deve suportar no mínimo o padrão H.264; Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP; Deve possuir suporte a DiffServ; Deve suportar controle de câmera remota; Deve suportar firewall traversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19; Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V; Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes; Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo em alta definição (HD), na resolução mínima de HD720p a 30 quadros por segundo, e fluxos de conteúdo no mínimo na resoluções HD720p a 15 quadros por segundo; Todos os codecs devem permitir o controle de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local e remota (presets); Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (UMA) entrada de vídeo nativa ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: Caso o codec ofertado não possua câmera de vídeo integrada, deverá possuir 01 (uma) entrada para câmera principal, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p); 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte as resoluções mínimas de SXGA, HD720p e XGA; Cada codec deve possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: 01 (uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em até 30 quadros por segundo; 01 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em até 30 quadros por segundo; Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entradas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: 01 (uma) entrada para microfone; O sistema deve permitir a instalação de 01 (um) microfone adicional; Caso o microfone ofertado não permita a conexão em cascata com outro microfone, o codec deverá possuir 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar; Caso o codec ofertado não possua entrada HDMI com suporte a áudio, o codec deverá possuir 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC; Caso o microfone ofertado não seja do tipo bidirecional, codec deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: 01 (uma) saída para o áudio principal; 01 (uma) saída para o áudio auxiliar; No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6; Câmera PTZ

HD1080p30: Deve possuir ajuste de campo visual (horizontal e vertical) e de zoom motorizados, comandados por controle remoto; Deve possuir ajuste de foco automático; Movimentação Horizontal de +90/-90 graus. Movimentação Vertical de +15/-20 graus. Deve possuir zoom ótico de, no mínimo, 4x, controlado por controle remoto de IR ou RF; Deve permitir a memorização de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local; A câmera ofertada poderá ser integrada ao codec; Microfone: Deve possuir captura de, no mínimo, 360 graus; Deve permitir a colocação distante do codec no mínimo a 5 metros; Deve suportar o modo silencioso (mute); Funcionalidades do terminal de videoconferência: Deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface; Deve suportar a atualização remota de software via rede IP; Deve possuir funções de diagnóstico; Deve ser homologado pela Anatel. Integrações: O equipamento de videoconferência deve possuir nativamente interoperabilidade com o Microsoft Skype for business; O equipamento deverá ser fornecido com conexões multipontos para no mínimo quatro localidades/participantes. Garantia on site 60 meses.

Natal/RN, 21 de outubro de 2019.

(Documento assinado eletronicamente)

Gerente Administrativo

EBSERH/MEJC-UFRN



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues**, **Gerente**, em 18/10/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site externo.php?acao=documento_conferir_externo.php?acao=documento_conferir_exid_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3405915** e o código CRC **52B860E2**.

Referência: Processo nº 23528.012660/2019-16 SEI nº 3405915







MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis Natal-RN, CEP 59012-310 - http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23528.007747/2021-88

Interessado: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em conformidade com as especificações detalhadas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 34/2018, gerenciado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UASG 155180), nada havendo que desabone a sua conduta em relação à qualidade da execução, bem como dos prazos acordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QUANTIDADE
30	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA. Item de Material: 000150274 Marca: Grandstream Nota Fiscal: 007.787	UNIDADE	4

(Datado e assinado eletronicamente)

Gerente Administrativo

MEJC-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso**, **Gerente**, em 17/06/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **14336926**acesso_externo=0, informando o codigo verificador

Referência: Processo nº 23528.007747/2021-88 SEI nº 14336926







MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis Natal-RN, CEP 59012-310

- http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23528.007747/2021-88

Interessado: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em conformidade com as especificações detalhadas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 34/2018, gerenciado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UASG 155180), nada havendo que desabone a sua conduta em relação à qualidade da execução, bem como dos prazos acordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QUANTIDADE	
	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA.			
	Item de Material: 000150274	LINIDADE	4	
30	Marca: Grandstream	UNIDADE		
	Nota Fiscal: 007.787			

(Datado e assinado eletronicamente) Gerente Administrativo MEJC-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Oliveira Matoso, Gerente, em 17/06/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14336926 e o código CRC 7B025993.

Referência: Processo nº 23528.007747/2021-88 SEI nº 14336926





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina São Carlos-SP, CEP 13566-448 (16) 3509-2400 - http://hu-ufscar.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23763.000201/2019-07

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA. EPP**, CNPJ <u>08.349.324/0001-41</u> é fornecedora do equipamento GVC3200 - estação de videoconferência , conforme NF 07.756.

Atestamos, ainda, que o equipamento foi entregue dentro do prazo estabelecido, e não existem em nossos registros até a presente data fatos que desabonem a conduta da empresa para com as obrigações contratuais assumidas técnica e comercialmente.

GILBERTO TABÒGA

Gerente Administrativo

HU-UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga**, **Gerente**, em 18/06/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14350808 e o código CRC 3D447A19.

Referência: Processo nº 23763.000201/2019-07 SEI nº 14350808

1 of 1







MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis Natal-RN, CEP 59012-310 - http://mejc.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23528.012660/2019-16

Interessado: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA. EPP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBSERH, filial Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, materiais em conformidade com as especificações detalhadas no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018–HUUNIVASF/EBSERH, nada havendo que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como dos prazos acordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
30		UND	4
	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE		
	PORTE MÉDIO, Características técnicas mínimas: Cada terminal de		
	videoconferência deve ser composto por: Um codec com resolução mínima		
	de HD720p30; Deve permitir upgrade para suportar realização de chamadas		
	com resolução 1080p a 30fps sem a troca do equipamento, caso o codec seja		
	ofertado inicialmente com resolução HD720p30; Uma câmera PTZ		
	HD1080p30; Um microfone; Os componentes acima devem ser do mesmo		
	fabricante; Todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses		
	componentes; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da		
	linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; O fabricante		
	do terminal de videoconferência deve possuir suporte técnico estabelecido		
	no Brasil; Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos		
	especificados neste Anexo; Codec em Alta Definição HD720p30: Este		
	componente do terminal de videoconferência não poderá ser baseado em		
	plataforma convencional de computador; Deve iniciar e responder às		
	chamadas de videoconferência através de uma rede IP; Deve suportar		
	comunicação H.323 e SIP para taxas de 64 Kbps a até pelo menos 4 Mbps;		
	Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição		
	(HD), na resolução de no mínimo HD720p a 30 quadros por segundo; Deve		
	operar também em definição convencional (SD), suportando os padrões		
	SIF/CIF a partir de 64Kbps, 4CIF/4SIF a partir de 128 Kbps; Deve suportar		
	criptografia AES; Deve possuir o protocolo H.350/LDAP; Suporte no mínimo		
	aos codecs de voz G.711, G.722, G.722.1; Deve possuir supressão automática		
	de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho; Deve		
	suportar no mínimo o padrão H.264; Deve suportar os protocolos HTTP, DNS,		
	DHCP, NTP; Deve possuir suporte a DiffServ; Deve suportar controle de		
	câmera remota; Deve suportar firewall traversal, através do padrão H.460.18		
	e H.460.19; Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a		
	240V; Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea		
	de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter		
	imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção		
	independentes; Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo		
	em alta definição (HD), na resolução mínima de HD720p a 30 quadros por		
	segundo, e fluxos de conteúdo no mínimo na resoluções HD720p a 15		
	quadros por segundo; Todos os codecs devem permitir o controle de, no		
	mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local e remota		
	(presets); Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (UMA) entrada de vídeo		
	nativa ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos:		
	Caso o codec ofertado não possua câmera de vídeo integrada, deverá possuir		
	01 (uma) entrada para câmera principal, com resolução mínima de 1280x720		
	(HD720p); 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte		
	as resoluções mínimas de SXGA, HD720p e XGA; Cada codec deve possuir, no		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: 01 (uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em até 30 quadros por segundo; 01 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em até 30 quadros por segundo; Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entradas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: 01 (uma) entrada para microfone; O sistema deve permitir a instalação de 01 (um) microfone adicional; Caso o microfone ofertado não permita a conexão em cascata com outro microfone, o codec deverá possuir 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar; Caso o codec ofertado não possua entrada HDMI com suporte a áudio, o codec deverá possuir 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC; Caso o microfone ofertado não seja do tipo bidirecional, codec deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos: 01 (uma) saída para o áudio principal; 01 (uma) saída para o áudio auxiliar; No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6; Câmera PTZ HD1080p30: Deve possuir ajuste de campo visual (horizontal e vertical) e de zoom motorizados, comandados por controle remoto; Deve possuir ajuste de foco automático; Movimentação Horizontal de +90/-90 graus. Movimentação Vertical de +15/-20 graus. Deve possuir zoom ótico de, no mínimo, 4x, controlado por controle remoto de IR ou RF; Deve permitir a memorização de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local; A câmera ofertada poderá ser integrada ao codec; Microfone: Deve possuir captura de, no mínimo, 360 graus; Deve permitir a colocação distante do codec no mínimo a 5 metros; Deve suportar o modo silencioso (mute); Funcionalidades do terminal de videoconferência: Deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface; Deve suportar a atualização remota de software via rede IP; Deve possuir funções de diagnóstico; Deve ser homologado pela Anatel. Integrações: O equipamento de videoconferência deve possuir nativamente interoperabilidade com o Microsoft Skype for business; O equipamento deverá ser fornecido com conexões multipontos para no mínimo quatro localidades/participantes. Garantia on site 60 meses.

Natal/RN, 21 de outubro de 2019.

(Documento assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo
EBSERH/MEJC-UFRN



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues**, **Gerente**, em 18/10/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3405915** e o código CRC **52B860E2**.

Referência: Processo nº 23528.012660/2019-16 SEI nº 3405915



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais SRTVS 701 – Quadra 3 – Bloco M - 5º Andar – Edifício Dario Macedo

Telefones: 2022-3505/3506 - www.inep.gov.br

7008 7008

ш

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob número 37.168.895/0001-88 forneceu, instalou e presta serviços de suporte e garantia a um Sistema de Telefonia IP de acordo com o contrato celebrado entre o INEP e a empresa NetScience Tecnologia Ltda.

O referido sistema é composto de:

Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, tipo PABX híbrida, digital, temporal, controlada por programa armazenado – CPA-T, baseada em tecnologia VoIP, configurada com redundância, incluindo respectivo back-up, implementada em Servidores Dell PowerEdge 1950, com dois processadores Intel XEON Quad-Core, com 5 discos de 147 GB e placa RAID, equipada com 340 (trezentos e quarenta) aparelhos telefônicos IP marca Polycom, modelo SoundPoint IP 330, 40 (quarenta) aparelhos telefônicos IP marca Polycom, modelo SoundPoint IP 650, 20 (vinte) Módulos de Expansão marca Polycom, modelo SoundPoint IP Expansion Module e vinte aparelhos Wi-Fi 802.11g marca UT Starcom Modelo F1000G, cada servidor conta com 4 portas E1 (troncos digitais) e 16 portas para ramais analógicos. A central está preparada para a capacidade final de 1000 ramais/troncos.

Esse sistema foi instalado no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira -INEP na cidade de Brasília-DF. Brasília, 18 de abril de 2008 Gicele Martins Teixeira Coordenadora-Geral de Infra-Estrutra e Sistemas Gérson da Silva Barrey Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais Reynaldo Fernandes Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, 2º andar Edifício Sede do INEP
CEP 70.340-909 – Brasília/DF (61) 2022-3240 / 3236 / 3235 / 3243 / 3262 - Fax: (61) 2022-3249

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.349.324/0001-41, sediada à CLSW 102, BL. A, LOJA 35, SUDOESTE – BRASÍLIA – DF, forneceu um Sistema de Telefonia IP, com instalação, manutenção e suporte técnico para o Edifício do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA – INEP do Governo Federal, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.678.363/0001-43, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do INEP - CEP 70340-909 Brasília - DF, com garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, conforme consta do Processo Administrativo Nº 23036.001804/2008-80 e Contrato Nº 37/2008.

Não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica, operacional e gerencial.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

Substituto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

INMET-CSC/009-2008

Brasília, 30 de junho de 2008

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção a um Sistema de Telefonia IP composto de:

• Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, tipo PABX híbrida, digital, temporal, controlada por programa armazenado - CPA-T, baseada em tecnologia VoIP, configurada com redundância, incluindo respectivo "backup", equipada com 175 (cento e setenta e cinco) aparelhos telefônicos IP, com capacidade final de 400 (quatrocentos) troncos e 400 (quatrocentos) ramais IP; Licenças de Red Hat Linux Enterprise para virtualização de servidores.

O Escopo de fornecimento incluiu:

Item	Material	Quant.	
1	Unidade de processamento Central em rack de 19"	02	
2	Rack de 19" e 48 U -	01	
3	Interface com um tronco E1	02	
4	Interface com dois troncos E1	02	
5	Interface com 16 saídas analógicas para aparelhos de fax	02	
6	Interface com 16 entradas analógicas para entradas de linhas tronco	02	
7	Aparelhos Telefônico IP – TIPO 01	150	
8	Aparelhos Telefônico IP – TIPO 02	10	
9	Aparelhos Telefônico IP – TIPO 03	15	
10	HeadSets	10	
11	Sistema operacional RHE Linux com suporte via WEB, para virtualização de servidores	11	
12	Sistema operacional RHE Linux com suporte, via telefone 12x5, para virtualização de servidores	02	
13	Licenças de IP Softphone	15	
14	Licenças para os demais softwares, licenças e documentação	2	
15	Instalação e configuração de toda a solução	1	
16	Treinamento	1	
17	Garantia de 36 meses	36	
18	Ajustes mensais das ligações internacionais por 36 meses		
19	Visitas técnicas mensais, por 36 meses, com duração mínima de 4 horas por visita	36	

Eixo Monumental Via S1 - Sudoeste - 70680-900 - Brasília-DF - Fone: +(61) 3344-4488 Fax: +(61) 3343-2132



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

O referido sistema foi instalado no Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, CNPJ No. 00.396.895/0010-16, localizado no Eixo Munumental, Via S1, Brasilia-DF, para implementar o novo sistema de comunicação corporativa do órgão.

Atestamos não só a capacidade em fornecimento, prazo de execução como também capacidade técnica.

Até a data presente não consta em nossos arquivos nada que a desabone.

Atenciosamente,

Eng. José Mauro de Rezende Coordenador-Geral de Sistemas de Comunicação



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

Registro de Contrato sub a forma de Anotação de Responsabilidade Tecnica - Lei Federal nº 6.496/77

ART N.º

55372/2008

		RESP	ONSAVEL TECH	IICO/CONTRATAD	0		
ADALTO CESAR RODRIC	SUES SILVA						
3 Threist professoration ENGENHEIRO ELETRICIS							4 Registro 1° DF8425/D
477.785.801-44	SQSW 301 BLOCO /	A APARTAMENTO 205-	SETOR SUDOE				
CRUZEIRO/DF		70673101		(61) 33411429		ADALTO@NET	SCIENCE COM BR
12 Nome de empresa contratada					13	N = Registra/Visto CHEA DV	14 Tealure 0
			CONTRA	TANTE			
15 Nome do Contratante (passos fin INSTITUTO DE PESQUIS		ISIO TEIXEIRA - INEP				01.678.363/0001-43	
ESPLANADA DOS MINIS	TÉRIOS BLOCO L. ANE	XO I 4º ANDAR SALA		dateUF ASILIA/DF		10 GEP 70047-900	(61) 21048553
21 Numeros proprietario na recessor INSTITUTO DE PESQUIS		ISIO TEIXEIRA - INEP				01.678.363/0001-43	(61) 21048553
		DESCRIÇÃ	O DA OBRA OU	SERVIÇO CONTR	ATADO		
74 Tipo du Rogano da ART 1 - Normal	75 Caracteristics of 1 - Pro. 2 - Obr. 3 - Ser	a ART jeto a		1 - Individual		3 - Socio	36 Shueção da douver-viço 1 - Não Insciada -
SRTVS 701 QUADRA 03	BLOCO M. EDIFÍCIO INI	EP			- 0		BRASILIA/DF
11 GLF 70 340-000	32 Telebrie (61) 3799284		33 Vac- da conserv- 421000.00	por.	34 Valor due 421000.0		35 Plans de execução tem das. 60
36 frequence Atvalados 05/12/2008	37 Nilliab diwillian 0.	too	38 Ania mcai 0.00		30 Avenue on or 0	Distriction	40 Arms total 0.000
12 November 23 Aprell (100d.)	nde ferrica 44 Cuseffunção da Absoluda Terrica (i 10 B0115	95 Quart dade:	CRIÇÃO DAS ATI	I STABLLE CID AMPLIAÇÃO I DE STINAÇÃO MODO QUE SE OU COM MORI	PARA ESTI- LAM OU SE LAM OU SE LAM OU SE LAM OU SE LAM OU SE	DRETO N° 5286/2004 ART OF SIDE USO PUBLICO SITIPOS DE EDIFICAÇÃ TORNEM ACESSIVEIS À P KIZIDA	TREESHE DOCUMENTO ATENDE AD 1111 A CONSTRUÇÃO, REFORMA QUI OU COFETIVO, QUI A MUDANÇA DE OU EXPRADAS DE ESSOA PORTADORA DE OFFICIÊNCIA DE MAINTE DE CONTROLOGIA DE OFFICIÊNCIA DE OFFICIÊN
					U DRASILE	INA DE ENGENHEISOS	S ELE INICIO ING - NOCCIO
49 Vinculação 1 Proceso 2 Comitisareço 3 Comunicaria 4 Con responsablediana 5 Companio Augusta 6 Sugasta ção 8 Sugasta ção 8 Sugasta ção 8 Subscontratos	50 N° Vincula 50 N° Vincula 50 N° Vincula	s.t. Serviça 5,1 Serviça 51 Serviça	PARA USO I	O CREA-DF		52 Vinculate & Al 52 Vinculate & Al 52 Vinculate & Al	HT N Police
	30 N 3 N POLICE	31.367050					
	1	1	ASSIN/	TURAS			
53 Decress surem surcedorius de m	tornicido acrus	Le St De serve		ra de Contatante		5th De animate	and the same of the same
Cocce e deta	1) No	ART ONLI	NE	T I	O ENCERRA	RA SPREMARIA JUNIO MENTO DAS ATVIDADES TVA VIA PROFISSIONAL ITVI ITVIA DIBIA STVA PROPRIE	LIO PROFISSIONAL IA DROALE PUBLICOS
O signatário do prese penal e administrativa		ência de que a falsid	ade das declar	ações aqui inform	nadas con	figura crime e ocasio	nará sua responsabilidade civil
	'alida somente com		Profissional		te, e após	s conferência pelo (CREA-DF
SEDATA DO PAGAMENTO	04/12/2008	VALDRIDA TAXA A PAGAR	750,0	0 ROBECTEC A		155372	



PODER JUDICIÁRIO

PCTT: 30.01.01.12

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa NetScience Tecnologia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia de equipamentos para o Sistema de Telefonia VoIP, com fornecimento de material, nos edifícios sede das Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças e Juína - MT composto por centrais telefônicas IP e aparelhos telefônicos com a tecnologia VoIP, além de serviços de instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, cujo contratante é a Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob número 05.437.178/0001-18, conforme as características descritas abaixo.

Objeto do Contrato: Sistema de Telefonia VoIP, com fornecimento de material, nos edifícios sede das Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças e Juína – MT, composto por Centrais Telefônicas IP marca NetScience Modelo iPABX-1000 integradas à rede do TRF 1ª Região, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP marca Grandstream Modelo GXP1450 além de serviços de instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, conforme o Contrato No. 047/2011, Termo Aditivo 033/2012 e quadro abaixo:

Grupo	Item	Especificação dos Produtos	Unid	Marca
01	01	Central Telefônica VOIP, conforme anexo I do edital. Cáceres - MT	01	Netscience iPabx- 1000
	02	Aparelho telefônico VOIP, conforme anexo I do edital. Cáceres - MT	20	Grandstream GXP1450
02	01	Central Telefônica VOIP, conforme anexo I do edital. Rondonópolis - MT	01	Netscience iPabx- 1000
		Aparelho telefônico VOIP, conforme anexo I do edital. Rondonópolis - MT	20	Grandstream GXP1450
03	01	Central Telefônica VOIP, conforme anexo I do edital. SINOP -	01	Netscience iPabx- 1000
	02	Aparelho telefônico VOIP, conforme anexo I do edital. SINOP - MT	20	Grandstream GXP1450
04	01	Central Telefônica VOIP, conforme anexo I do edital. Diamantino - MT	01	Netscience iPabx- 1000
	02	Aparelho telefônico VOIP, conforme anexo I do edital. Diamantino - MT	20	Grandstream GXP1450
05	01	Central Telefônica VOIP, conforme anexo I do edital. Barra do Garças - MT	01	Netscience iPabx- 1000
	02	Aparelho telefônico VOIP, conforme anexo I do edital. Barra do Garças - MT	20	Grandstream GXP1450
06	01	Central Telefônica VOIP, conforme anexo I do edital. Juína - MT	01	Netscience iPabx- 1000
	02	Aparelho telefônico VOIP, conforme anexo I do edital. Juína - MT	20	Grandstream GXP1450

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, MT - CEP 78050-910 - Telefone: 3614-5700 - Fax: 3644-3028 nucad.mt@trf1.jus.br - www.jfmt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PCTT: 30.01.01.12

Atestamos ainda que a empresa tem cumprido com suas obrigações contratuais de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

Cuiabá, 12-de novembro de 2013.

Diretora do Núcleo de Administração



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa NetScience Tecnologia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia de equipamentos para oSistema de Telefonia VoIP, com fornecimento de material, Ao Comando da Marinha composto por central telefônica IP e aparelhos telefônicos com a tecnologia VoIP, além deserviços de instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, cujocontratante é o Comando da Marinha, inscrito no CNPJ sob número 00.394.592/0410-96, conforme ascaracterísticas descritas abaixo.

Objeto do Contrato: Sistema de Telefonia VoIP, com fornecimento de material, no Comando da Marinha na Praça Barão de Ladário S/N, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, composto por Central Telefônica IP marca NetScience Modelo iPABX-1000 e Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VolP marcaGrandstream Modelo GXP1630 além de serviços de instalação, configuração e manutenção dasolução pelo período de garantia de 36 meses:

Item	Especificações	cificações Marca Modelo		Quantidade
	Central Telefônica IP	Netscience	IPABX-1000	01
01	Servidor Rack	Dell	R230 Intel Xeon E3-1220 v6 3.0ghz 8gb Udimm 2x1Tb Dvd-Rom 1u 250w	02
U1	Gateway	Khomp	KMG SBC 90	01
	Gateway E1 SIP com 2E1	Aligera	AG562	02
03	Telefone IP – Tipo II	Grandstream	GXP-1630	10

Rio de Janeiro, de

de 2020.

JANAÍNA FERREIRA PONTES

Capitão de Corveta (T)

ENC. DA DIV. ATENDIMENTO AO PÚBLICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Número: 13/2015

Nome: Netscience Tecnologia Ltda-EPP.

CNPJ.: 08.349.324/0001-41

Endereço: SIG Qd. 03 Bloco B Entrada 99 Sala 101 - Setor Industrial, Brasília, DF

Atestamos para os devidos fins que a empresa Netscience Tecnologia Ltda-EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.349.324/0001-41, prestou ao Ministério da Educação, em Brasília/DF, os serviços de aquisição de Aparelhos e Módulos de expansão de Telefonia IP, para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, conforme dados abaixo:

Processo: 23000.005360/2014-15

Contrato: 66/2014

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico - 35/2014-SRP Vigência do Contrato: de 15/12/2014 à 13/06/2015.

Valor do Contrato: R\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Aparelho Telefônico IP	800
02	Módulo de Expansão para Aparelho Telefônico IP	550

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu os prazos e condições acordados, não existindo, até a presente data, fatos desabonadores à Capacidade Técnica e Gerencial da empresa.

Brasília, /3de maio de 2015.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE Coordenador-Geral de Compras e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL - SG

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esplanada dos Ministérios Bloco "Q", 4º andar CEP 70049-900 Brasília - DF

Telefone: (61) 3312-4214 – colic@defesa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, a Empresa NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 08.349.324/0001-41 representada pelo Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CPF: 477.785.801-44, RNP: 070299699-8, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico forneceu, instalou e presta serviço de manutenção durante o período de garantia de equipamentos para Sistema de Central Telefônica VoIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP além de serviços de instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de garantia, cujo contratante é a Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob número 03.277.610/0001-25, conforme as características descritas abaixo.

Dados do Serviço

Objeto do Contrato: Fornecimento, instalação e serviços de manutenção durante o período de garantia do Sistema de Central telefônica VoIP SIP, Aparelhos Telefônicos com a Tecnologia VoIP, Aparelhos de Videofone SIP, Gateways de Interfaces E1, Gateways de Portas Analógicas FXS, Câmeras de Videomonitoramento IP SIP e Treinamento em Tecnologia de Sistemas VoIP e Operação do iPABX-1000, além de serviços de Instalação, configuração e garantia da Solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD.		
1	APARELHO TELEFONE IP – TIPO I – USUÁRIO			
	Modelo: GXP2100	850		
	Fabricante: Grandstream			
	APARELHO TELEFONE IP – TIPO II – EXECUTIVO			
2	Modelo: GXP2120	350		
	Fabricante: Grandstream			
	APARELHO VIDEOFONE IP – TIPO III			
3	Modelo: GXV3175	400		
	Fabricante: Grandstream			
	GATEWAY DE INTERFACE E1			
4	4E1 com cancelamento de eco, gabinete para rack 19'	2		
4	Fabricante: RedFone	2		
	Modelo: FoneBridge2			
6	GATEWAY FXS			
	Modelo: Gateway MP-118 FXS	12		
	Fabricante: Audiocodes			

Documento(s) Habilitação NETSCIENCE TECNO. IND. EQUIP. COMUI



	MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO	
7	Modelo: GXP2020EXP	50
	Fabricante: Grandstream	
	CÂMERAS IP SIP	
8	Modelo: GXV3611LL	10
1 1 A 7 B 7	Fabricante: Grandstream	
10	TREINAMENTO	1
10	Fornecedor: NetScience	1

Contratante dos serviços:

MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI), por meio da Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC), inscrito no CNPJ sob número 03.277.610/0001-25.

Período de execução: início em 14 de setembro de 2012 Serviço de Suporte: início em 14 de setembro de 2012

Endereço dos serviços: Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CEP 70.049-900, na cidade de

Brasília/DF

ART No.: 0720130057895

Descrição das Atividades Desenvolvidas

O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de comunicação de voz sobre Protocolo de Internet – VoIP, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2012-MD.

Responsáveis Técnicos

Identificação: Adalto Cesar Rodrigues Silva, Engenheiro Eletricista,

CREA-DF No.: 8425/D RNP: 070299699-8 Nível de atuação: Direção

Período de participação nos serviços: início em 14 de setembro de 2012.

Período de participação nos serviços de Suporte: início em 14 de setembro de 2012.

Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto, Execução e Manutenção

Brasília, 08 de novembro de 2013.

MILTON PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

FRANÇIŞCO JOSE DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL/DTI/PF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 20037122/2021-SETEL/DTI/PF

Processo nº 08206.001077/2021-35

Interessado: Netscience tecnologia

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CPF: 477.785.801-44, RNP: 070299699-8, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela **NetScience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comunicação Eireli**, inscrita no CNPJ sob número 08.349.324/0001-41 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção durante o período de garantia dos Aparelhos Telefônicos de Tecnologia VoIP cujo contratante é a **DTI - Polícia Federal**, inscrita no CNPJ sob número 00394494/0080-30, conforme CONTRATO 04/2019 - DTI/PF e características descritas abaixo.

Dados do Serviço

Objeto do Contrato

Aquisição de software e equipamentos de Telefonia IP baseada em software livre, com o fim de ampliação e posterior substituição do atual sistema, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários conforme descrito no Termo de Referência, como também treinamento, implementação e configuração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no CONTRATO 04/2019 - DTI/PF.

Contratante dos Serviços: DTI - Departamento de Polícia Federal, inscrita no CNPJ sob número 00394494/0080-30.

Endereço dos serviços: Setor Policíal Sul, Sais quadra 07, lote 23 edifício DTI, Brasília - DF

Descrição das Atividades Desenvolvidas e Materiais Fornecidos

Aquisição de software e equipamentos de Telefonia IP baseada em software livre, com o fim de ampliação e posterior substituição do atual sistema, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários conforme descrito no Termo de Referência, como também treinamento, implementação e configuração.

Item	Produto	Qtde
9	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 – Grandstream GXP2170	500
10	Aparelho Telefônico IP - Tipo 2 – Grandstream GXP1630	500
11	Aparelho Telefônico IP - Tipo 3 – Grandstream GXP1630	1300
12	Aparelho Vídeo Fone IP - Grandstream GXV3370	70

Responsáveis Técnicos

Identificação: Adalto Cesar Rodrigues Silva, Engenheiro Eletricista

CREA-DF No.: 8425/D

RNP: 070299699-8

Período de participação nos serviços: início em 14/05/2019

Período de participação nos serviços de Suporte: 14/05/2020

Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto, Execução e Manutenção

Responsável pela Contratante:

(Assinado eletrônicamente)
Henderson Dias de Oliveira
Agente de Telecomunicações - 15.162
Chefe Substituto Serviço de Telecomunicações SETEL/DTI/PF

Responsável Técnico:

Adalto Cesar Rodrigues Silva CPF: 477.785.801-44 Engenheiro 8425/D CREA-DF NetScience Tecnologia Ltda. EPP



Documento assinado eletronicamente por **HENDERSON DIAS DE OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão - Substituto(a)**, em 24/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **20037122** e o código CRC **80225236**.

Referência: Processo nº 08206.001077/2021-35





Atestamos para os devidos fins, que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.349.324/0001-41, estabelecida na SIG CL Quadra 03 Bloco 99 Sala 102 Brasília – DF – CEP: 70610-430, forneceu satisfatoriamente os materiais a seguir citados

Materiais:

- 1 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA IP GATEWAY KHOMP KMG SBC 90.
- 100 (CEM) APARELHOS DE TELEFONIA IP TIPO II GRANDSTREAM GXP1630.

O referido material foi fornecido de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, para com esta Superintendência Regional da Receita Federal da 5ª Região Fiscal – SRRF05 na Av. Luiz Vianna Filho, 3.329 – Paralela – Salvador-BA.

Salvador, 17 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Valdir Lemos Couto Chefe da SRRF05/Dipol



Pregão nº 2986/2010 Processo nº 70387.000024/2010-37 Contrato RG/N° 47.803

Vigência: 06/12/2011 a 05/06/2012

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2011

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede no endereço SGAN - Quadra 601 - Módulo V - CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa **NetScience Tecnologia Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu equipamentos GATEWAYS para o projeto de Telefonia IP do SERPRO, bem como a dar garantia de funcionamento aos mesmos pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Fornecimento dos equipamentos de telefonia IP relacionados abaixo, além de serviços de manutenção, suporte e garantia pelo período de 36 meses.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Marca	Modelo
1	Gateways FXS - Pequeno Porte	4FXS	5	D-Link	DVG5004S
2	Gateways FXS - Médio Porte	8FXS	16	D-Link	DVG5008S
3	Gateways FXO - Padrão	4FXO	27	D-Link	DVG6004S
4	Gateways FXO - Pequeno Porte	8FXO	2	D-Link	DVG6008S
5	Interface Celular – Zenite	1 Porta GSM	48	Zenite	PlugCell GT-111

Brasília/DF, 11 de junho de 2012.

José Flávio de Meneses

Chefe da Divisão de Compras Brasília GABSA/GACOM/SUPGA – SERPRO/SEDE

Telefone: (61) 2021-8422

Paulo Afonso Almeida da Silva

Gerente do Departamento de Gestão de Contratos de Operações e Serviços de TI

GACTI/SUPGA – SERPRO/SEDE Telefone: (61) 2021-8249



Pregão nº 2247/2010 Processo nº 70387.000021/2010-01 Contrato RG/Nº 45.426

Vigência: 10/03/2011 a 09/09/2011

Data de Assinatura: 10 de março de 2011

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede no endereço SGAN - Quadra 601 - Módulo V - CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa **NetScience Tecnologia Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu equipamentos de PONTES T1/E1 - ETHERNET para o projeto de Telefonia IP do SERPRO, bem como a dar garantia de funcionamento aos mesmos pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Fornecimento dos equipamentos de telefonia IP relacionados abaixo, além de serviços de manutenção, suporte e garantia pelo período de 36 meses. As pontes fornecidas foram dos seguintes modelos/capacidades:

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Marca	Modelo
1	Pontes E1/T1 - Ethernet Padrão	2E1	10	Redfone	foneBRIDGE2 T1/E1
2	Pontes E1/T1 – Ethernet com escalabilidade	4E1	02	Redfone	foneBRIDGE2 T1/E1
3	Pontes E1/T1 – Ethernet com alta escalabilidade	8E1	05	Redfone	foneBRIDGE2 T1/E1

Informamos que, em relação ao contrato em pauta, está em fase de proposição pelo SERPRO à aplicação de penalidade de multa pecuniária, por atraso na entrega dos equipamentos.

Brasília/DF, 11 de junho de 2012.

José Flávio de Meneses

Chefe da Divisão de Compras Brasília GABSA/GACOM/SUPGA – SERPRO/SEDE

Telefone: (61) 2021-8422

Paulo Afonso Almeida da Silva

Gerente do Departamento de Gestão de Contratos de Operações e Serviços de TI

GACTI/SUPGA – SERPRO/SEDE



Pregão eletrônico: nº 231/2009 Processo: 19863.000028/2009-61

Contrato: RG/Nº 43.001

Objeto: Aquisição de equipamento de telefonia IP

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/1.970, com sede no SGAN Quadra 601 – Módulo "V" - CEP: 70836-900 – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, atesta para os devidos fins, que a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu equipamentos de telefonia VoIP do tipo Gateways FXS/FXO, Aparelhos Telefônicos IPF-400.

Os equipamentos e serviços foram fornecidos no ano de 2009, sendo os mesmos prestados a contento.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2009

José Flávio de Meneses

Chefe da Divisão de Compras-Brasília GABSA/GACOM/SUGA-SERPRO/SEDE

Telefone: 61 2021-8422

Edson Luiz Pires de Camargo

Chefe do Departamento de Relacionamento com Fornecedor

Administração de Ambiente de T.I. Gestão de Serviços COOGC/GCFCD/GCCAD-SERPRO/SEDE

Telefone: 61 2021-8825

www.serpro.gov.br



Pregão nº 2961/2010 Processo nº 70387.000020/2010-59 Contrato RG/N° 45.415

Vigência: 01/03/2011 a 31/08/2011

Data de Assinatura: 01 de março de 2011

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede no endereço SGAN - Quadra 601 - Módulo V - CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa **NetScience Tecnologia Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.324/0001-41, forneceu equipamentos de videofone para o projeto de Telefonia IP do SERPRO, bem como a dar garantia de funcionamento aos mesmos pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Fornecimento de **10 unidades** dos equipamentos de **videofone Grandstream GXV-3175** e serviços de manutenção, suporte e garantia pelo período de 36 meses.

Informamos que, em relação ao contrato em pauta, está em fase de proposição pelo SERPRO à aplicação de penalidade de multa pecuniária, por atraso na entrega dos equipamentos.

Brasília/DF, 11 de junho de 2012.

José Flávio de Meneses

Chefe da Divisão de Compras Brasília GABSA/GACOM/SUPGA – SERPRO/SEDE

Telefone: (61) 2021-8422

Paulo Afonso Almeida da Silva

Gerente do Departamento de Gestão de Contratos de Operações e Serviços de TI

GACTI/SUPGA – SERPRO/SEDE Telefone: (61) 2021-8249



SRTVS Quadra 701 Bloco O Salas 477/478 Asa Sul Brasilia – DF Brasil

CEP: 70300-500 Tel/Fax: 61 3965 6644 e-mail: comercial@swtecnologia.com

Brasília, 18 de abril de 2008

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Engenheiro Eletricista Adalto Cesar Rodrigues Silva, CREA-DF No. 8425/D, como responsável técnico pela NetScience Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob número 37.168.895/0001-88 forneceu, instalou e presta serviços de manutenção a um Sistema de Telefonia IP composto de:

Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, tipo PABX híbrida, digital, temporal, controlada por programa armazenado – CPA-T, baseada em tecnologia VoIP, configurada com redundância, incluindo respectivo back-up, equipada com 175 (cento e setenta e cinco) aparelhos telefônicos IP, com capacidade final de 400 (quatrocentos) troncos e 400 (quatrocentos) ramais IP;

O Escopo de fornecimento incluiu:

Item	Material	Quantidade
1	Unidade de processamento Central em rack de 19"	02
2	Rack de 19" e 48 U -	01
3	Interface com um tronco E1	02
4	Interface com dois troncos E1	02
5	Interface com 16 saídas analógicas para aparelhos de fax	02
6	Interface com 16 entradas analógicas para entradas de linhas tronco	02
7	Aparelhos Telefônico IP - TIPO 01	150
8	Aparelhos Telefônico IP - TIPO 02	10
9	Aparelhos Telefônico IP - TIPO 03	15
10	HeadSets	10
11	Sistema operacional Linux com suporte via WEB	11
12	Sistema operacional Linux com suporte, via telefone 12x5	02
13	Licenças de IP Softphone	15
14	Licenças para os demais softwares, licenças e documentação	2
15	Instalação e configuração de toda a solução	1
16	Treinamento	1
17	Garantia de 36 meses	36
18	Ajustes mensais das ligações internacionais por 36 meses	36
19	Visitas técnicas mensais, por 36 meses, com duração mínima de 4 horas por visita	



SRTVS Quadra 701 Bloco O Salas 477/478 Asa Sul Brasilia – DF Brasil CEP: 70300-500 Tel/Fax: 61 3965 6644

e-mail: comercial@swtecnologia.com

O referido sistema foi instalado no Instituto Nacional de Metereologia – INMET para implementar o novo sistema de comunicação corporativa daquele órgão. A empresa vem prestando bons serviços ate' a presente (lata

Wanderly de Souza Santos

Diretor SW Tecnologia





Processo n. 27816/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 063/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, **ATESTA**, para os devidos fins, que a sociedade empresária **NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA. EPP**, estabelecida na SIG Quadra 3 – bloco B, entrada n. 99, sala 101, Setor Indústria, Brasília, CEP 70610-430, CNPJ n. 08.349.324/0001-41, forneceu adaptador telefônico analógico de duas portas (FXS) e (FXO), com interface RJ 11, através da Ata de Registro de Preços n.1270, Pregão n. 12/2015, com vigência de 30/04/2015 até 29/04/2016, nas quantidades e especificações:

Item	Nota de Empenho	Quantidade
Adaptador telefônico analógico de 2	2015NE002649	50 unidades
portas (FXS) e (FXO) interface RJ-11	2016NE000806	50 unidades
	TOTAL	100 unidades

Atesta, ainda, em conformidade com informações prestadas pela Divisão de Redes de Comunicação da Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Seção de Registro de Preços da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços da Diretoria de Material e Patrimônio, que não houve registro de descumprimento dos prazos contratuais.

Florianópolis, de dezembro de 2016.

Cleverson Oliveira

Diretor-Geral Administrativo

Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208 – 7ºandar - CEP 88020-901 – Centro – Florianópolis – SC Fone: (48) 3287-2946/3287-2947 – Fax: (48) 3287-2945 – E-mail: dga@tjsc.jus.br



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº **302989/2016**, registrado no sistema SPA (Sistema de Processos Administrativos) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Este documento eletrônico foi assinado por:

JONAS ARAUJO

341.710.459-91

Assinado eletronicamente em 02/12/2016 17:22:58

JOAO BATISTA RIOS MACHADO

769.092.129-91

Assinado eletronicamente em 05/12/2016 14:49:29

JUCEANITA MATTOS DA SILVA

777.625.929-20

Assinado eletronicamente em 05/12/2016 18:10:50

CLEVERSON OLIVEIRA

394.714.979-49

Assinado digitalmente em 07/12/2016 15:11:46



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2024 11:49:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE

COMUNICAO EIRELI CNPJ: 08.349.324/0001-41

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI - CNPJ : 08 349 324/0001-41 SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor de Indústria Gráfica – Brasília DF CEP: 70610430 Telefone: 613031-4141 Internet: www.netscience.com.br E-mail: licitacao@netscience.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4054/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTOS AO EDITAL

A Empresa Netscience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comunicação EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.324/0001-41, sediada na cidade de Brasília Estado do Distrito Federal no SIG quadra 03 bloco B entrada 99 sala 101 – setor de Indústria Gráfica, CEP 70610-430, fone (61) 3031-4141, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adalto Cesar Rodrigues Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.595.518, CPF nº 477.785.801-44, DECLARA:

- Sob as penas das Leis, que atende os dispositivos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e quaisquer outras leis vigentes, não incorrendo, portanto, em quaisquer requisitos legais que configurem impedimento para a participação na presente Licitação.
- A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- Pleno atendimento ao edital № 4054/2023 e seus anexos.
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O profissional a ser responsável técnico pelos serviços, será o Eng. Adalto Cesar Rodrigues Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.595.518, CPF nº 477.785.801-44, CREA-DF No. 8425/D, conforme atestados anexos à documentação e pertencente ao quadra da empresa.
- Possuímos em nosso quadro profissionais qualificados conforme exigências do edital № 4054/2023.
- Declaramos que atendemos plenamente aos requisitos exigíveis na qualificação técnico profissional e equipamentos apresentados. Com garantia de vinculação do serviço, o profissional constante nos atestados de capacidade técnicas encaminhados pela empresa Netscience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comunicação EIRELI.
- Declaramos que temos plenas condições de fornecer os equipamentos homologados e serviços do edital № 4054/2023 e anexos serão prestados pela empresa NetScience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comunicação EIRELI
- Declaramos que conheço as condições locais para execução do objeto ou que realizei vistoria no local do evento, conforme item do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ou que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.
- Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pelo **MP** bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Governo de Rondônia e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, 22 de janeiro de 2024.

Adalto Cesar Rodrigues Silva

RG. 1.595.518 SSP-DF // CPF. 477.785.801-44

Netscience Tecnologia Industria de Equipamentos de Comunicação EIRELI

Página 1 de 1

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40542023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF Razão Social/Nome

Porte da Empresa

08.349.324/0001-41 NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 19/01/2024 09:16 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Cota de Aprendiza

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

38.292.523/0001-21 BRIGHT TELECOM LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 19/01/2024 11:26 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

16.619.765/0001-44 ONLINE TELECOM LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 22/01/2024 01:30 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Cota de Aprendiza

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Fechar

925849.40542023 .23100 .4173 .4846464000



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 04054/2023

Às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.023403, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04054/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Assinatura de ramal telefonico

Descrição Complementar: Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32

chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor Estimado: R\$ 149.526,3300 Situação: Cancelado no julgamento Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Treinamento qualificação profissional

Descrição Complementar: Capacitação no sistema PABX VOIP 3CX ENTERPRISE (20 horas). (TURMA)

Tratamento Diferenciado:

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor Estimado: R\$ 7.570,3100 Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Cancelado no julgamento Critério de Valor: R\$ 157.096,6400

Itens do grupo:

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Assinatura de ramal telefonico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(AS propost	as com " na frente	ioram desclass	ilicauas)				
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.292.523/0001-21	BRIGHT TELECOM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	19/01/2024 11:26:37
	Descrição Detalh Capacidade de 32 o Porte da empresa	chamadas simu			municação PABX com meses	tecnologia VoIP - 3CX	ENTERPRISE
16.619.765/0001-44	ONLINE TELECOM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	22/01/2024 01:30:15
	Descrição Detalh Capacidade de 32 o Porte da empresa	chamadas simu			municação PABX com meses	tecnologia VoIP - 3CX	ENTERPRISE
08.349.324/0001-41	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.500.000,0000	R\$ 1.500.000,0000	19/01/2024 09:16:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP - 3CX ENTERPRISE Capacidade de 32 chamadas simultâneas Licença válida por 36 meses

^{1 -} Assinatura de ramal telefonico

^{2 -} Treinamento qualificação profissional

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500.000,0000	08.349.324/0001-41	22/01/2024 10:00:01:160
R\$ 1.000.000,0000	16.619.765/0001-44	22/01/2024 10:00:01:160
R\$ 54.000,0000	38.292.523/0001-21	22/01/2024 10:00:01:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta		Recusa da proposta. Fornecedor: BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitem 10.2.1 do Edital.
Recusa de proposta	23/01/2024 14:10:42	Recusa da proposta. Fornecedor: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 1.500.000,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitem 10.2.1 do Edital.
Recusa de proposta		Recusa da proposta. Fornecedor: ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 16.619.765/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 1.000.000,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitem 9.1 do Edital.
Cancelado no julgamento		Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de Propostas válidas na sessão, conforme exposto na Ata de Realização do Pregão.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Treinamento qualificação profissional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.292.523/0001-21	BRIGHT TELECOM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	19/01/2024 11:26:37
	Descrição Detal Porte da empre		o Ofertado: C	apacitação no s	sistema PABX VOIP 3CX	ENTERPRISE (20 ho	ras). (TURMA)
08.349.324/0001-41	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAC LTDA		Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	19/01/2024 09:16:01
	Descrição Detal Porte da empre	-	o Ofertado: C	apacitação no s	sistema PABX VOIP 3CX	ENTERPRISE (20 ho	ras). (TURMA)
16.619.765/0001-44	ONLINE TELECOM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	0 22/01/2024 01:30:15
	Descrição Detal Porte da empre	•	o Ofertado: C	apacitação no s	sistema PABX VOIP 3CX	ENTERPRISE (20 ho	ras)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	16.619.765/0001-44	22/01/2024 10:00:01:160
R\$ 50.000,0000	08.349.324/0001-41	22/01/2024 10:00:01:160
R\$ 2.000,0000	38.292.523/0001-21	22/01/2024 10:00:01:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/01/2024 15:15:36	Recusa da proposta. Fornecedor: BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitem 10.2.1 do Edital.
Recusa de proposta	23/01/2024 14:10:42	Recusa da proposta. Fornecedor: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitem 10.2.1 do Edital.
Recusa de proposta	26/01/2024 14:19:36	Recusa da proposta. Fornecedor: ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 16.619.765/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 1.000.000,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitem 9.1 do Edital.
Cancelado no julgamento	10.56.35	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de Propostas válidas na sessão, conforme exposto na Ata de Realização do Pregão.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF Fornecedor ME/EPP Declaração Quantidade Valor Global Data/Hora

	Equiparada	ME/EPP			Registro
38.292.523/0001-21 BRIGHT TELECOM LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 56.000,0000	19/01/2024 11:26:37
08.349.324/0001-41 NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.550.000,0000	19/01/2024 09:16:01
16.619.765/0001-44 ONLINE TELECOM LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.000.000,0000	22/01/2024 01:30:15

Eventos do G	rupo	
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/01/2024 10:09:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/01/2024 10:12:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/01/2024 10:22:03	item aguardando decisão sobre reinicio ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/01/2024 10:41:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/01/2024 10:41:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 11:08:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/01/2024 14:10:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 16.619.765/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 16.619.765/0001-44.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41.
Registro de intenção de recurso		Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA CNPJ/CPF: 08349324000141. Motivo: Sr. pregoeiro. Manifestamos nossa intenção de recurso contra inabilitação e recusa da proposta e documentos da habilitação apresentados. Apresentaremos em
Aceite de intenção de recurso	07/02/2024 11:57:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08349324000141. Motivo: Informo que a intenção será aceita, encerrada a sessão e definidos os prazos de razões, contrarrazões e decisão.

Intenções de Recurso para o Grupo				
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação	
08.349.324/0001-41	07/02/2024 11:01	07/02/2024 11:57	Aceito	

Motivo Intenção:Sr. pregoeiro. Manifestamos nossa intenção de recurso contra inabilitação e recusa da proposta e documentos da habilitação apresentados. Apresentaremos em peça recursal definitiva os devidos argumentos. Grato!

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/01/2024 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024 10:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024 10:10:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024 10:12:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/01/2024 10:22:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/01/2024 10:41:16	O item G1 está encerrado.
Sistema	22/01/2024 10:41:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/01/2024 10:47:48	Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	22/01/2024 10:48:31	Ultrapassada a fase de disputa, passemos à fase de análise e julgamento das propostas de preços.
Pregoeiro	22/01/2024 10:49:22	Solicito atenção às mensagens deste Pregoeiro, no intuito de bem acompanhar o andamento desse certame.
Pregoeiro	22/01/2024 10:50:21	Senhores, considerando estabelecida a ordem de classificação dos lances, informo que em breve, a licitante mais bem colocada, será convocada para envio de proposta ajustada. Solicito atenção.
Pregoeiro	22/01/2024 10:51:34	À futura convocada, solicito atenção ao Anexo IV do Edital - Modelos de Proposta de Preços, a fim de minimizar os possíveis erros ou ausências que dificultem o julgamento da oferta.
Pregoeiro	22/01/2024 10:53:52	Ainda, com fundamento na letra "k" do subitem 9.2 do Edital, solicito seja encaminhado junto à proposta de preços, documentos técnicos do item ofertado, com a descrição e características detalhadas do item.
Pregoeiro	22/01/2024 10:54:31	O prazo para envio dos solicitados documentos é de 2 (duas) horas, conforme subitem 9.1 do Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 11:08:24	Senhores, informo que em breve, a licitante mais bem colocada, será convocada para envio de proposta ajustada. Solicito atenção.
Sistema	22/01/2024 11:08:35	Senhor fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	22/01/2024 11:09:25	Estando a licitante devidamente convocada, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado!
Sistema	22/01/2024 14:46:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	22/01/2024 15:06:03	Senhores, considerando que a licitante BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 38.292.523/0001-21 encaminhou proposta com tempo excedente em mais de 1(uma) hora do prazo estabelecido, informo que a Proposta da licitante será recusada, conforme subitem 10.2.1 do Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 15:06:32	Na sequência, será convocada nova licitante para envio de proposta. Solicito atenção à interessada.
Pregoeiro	22/01/2024 15:11:29	Informo que o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS com as cotações realizadas pela Administração, se encontram disponíveis para acesso no Portal do MP-AM no seguinte endereço:
Pregoeiro	22/01/2024 15:11:35	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47- licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16633-pe-4054-2023-cpl-mp-pgj-sistema-de- comunicacao-pabx-com-tecnologia-voip
Pregoeiro	22/01/2024 15:14:34	Senhores, informo que em breve a licitante mais bem colocada será convocada para envio de proposta ajustada aos valores dos lances ou do Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS. Solicito atenção.
Sistema	22/01/2024 15:15:44	Senhor fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	22/01/2024 15:16:05	Estando a licitante devidamente convocada, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado!
Pregoeiro	22/01/2024 17:51:51	Prezados, considerando o não envio de nova proposta pela licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, informo que a mesma será recusada, conforme subitem 10.2.1 do Edital c/c 9.1 do Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 17:53:32	Senhores, considerando a hora avançada, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (23/01/2024), a partir das 14h (horário Brasília) para continuação dos

trabalhos.

		trabalhos.
Pregoeiro	22/01/2024 17:53:49	Agradeço a atenção. Finalizo desejando uma excelente tarde a todos.
Pregoeiro	23/01/2024 14:08:24	Prezados, boa tarde.
Pregoeiro	23/01/2024 14:09:11	Conforme informado no dia de ontem, seguiremos convocando a licitante conforme a ordem de classificação dos lances para envio de proposta.
Pregoeiro	23/01/2024 14:09:59	Senhores, em breve, será convocada nova licitante para envio de proposta ajustada. Solicito atenção.
Sistema	23/01/2024 14:10:48	Senhor fornecedor ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 16.619.765/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	23/01/2024 14:11:06	Estando a licitante devidamente convocada, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado!
Sistema	23/01/2024 17:22:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 16.619.765/0001-44, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	24/01/2024 15:59:16	Senhores, informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (25/01/2024), a partir das 14h (horário Brasília).
Pregoeiro	24/01/2024 15:59:31	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado!
Pregoeiro	25/01/2024 14:35:16	Prezados Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	25/01/2024 14:45:43	Informo que reabriremos a sessão amanhã (26/01/2024), a partir das 11h (horário Brasília) para reconvocação dos licitantes. Solicito atenção aos interessados.
Pregoeiro	25/01/2024 14:46:01	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado!
Pregoeiro	26/01/2024 11:59:21	Senhores, bom dia.
Pregoeiro	26/01/2024 12:03:38	Senhores, não foi possível reabrir a sessão na hora agendada.
Pregoeiro	26/01/2024 12:09:12	Assim, procederemos a abertura às 14h (horário de Brasília).
Pregoeiro	26/01/2024 12:09:56	Informo que será procedida nova convocação às licitantes.
Pregoeiro	26/01/2024 12:10:38	Assim, aguardo a todos às 14h (Horário Brasília) para seguirmos com os trabalhos. Obrigado!
Pregoeiro	26/01/2024 14:13:12	Senhores, boa tarde.
Pregoeiro	26/01/2024 14:15:08	Inicialmente, informo que a licitante ONLINE TELECOM LTDA, enviou proposta de preços fora do prazo de envio estabelecido no subitem 9.1 do Edital.
Pregoeiro	26/01/2024 14:15:21	Nesse sentido, a referido proposta será recusada.
Pregoeiro	26/01/2024 14:17:23	Considerando a recusa de todas as propostas, informo que será procedida nova convocação no intuito de aferir proposta válida na sessão, visto que duas empresas encaminharam proposta fora do prazo e a possibilidade de se considerar as propostas então apresentadas.
Pregoeiro	26/01/2024 14:17:33	Solicito atenção aos intressados.
Pregoeiro	26/01/2024 14:17:50	*interessados.
Pregoeiro	26/01/2024 14:18:55	Senhores, as licitantes serão convocadas no chat do sistema para manifestação quanto ao interesse ou não em manter a proposta anteriormente apresentada. Favor, atenção.
Pregoeiro	26/01/2024 14:19:10	Será estabelecido o prazo de 15 minutos para manifestação.
Pregoeiro	26/01/2024 14:19:52	Para BRIGHT TELECOM LTDA - Prezado Licitante, boa tarde!
Pregoeiro	26/01/2024 14:20:26	Para BRIGHT TELECOM LTDA - V. Sa. tem interesse em manter a proposta apresentada ajustada aos lances?
Pregoeiro	26/01/2024 14:21:01	Para BRIGHT TELECOM LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa manifestação, no prazo de 15 minutos, contados a partir de agora.
Pregoeiro	26/01/2024 14:51:38	Senhores, considerando que a licitante BRIGHT TELECOM LTDA. não manifestou intenção em manter a proposta, então, a mesma permanecerá recusada.
Pregoeiro	26/01/2024 14:52:08	Na sequência, convocaremos a licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA. Favor, atenção.
Pregoeiro	26/01/2024 14:52:26	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Prezado Licitante, boa tarde!
08.349.324/0001- 41	26/01/2024 14:53:00	Boa tarde, Sr. pregoeiro!
Pregoeiro	26/01/2024 14:53:01	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - V. Sa. tem interesse em negociar o valor da proposta apresentada?
Pregoeiro	26/01/2024 14:53:17	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa manifestação, no prazo de 15 minutos, contados a partir de agora.
08.349.324/0001- 41	26/01/2024 14:56:31	Temos interesse sim. Mas como há uma negociação com empresa internacional, pediremos um prazo de até o dia 31/01 para responder. Poderia nos fornecer esse prazo? Grato!

Pregoeiro	26/01/2024 15:24:19	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - V. Sa. já verificou os valores estimados para os serviços previstos no QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403?
Pregoeiro	26/01/2024 15:25:05	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - O quadro se encontra disponível no Portal do MP-AM no endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16633-pe-4054-2023-cpl-mp-pgj-sistema-de-comunicacao-pabx-com-tecnologia-voip
08.349.324/0001- 41	26/01/2024 15:27:19	Sim, já verificamos. Porém, temos que negociar para saber se conseguiremos ofertar o valor, por isso solicitamos tal prazo. Grato!
Pregoeiro	26/01/2024 15:41:13	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Entendi.
Pregoeiro	26/01/2024 15:44:07	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Verificando que consta apenas sua empresa conectada ao certame, então, suspenderemos a sessão para retornar somente no dia 01/02/2024, a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	26/01/2024 15:47:01	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Aguardo a sua empresa no dia e hora aqui agendados.
Pregoeiro	26/01/2024 15:47:51	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Tudo bem, senhor licitante?
Pregoeiro	26/01/2024 15:48:29	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Finalizo agradecendo a atenção e desejando um excelente fim de semana aos senhores.
08.349.324/0001- 41	26/01/2024 15:52:15	Tudo bem, até o prazo concedido. Obrigado!
08.349.324/0001- 41	26/01/2024 15:52:28	Excelente final de semana também!
08.349.324/0001- 41	31/01/2024 15:28:54	Boa tarde, Sr. Pregoeiro!
08.349.324/0001- 41	31/01/2024 15:29:13	Solicitamos abertura do anexo para inserir proposta atualizada. Grato!
Pregoeiro	01/02/2024 10:52:07	Prezados, bom dia.
Pregoeiro	01/02/2024 10:56:24	Lamento a diferença de horário entre a abertura da sessão e o agendado. Tivemos problemas de conexão, já devidamente resolvidos.
Pregoeiro	01/02/2024 10:57:41	Senhores, conforme agendado, reabrimos a sessão no dia de hoje para tratar sobre a possível negociação de proposta juto à licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA.
Pregoeiro	01/02/2024 10:58:12	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Prezada, bom dia.
08.349.324/0001- 41	01/02/2024 10:58:58	Bom dia, Sr. Pregoeiro!
Pregoeiro	01/02/2024 10:59:33	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Será possível negociarmos a proposta nos valores estimados, conforme Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS. Solicito atenção?
08.349.324/0001- 41	01/02/2024 10:59:51	Após negociação com a 3CX, conseguiremos chegar ao valor proposta no termo de referência. Solicitamos abertura do anexo para inserir a proposta atualizada. Grato!
Pregoeiro	01/02/2024 11:00:26	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Será possível, Sra. Licitante?
08.349.324/0001- 41	01/02/2024 11:02:42	Sim, vai ser possível chegar aos valores.
Pregoeiro	01/02/2024 11:04:13	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Prezada, agradeço a sua disponibilidade. Informo que em breve estarei convocando V. Sa. para envio da nova proposta. Favor, atenção.
Pregoeiro	01/02/2024 11:05:03	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Desde já, solicito atenção aos documentos de habilitação presentes no Sicaf, caso a documentação enviada pelo comprasnet não esteja atualizada. No mais, trataremos conforme a necessidade. Obrigado!
08.349.324/0001- 41	01/02/2024 11:07:43	Informo que as certidões ainda constam como válidas para este mês, sem necessidade de envio. Os documentos no sicaf, deverão está atualizados conforme exigência do edital. Grato!
Sistema	01/02/2024 11:13:49	Senhor fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	01/02/2024 11:15:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	01/02/2024 11:29:47	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Prezada, não estou conseguindo acessar os arquivos enviados. V. Sa. encaminhou em algum formato específico?
08.349.324/0001- 41	01/02/2024 11:33:37	Encaminhamos em formato zip como os demais documentos anexados anteriormente. Porém, podemos enviar a proposta em PDF, caso seja necessário. Grato!
Pregoeiro	01/02/2024 11:34:26	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Vou reconvocar novamente para envio da proposta em PDF, por favor.
Sistema	01/02/2024 11:34:36	Senhor fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro	01/02/2024 11:59:58	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Informo que a proposta foi recebida pela equipe de apoio deste Pregoeiro através de mensagem eletrônica enviada pela licitante convocada ao e-mail desta Comissão de Licitação, por problemas de instabilidade do sistema Comprasnet.
Pregoeiro	01/02/2024 12:41:07	Considerando a oferta apresentada, afere-se o atendimento técnico dos itens ofertados, bem como o atendimento formal do documento enviado. Assim, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da proposta da licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA
Pregoeiro	01/02/2024 16:30:42	Senhores, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (02/02/2024), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	01/02/2024 16:31:01	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Pregoeiro	01/02/2024 16:31:19	Boa tarde.
Pregoeiro	02/02/2024 10:09:05	Prezados, bom dia.
Pregoeiro	02/02/2024 10:18:59	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Prezado Licitante, considerando o subitem 11.10.2. do Edital, não consegui aferir o documento solicitado no referido subitem. V. Sa. poderia indicar onde o documento se encontra ou se foi enviado, pfv?
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 10:24:21	Bom Dia, Sr. pregoeiro!
Pregoeiro	02/02/2024 10:25:47	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - O Item 11.10.2. do Edital diz: A LICITANTE deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 10:26:41	Trata-se da declaração constante em declarações diversas que diz: Declaramos que atendemos plenamente aos requisitos exigíveis na qualificação técnico profissional e equipamentos apresentados. Com garantia de vinculação do serviço, o profissional constante nos atestados de capacidade técnicas encaminhados pela empresa Netscience Tecnologia Industria de Equip
Sistema	02/02/2024 10:41:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.349.324/0001-41, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	02/02/2024 11:24:36	Prezado Licitante, considerando o subitem 11.10.2., a declaração deve ser específica quando à condição de 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun, visto que tal condição será aferida pelo setor técnico deste Órgão.
Pregoeiro	02/02/2024 11:39:01	V. Sa. tem como apresentar o mencionado documento?
Pregoeiro	02/02/2024 11:51:49	Prezado Licitante, solicito resposta de V. Sa
Pregoeiro	02/02/2024 12:06:27	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Prezado, aguardo a resposta.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:27:37	Boa tarde, Sr. Pregoeiro!
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:28:31	Apresentaremos aqui uma breve explicação do TCU sobre o devido tema e que nos suporta o entendimento dos documentos já apresentados pela Netscience.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:29:17	A carta de solidariedade, que já fora utilizada como requisito obrigatório em processos licitatórios, tem sido reiteradamente condenada pelo TCU (e.g., Acórdãos nos 216/2007, 423/2007 e 539/2007, todos do Plenário).
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:29:30	Também utilizada como critério de habilitação, tem sido igualmente reprovada, a exemplo dos Acórdãos nos 1.670/2003, 1.676/2005, 223/2006, 2.056/2008, do Plenário, e 2.294/2007-1ª Câmara, por restringir indevidamente a competitividade dos certames.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:30:40	Em síntese, a exigência específica sobre determinada matéria, vez que, nossa empresa já apresentou documentos comprobatórios sobre fornecimento de serviços 3CX como poderão ser diligenciados nos atestados, demonstram que especificar exigência é indevido.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:32:06	Inclusive, não servem como base para desclassificação. Até mesmo, por contar documentos e declarações da Netscience que irá fornecer as licenças solicitadas. O que demonstraria que a empresa está garantindo o cumprimento independentemente de quaisquer outras solicitações.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 12:32:27	Acreditamos que as devidas comprovações, já são suficientemente para nossa habilitação. Grato!
Pregoeiro	02/02/2024 12:56:12	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Entendo vossa manifestação, senhor Licitante, no entanto, é uma exigência do Edital na qual as decisões deste Pregoeiro devem estar devidamente vinculadas.
Pregoeiro	02/02/2024 12:56:52	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Nesse sentido, caso a licitante não apresente o referido documento nos termos do mencionado subitem, não será possível proceder a habilitação.
Pregoeiro	02/02/2024 13:00:24	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Então, mais uma vez pergunto: V. Sa. teria condições de apresentar o documento solicitado conforme o subitem 11.10.2. do Instrumento Convocatório?
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 13:00:55	Sr. pregoeiro, entendemos que seja algo incluído no edital. Mas, como apresentado, há diversos precedentes, inclusive do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que segue os referidos entendimentos aqui apresentados.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 13:02:36	Antes de haver uma prévia inabilitação por falta do documento nos moldes apresentado no item 11.10.2, solicitamos que se possível, seja consultado o jurídico deste renomado Órgão para que possam apreciar as explicações e documentos apresentados pela Netscience.

08.349.324/0001- 41	02/02/2024 13:03:55	Como informado, afirmamos que vamos fornecer os referidos serviços e, apresentamos atestados de capacidade técnicas, que comprovam através de outros órgãos públicos que já fornecemos serviços e licenças 3CX.
Pregoeiro	02/02/2024 13:06:05	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Conforme informado, compreendo vossa manifestação, no entanto, o momento de tratar sobre o dispositivo em questão seria previamente à abertura da sessão, em sede de Pedido de Esclarecimento/Impugnação ou posteriormente, em sede de recurso, visto que se trata de exigência do instrumento convocatório que vincula a decisão do Pregoeiro.
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 13:08:39	Sr. pregoeiro. Entendemos o posicionamento e vamos apresentar recurso na fase posterior aos atos que provavelmente aqui, ensejará nossa inabilitação. Agradecemos à compreensão!
Pregoeiro	02/02/2024 13:11:27	Para NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA - Compreendo, Sr. Licitante. Nesse sentido, entendo que V. Sa., no presente momento, não tem condições de apresentar o documento em foco, correto?
08.349.324/0001- 41	02/02/2024 13:12:28	Correto. Por trata-se de um documento único e direcionado e com indevida aplicabilidade nos procedimentos licitatórios.
Pregoeiro	02/02/2024 16:42:04	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	02/02/2024 16:43:20	Informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando na segunda-feira (05/02/2024), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	02/02/2024 16:43:39	Finalizo desejando uma boa tarde e um excelente fim de semana.
Pregoeiro	06/02/2024 12:09:24	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	06/02/2024 12:10:01	Informo que retornaremos às atividades deste certame amanhã (07/02/2024), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	06/02/2024 12:10:17	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e bom dia.
Pregoeiro	07/02/2024 10:01:51	Prezados, bom dia.
	10101101	
Pregoeiro	07/02/2024 10:05:16	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a recusa da proposta de preços da licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção.
Pregoeiro Pregoeiro	07/02/2024	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a
-	07/02/2024 10:05:16 07/02/2024	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção.
Pregoeiro	07/02/2024 10:05:16 07/02/2024 10:09:55 07/02/2024	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção. Para ONLINE TELECOM LTDA - Prezado Licitante, bom dia. Para ONLINE TELECOM LTDA - V. Sa. tem interesse em negociar o valor da sua proposta
Pregoeiro Pregoeiro	07/02/2024 10:05:16 07/02/2024 10:09:55 07/02/2024 10:10:42 07/02/2024	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção. Para ONLINE TELECOM LTDA - Prezado Licitante, bom dia. Para ONLINE TELECOM LTDA - V. Sa. tem interesse em negociar o valor da sua proposta apresentada? Para ONLINE TELECOM LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa
Pregoeiro Pregoeiro Pregoeiro	07/02/2024 10:05:16 07/02/2024 10:09:55 07/02/2024 10:10:42 07/02/2024 10:10:55 07/02/2024	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção. Para ONLINE TELECOM LTDA - Prezado Licitante, bom dia. Para ONLINE TELECOM LTDA - V. Sa. tem interesse em negociar o valor da sua proposta apresentada? Para ONLINE TELECOM LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa manifestação, no prazo de 15 minutos, contados a partir de agora. Senhores, considerando a ausência de manifestação por parte da licitante ONLINE TELECOM
Pregoeiro Pregoeiro Pregoeiro Pregoeiro	07/02/2024 10:05:16 07/02/2024 10:09:55 07/02/2024 10:10:42 07/02/2024 10:10:55 07/02/2024 10:35:37 07/02/2024	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção. Para ONLINE TELECOM LTDA - Prezado Licitante, bom dia. Para ONLINE TELECOM LTDA - V. Sa. tem interesse em negociar o valor da sua proposta apresentada? Para ONLINE TELECOM LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa manifestação, no prazo de 15 minutos, contados a partir de agora. Senhores, considerando a ausência de manifestação por parte da licitante ONLINE TELECOM LTDA. informo que sua proposta permanecerá recusada. Prezados, considerando a ausência de propostas válidas na presente sessão pública, informo que o objeto será cancelado na aceitação, para, em posterior oportunidade, possivelmente,
Pregoeiro Pregoeiro Pregoeiro Pregoeiro Pregoeiro	07/02/2024 10:05:16 07/02/2024 10:09:55 07/02/2024 10:10:42 07/02/2024 10:10:55 07/02/2024 10:35:37 07/02/2024 10:46:48	licitante NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA., como feito anteriormente, será convocado o próximo licitante para manifestação quanto a intenção em apresentar proposta. Solicito atenção. Para ONLINE TELECOM LTDA - Prezado Licitante, bom dia. Para ONLINE TELECOM LTDA - V. Sa. tem interesse em negociar o valor da sua proposta apresentada? Para ONLINE TELECOM LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa manifestação, no prazo de 15 minutos, contados a partir de agora. Senhores, considerando a ausência de manifestação por parte da licitante ONLINE TELECOM LTDA. informo que sua proposta permanecerá recusada. Prezados, considerando a ausência de propostas válidas na presente sessão pública, informo que o objeto será cancelado na aceitação, para, em posterior oportunidade, possivelmente, seja objeto de novo procedimento licitatório.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/01/2024 09:27:20	
Abertura da sessão pública	22/01/2024 10:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	22/01/2024 10:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	22/01/2024 10:41:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/02/2024 10:56:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/02/2024 10:57:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/02/2024 às 11:30:00.

Data limite para registro de recurso: 15/02/2024. Data limite para registro de contrarrazão: 19/02/2024. Data limite para registro de decisão: 05/03/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:37 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, cuja

ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS **Pregoeiro Oficial**

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO **Equipe de Apoio**

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES **Equipe de Apoio**

THAINA SESTERHENN CHAVES **Equipe de Apoio**



Voltar

Ť

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Sr. pregoeiro. Manifestamos nossa intenção de recurso contra inabilitação e recusa da proposta e documentos da habilitação apresentados. Apresentaremos em peça recursal definitiva os devidos argumentos. Grato!

Fechar

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO:

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Pregão Nº 4.054/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de n. 08.349.324/0001-41, vem, respeitosamente, e, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar:

RAZÕES RECURSAIS

Neste ato representada por seu Diretor Adalto Cesar Rodrigues Silva, engenheiro, casado, portador da CI.RG. no. 1.595.518 SSP-DF, CPF no. 477.785.801-44, in fine assinado, perante vossa senhoria, nos termos do § 3°, do Art. 109, da Lei 8.666/93 e Art. 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, oferecer tempestivamente suas razões recursais em face da indevida desclassificação, que, fora comedida ao resultado do certame, buscando reverter o feito.

DOS FATOS

A licitante NETSCIENCE, ofereceu o 3º melhor lance na participação, momento no qual as duas empresas restantes sequer propuseram negociação ao valor das licenças 3CX enterprise objeto da licitação.

Por óbvio, não apenas necessitaria redução dos valores bem como deveriam prover garantia de que seu preço e condições de fornecimento, estejam de acordo com o referido edital.

Ocorre que após as desclassificações das licitantes detentoras da primeira e segunda colocação, houve a convocação da empresa Netscience. (única a atender todos os requisitos e convocações e preços solicitados).

Não obstante ser a única empresa apresentar negociação para o referido item, à Netscience apresenta diversas declarações, bem como, apresentou atestados de capacidade técnicas de objeto semelhante ao objeto do edital, que já demonstraria sua capacidade técnica para fornecer o produto licitado.

Basilares aos ditames licitatórios, houveram apresentação dos referidos documentos, exceto ao solicitado em fiel cópia textual o que diz o item 11.10.2 que detém a seguinte redação;

" A LICITANTE deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun."

Ora, percebe-se o claro motivo de a empresa Netscience não precisar apresentar fielmente o que diz o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestados por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regramentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribunal de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomia e etc.

Abaixo, vejamos as súmulas e julgamentos que servem como amparo de julgado e deverão ser seguidas das decisões conforme as devidas recomendações constantes nestas:

TCU Acórdão 1350/2015, Plenário Outros indexadores Exigência, Fabricante, Declaração Tipo do processo REPRESENTAÇÃO

Enunciado

A exigência de declaração emitida por fabricante, no sentido de que a empresa licitante é revenda autorizada, de que possui credenciamento do fabricante ou de que este concorda com os termos da garantia do edital, conhecida como declaração de parceria, contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão. (griffo nosso)

Vejamos algumas das decisões proferidas pelo TCU acerca da exigência da Carta/Declaração do fabricante:

Para habilitação de licitantes em pregão eletrônico, deve ser exigida, exclusivamente, a documentação disposta no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005. Dessa forma, indiscutível é a falta de amparo legal para exigência de declaração do fabricante do produto como condição para habilitação, o que conduz à anulação do processo licitatório. (TCU. ACÓRDÃO 1729/2008 – Plenário. Ministro Relator Valmir Campelo. Dou 22/08/2008) (grifou-se)

[...] é indevida a exigência de documentação não especificada no art. 14 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 para a habilitação nas licitações do tipo pregão eletrônico.

[.]Para o Tribunal, essa exigência tem caráter restritivo porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame. No Acórdão n.º 1.676/2005-Plenário, o Tribunal assinalou que "a Administração não deve interferir nas negociações comerciais entre o fabricante e o comerciante (potencial

licitante), já que a relação entre eles se funda em regras de direito civil ou comercial, a depender do caso.". O responsável, de certa forma, confirma esse posicionamento do Tribunal quando afirma que a equipe técnica não detém faculdade de questionar as razões que levam o fabricante a conceder ou não a carta aos licitantes[...] Portanto, é desnecessário o pedido, por parte da Administração, de declaração do fabricante, pois a Lei já determina que existe essa solidariedade.

[...]No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts.27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, não sendo lícita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado (Decisão n.º 202/1996 - Plenário, Decisão n.º 523/1997 - Plenário, Acórdão n.º 1.602/2004 - Plenário, Acordão n.º 808/2003 - Plenário) considerando que a carta não integra a relação de documentos do artigos mencionados, não se contempla a possibilidade de sua exigência.[...] (TCU. ACÓRDÃO 2404/2009 - Segunda Câmara. Ministro Relator José Jorge. Sessão 12/05/2009) (grifou-se).

A carta de solidariedade, que já fora utilizada como requisito obrigatório em processos licitatórios, tem sido reiteradamente condenada pelo TCU (e.g., Acórdãos nos 216/2007, 423/2007 e 539/2007, todos do Plenário). Também utilizada como critério de habilitação, tem sido igualmente reprovada, a exemplo dos Acórdãos nos 1.670/2003, 1.676/2005, 223/2006, 2.056/2008, do Plenário, e 2.294/2007-1ª Câmara, por restringir indevidamente a competitividade dos certames.

- 7. O Acórdão 2613/2018, TCU, PLENÁRIO, Relator Ministro VITAL DO RÊGO, Data da decisão 14/11/2018, foi categórico ao entender que DECLARAÇÃO DE FABRICANTE CAUSAM CARÁTER RESTRITIVO E QUE NÃO GARANTEM O PERFEITO ATENDIMENTO AO ÓRGÃO.(...)
- "3. Por meio do Acórdão 1.696/2018-TCU-Plenário, o Tribunal determinou liminarmente a suspenção do referido certame por estarem presentes os pressupostos para a concessão da medida acautelatória. A fumaça do bom direito se lastreou no INDÍCIO DE RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME A PARTIR DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO PREVISTA NO ROL TAXATIVO DO ART. 30 DA LEI 8.666/1993. O perigo da demora se consubstanciou na iminência da homologação do certame e adjudicação do objeto. (...)
- 20. Do exposto, os elementos existentes nos autos indicam que a cláusula 5.6.1 do Pregão Eletrônico 091/2018 foi a principal causa da restrição ao caráter competitivo do certame, COM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA, DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE E DA IGUALDADE.
- 21. Ademais, outros julgados do TCU também já enfrentaram a matéria, conforme o Acórdão 3.783/2013-TCU-1ª Câmara, cujo voto condutor deixou assente: "Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por EXTRAPOLAR O QUE DETERMINA O ART. 14 DO DECRETO 5.450/2005.

DOS PRINCIPIOS DAS LICITAÇÕES

O art. 3º da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (griffo nosso) Vale apena ver o que diz o respeitável, Hely Lopes Meirelles:

"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – agora previsto da própria Constituição da República (art. 37,XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou desnivelem no julgamento (art. 3º §1º)" (Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, Ed. Malheiros Editores, p.28) (griffo nosso)

Estariam sendo feridos os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento contratual, do julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos. Desta forma, há razão para que o(a) pregoeiro(a) volte atrás em seu julgamento, revertendo a decisão de recusar a proposta e documentos de habilitação da empresa Netscience e habilita-la como vencedora do Pregão No. 4.054/2023.

Cabe ressaltar, que este Órgão ministerial detém atribuição de Custos Legis. Por obrigação, deverá promover a devida aplicação e a correta fiscalização das leis. Estes, impediriam o Parquet de apresentar um entendimento e aplicabilidade diversa aos regramentos legais.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, requer que seja reformado o julgamento do pregoeiro(a) e área técnica, declarando PROCEDENTE o recurso impetrado, classificando e habilitando a licitante no Pregão Eletrônico nº 4.054/2023, haja vista ter a desclassificação da empresa, representado uma completa afronta aos procedimentos licitatórios bem como ao regramento descrito no próprio edital e ao Instrumento Convocatório.

Solicita retorno às demais fases do referido pregão, para os trâmites de aceitação e homologação da proposta e documentos apresentados pela empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI.

Caso esse Ilustre Pregoeiro decida recusar o recurso da empresa recorrente, esta requer que seja realizada a remessa destas razões recursais à autoridade superior para devida apreciação do feito

É o pedido, NETSCIENCIE TECNOLOGIA Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 95.2024.CPL 1254915.2023.023403

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Assunto: Análise de Razões de Recurso - PE 4.054/2023-CPL/MP/PGJ - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Senhores Chefes,

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar as Razões Recursais da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41 para análise e manifestação, visto que remete a dispositivo específico (subitem 7.2) constante do **Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403**, Anexo I ao Edital do pregão em epígrafe:

 Razões de Recurso - NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41 (doc. 1254979).

Considerando o prazo final para apresentação da decisão em 05/03/2024,

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 21/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/02/2024, às 10:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1254915
eocidigo CRC E37BCE5C.

2023.023403 v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 19.2024.SIET.1257712.2023.023403

PROCESSO DE COMPRA: 2023.023403

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 4.054/2023-CPL/MP/PGJ, Termo de Referência n. 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403

1. Relatório

Trata-se de pedido da CPL para análise e manifestação quanto a Razões Recursais da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE **EQUIPAMENTOS COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41.

2. Análise

2.1 Em atenção ao fato de que:

"Basilares aos ditames licitatórios, houveram apresentação dos referidos documentos, exceto ao solicitado em fiel cópia textual o que diz o item 11.10.2 que detém a seguinte redação: A licitante deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titanium". Ora, percebe-se o claro motivo de a empresa Netscience não precisara apresentar fielmente o que o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestado por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regulamentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribuna de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomia e etc."

Resposta:

Conforme se depreende da leitura dos regramentos editalícios combatidos, o referido item 11.10.2 trata-se de documentação exigida para comprovação de que a licitante se enquadra como parceiro oficial da fabricante da solução a ser ofertada, estando assim habilitada pelo mesmo a comercializar a solução que compõe o objeto da contratação, o qual irá realizar serviços de capacitação e suporte técnico no decorrer do contrato a ser firmado com o MPAM.

Ressalta-se ainda a elaboração de uma especificação técnica adequada as necessidades e expectativas do MPAM visa buscar fornecedores capazes de atender tecnicamente a solução ofertada em termos de expertise técnica de qualidade para suporte e capacitação, tendo-se ainda em vista a necessidade de se garantir o suporte do fabricante da solução para quaisquer outras necessidades, principalmente em relação ao desenvolvimento de patches de correção e adequação de funcionamento normais deste tipo de solução em decorrência do tempo x necessidade de atualização tecnológica.

fim empresa 3CX apresenta seu oficial https://www.3cx.com.br/ordering/find-reseller as informações quanto aos denominados parceiros (Titanium, Platinum e Gold), no Brasil, com a respectiva listagem de seus atuais parceiros, e destaca que:

> "A 3CX vende por meio de seus parceiros de canal. Temos uma rede mundial de parceiros bem treinados na instalação e suporte do 3CX, seja na nuvem ou no local. Encontre um parceiro 3CX perto de você para conferir os recursos exclusivos do 3CX hoje!'

Nesse sentido, há exigência de que a empresa seja uma revenda 3CX (Titanium, Platinum e Gold), autorizada a comercializar e fornecer licenciamentos, conforme disposto no item 11.10.2 do edital, cuja comprovação poderá ser disponibilizada através de declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 21/02/2024, às 12:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1257712

e o código CRC E6D36ADA.

2023.023403 v16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 17.2024.CPL.1259811.2023.023403

RAZÕES DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.349.324/0001-41, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objetivos do recurso administrativo dirigido, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) Conhecer das oposições formuladas pela empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;

- b) Após exame das razões recursais formuladas pela empresa *susomencionada* no *subitem "a"*, este Pregoeiro apresenta as motivações que culminaram na decisão outrora prolatada, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, portanto, à manifestação de inconformismo submetida;
- c) Manter a decisão anteriormente prolatada, relativa à <u>inabilitação</u> da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41 e cancelar o Item na Aceitação, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos artigo 17, inciso VII, do Decreto nº 10.024/2019; e
- d) Enviar os autos à Autoridade Competente, para fins de análise e, salvo melhor juízo, manutenção da Decisão supra, repetição do certame licitatório, caso assim entenda, com fundamento no artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal

No dia 07/02/2024, durante a sessão pública do certame em epígrafe, a aludida empresa irresignada manifestou-se, preliminarmente, da seguinte maneira, vejamos:

2.1.1. NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41 (doc. 1254953):

INTENÇÃO DE RECURSO:

Sr. pregoeiro. Manifestamos nossa intenção de recurso contra inabilitação e recusa da proposta e documentos da habiltiação apresentados. Apresentaremos em preça recursal definitiva os devidos argumentos. Grato!

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar a manifestação da mencionada licitante, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 15/02/2024, 23h59min.

2.2. Das Razões de Recurso

2.2.1. NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41 (doc. 1254979):

Assim, no dia 15/02/2024, a empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41, anexou ao Sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo, as quais foram apensadas aos autos, arguindo, em suma, que houve possível irregularidade no certame, conforme transcrição abaixo:

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Pregão Nº 4.054/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de n. 08.349.324/0001-41, vem, respeitosamente, e, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar:

RAZÕES RECURSAIS

Neste ato representada por seu Diretor Adalto Cesar Rodrigues Silva, engenheiro, casado, portador da CI.RG. no. 1.595.518 SSP-DF, CPF no. 477.785.801-44, in fine assinado, perante vossa senhoria, nos termos do § 3°, do Art. 109, da Lei 8.666/93 e Art. 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, oferecer tempestivamente suas razões recursais em face da indevida desclassificação, que, fora comedida ao resultado do certame, buscando reverter o feito.

DOS FATOS

A licitante NETSCIENCE, ofereceu o 3º melhor lance na participação, momento no qual as duas empresas restantes sequer propuseram negociação ao valor das licenças 3CX enterprise objeto da licitação.

Por óbvio, não apenas necessitaria redução dos valores bem como deveriam prover garantia de que seu preço e condições de fornecimento, estejam de acordo com o referido edital.

Ocorre que após as desclassificações das licitantes detentoras da primeira e segunda colocação, houve a convocação da empresa Netscience. (única a atender todos os requisitos e convocações e preços solicitados).

Não obstante ser a única empresa apresentar negociação para o referido item, à Netscience apresenta diversas declarações, bem como, apresentou atestados de capacidade técnicas de objeto semelhante ao objeto do edital, que já demonstraria sua capacidade técnica para fornecer o produto licitado.

Basilares aos ditames licitatórios, houveram apresentação dos referidos documentos, exceto ao solicitado em fiel cópia textual o que diz o item 11.10.2 que detém a seguinte redação;

"A LICITANTE deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun."

Ora, percebe-se o claro motivo de a empresa Netscience não precisar apresentar fielmente o que diz o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestados por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regramentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribunal de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomia e etc.

Abaixo, vejamos as súmulas e julgamentos que servem como amparo de julgado e deverão ser seguidas das decisões conforme as devidas recomendações constantes nestas:

TCU Acórdão 1350/2015, Plenário Outros indexadores Exigência, Fabricante, Declaração Tipo do processo REPRESENTAÇÃO

Enunciado

A exigência de declaração emitida por fabricante, no sentido de que a empresa licitante é revenda autorizada, de que possui credenciamento do fabricante ou de que este concorda com os termos da garantia do edital, conhecida como declaração de parceria, contraria o art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão. (griffo nosso)

Vejamos algumas das decisões proferidas pelo TCU acerca da exigência da Carta/Declaração do fabricante:

Para habilitação de licitantes em pregão eletrônico, deve ser exigida, exclusivamente, a documentação disposta no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005. Dessa forma, indiscutível é a falta de amparo legal para exigência de declaração do fabricante do produto como condição para habilitação, o que conduz à anulação do processo licitatório. (TCU. ACÓRDÃO 1729/2008 – Plenário. Ministro Relator Valmir Campelo. Dou 22/08/2008) (grifou-se)

[...] é indevida a exigência de documentação não especificada no art. 14 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 para a habilitação nas licitações do tipo pregão eletrônico.

[.]Para o Tribunal, essa exigência tem caráter restritivo porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame. No Acórdão n.º 1.676/2005-Plenário, o Tribunal assinalou que "a Administração não deve interferir nas negociações comerciais entre o fabricante e o comerciante (potencial licitante), já que a relação entre eles se funda em regras de direito civil ou comercial, a depender do caso.". O responsável, de certa forma, confirma esse posicionamento do Tribunal quando afirma que a equipe técnica não detém faculdade de questionar as razões que levam o fabricante a conceder ou não a carta aos licitantes[...] Portanto, é desnecessário o pedido, por parte da Administração, de declaração do fabricante, pois a Lei já determina que existe essa solidariedade.

[...]No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts.27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, não sendo lícita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado (Decisão n.º 202/1996 - Plenário, Decisão n.º 523/1997 - Plenário, Acórdão n.º 1.602/2004 - Plenário, Acordão n.º 808/2003 - Plenário) considerando que a carta não integra a relação de documentos do artigos mencionados, não se contempla a possibilidade de sua exigência.[...] (TCU. ACÓRDÃO 2404/2009 - Segunda Câmara. Ministro Relator José Jorge. Sessão 12/05/2009) (grifou-se).

A carta de solidariedade, que já fora utilizada como requisito obrigatório em processos licitatórios, tem sido reiteradamente condenada pelo TCU (e.g., Acórdãos nos 216/2007, 423/2007 e 539/2007, todos do Plenário). Também utilizada como critério de habilitação, tem sido igualmente reprovada, a exemplo dos Acórdãos nos 1.670/2003, 1.676/2005, 223/2006, 2.056/2008, do Plenário, e 2.294/2007-1ª Câmara, por restringir indevidamente a competitividade dos certames.

- 7. O Acórdão 2613/2018, TCU, PLENÁRIO, Relator Ministro VITAL DO RÊGO, Data da decisão 14/11/2018, foi categórico ao entender que DECLARAÇÃO DE FABRICANTE CAUSAM CARÁTER RESTRITIVO E QUE NÃO GARANTEM O PERFEITO ATENDIMENTO AO ÓRGÃO.(...)
- "3. Por meio do Acórdão 1.696/2018-TCU-Plenário, o Tribunal determinou liminarmente a suspenção do referido certame por estarem presentes os pressupostos para a concessão da medida acautelatória. A fumaça do bom direito se lastreou no INDÍCIO DE RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME A PARTIR DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO PREVISTA NO ROL TAXATIVO DO ART. 30 DA LEI 8.666/1993. O perigo da demora se consubstanciou na iminência da homologação do certame e adjudicação do objeto. (...) 20. Do exposto, os elementos existentes nos autos indicam que a cláusula 5.6.1 do Pregão Eletrônico 091/2018 foi a principal causa da restrição ao caráter competitivo do certame, COM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA, DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE E DA IGUALDADE.
- 21. Ademais, outros julgados do TCU também já enfrentaram a matéria, conforme o Acórdão 3.783/2013-TCU-1ª Câmara, cujo voto condutor deixou assente: "Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de

declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por EXTRAPOLAR O QUE DETERMINA O ART. 14 DO DECRETO 5.450/2005.

DOS PRINCIPIOS DAS LICITAÇÕES

O art. 3º da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (griffo nosso)

Vale apena ver o que diz o respeitável, Hely Lopes Meirelles:

"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – agora previsto da própria Constituição da República (art. 37,XXI) pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou desnivelem no julgamento (art. 3º §1º)" (Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, Ed. Malheiros Editores, p.28) (griffo nosso)

Estariam sendo feridos os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento contratual, do julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos. Desta forma, há razão para que o(a) pregoeiro(a) volte atrás em seu julgamento, revertendo a decisão de recusar a proposta e documentos de habilitação da empresa Netscience e habilita-la como vencedora do Pregão No. 4.054/2023.

Cabe ressaltar, que este Órgão ministerial detém atribuição de Custos Legis. Por obrigação, deverá promover a devida aplicação e a correta fiscalização das leis. Estes, impediriam o Parquet de apresentar um entendimento e aplicabilidade diversa aos regramentos legais.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, requer que seja reformado o julgamento do pregoeiro(a) e área técnica, declarando PROCEDENTE o recurso impetrado, classificando e habilitando a licitante no Pregão Eletrônico nº 4.054/2023, haja vista ter a desclassificação da empresa, representado uma completa afronta aos procedimentos licitatórios bem como ao regramento descrito no próprio edital e ao Instrumento Convocatório.

Solicita retorno às demais fases do referido pregão, para os trâmites de aceitação e homologação da proposta e documentos apresentados pela empresa NETSCIENCE **TECNOLOGIA INDUSTRIA** DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI.

Caso esse Ilustre Pregoeiro decida recusar o recurso da empresa recorrente, esta requer que seja realizada a remessa destas razões recursais à autoridade superior para devida apreciação do feito

Éo pedido,

NETSCIENCIE TECNOLOGIA

2.3. Das Contrarrazões

O prazo final estabelecido e apresentado na Ata da Sessão de Realização do certame (doc. 1254921), bem como, através do sistema Comprasnet para todos os interessados, foi o dia 19/02/2024, 23h59min. No entanto, o prazo fora exaurido sem qualquer manifestação.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, no presente caso, estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica).

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da *vinculação ao instrumento convocatório*, a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo das licitantes vencidas; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pela Pregoeira do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineadas.

Assim, passamos à análise de mérito.

3.1. Considerações ao Recurso interposto pela empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41 (doc. 1254979):

Oportunamente, há que se destacar que a empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41, insurge-se quanto à inabilitação realizada por este subscrevente na condução do certame, utilizando-se, em suma, do argumento de que "*Ora, percebe-se o claro motivo de a empresa Netscience não precisar apresentar fielmente o que diz o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestados por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regramentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribunal de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomia e etc."*

A IRRESIGNADA finaliza, ainda, com os seguintes pedidos:

DO PEDIDO

Diante do exposto, a NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, requer que seja reformado o julgamento do pregoeiro(a) e área técnica, declarando PROCEDENTE o recurso impetrado, classificando e habilitando a licitante no Pregão Eletrônico nº 4.054/2023, haja vista ter a desclassificação da empresa, representado uma completa afronta aos procedimentos licitatórios bem como ao regramento descrito no próprio edital e ao Instrumento Convocatório.

Solicita retorno às demais fases do referido pregão, para os trâmites de aceitação e homologação da proposta e documentos apresentados pela empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI.

Caso esse Ilustre Pregoeiro decida recusar o recurso da empresa recorrente, esta requer que seja realizada a remessa destas razões recursais à autoridade superior para devida apreciação do feito

É o pedido,

NETSCIENCIE TECNOLOGIA

Desta feita, considerando o cerne do pedido da IRRESIGNADA residir na irregularidade da exigência contida no subitem 7.2 do Termo de Referência 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, este Pregoeiro encaminhou a peça recursal apresentada ao setor Técnico demandante, a saber: **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/ Setor de Infraestrutura e Telecomunicações** para análise e manifestação, as quais se pronunciaram, através do Parecer Nº 19.2024.SIET.1257712.2023.023403, da seguinte forma:

1. Relatório

Trata-se de pedido da CPL para análise e manifestação quanto a Razões Recursais da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41.

2. Análise

2.1 Em atenção ao fato de que:

"Basilares aos ditames licitatórios, houveram apresentação dos referidos documentos, exceto ao solicitado em fiel cópia textual o que diz o item 11.10.2 que detém a seguinte redação: A licitante deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titanium". Ora, percebe-se o claro motivo de a empresa Netscience não precisara apresentar fielmente o que o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestado por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regulamentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribuna de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomia e etc."

Resposta:

Conforme se depreende da leitura dos regramentos editalícios combatidos, o referido item 11.10.2 trata-se de documentação exigida para comprovação de que a licitante se enquadra como parceiro oficial da fabricante da solução a ser ofertada, estando assim habilitada pelo mesmo a comercializar a solução que compõe o objeto da contratação, o qual irá realizar serviços de capacitação e suporte técnico no decorrer do contrato a ser firmado com o MPAM.

Ressalta-se ainda a elaboração de uma especificação técnica adequada as necessidades e expectativas do MPAM visa buscar fornecedores capazes de atender tecnicamente a solução ofertada em termos de expertise técnica de qualidade para suporte e capacitação, tendo-se ainda em vista a necessidade de se garantir o suporte do fabricante da solução para quaisquer outras necessidades, principalmente em relação ao desenvolvimento de patches de correção e adequação de funcionamento normais deste tipo de solução em decorrência do tempo x necessidade de atualização tecnológica.

Por fim a empresa 3CX apresenta no seu site oficial https://www.3cx.com.br/ordering/find-reseller as informações quanto aos denominados parceiros (Titanium, Platinum e Gold), no Brasil, com a respectiva listagem de seus atuais parceiros, e destaca que:

"A 3CX vende por meio de seus parceiros de canal. Temos uma rede mundial de parceiros bem treinados na instalação e suporte do 3CX, seja na nuvem ou no local. Encontre um parceiro 3CX perto de você para conferir os recursos exclusivos do 3CX hoje!"

Nesse sentido, há exigência de que a empresa seja uma revenda 3CX (Titanium, Platinum e Gold), autorizada a comercializar e fornecer licenciamentos, conforme disposto no item 11.10.2 do edital, cuja comprovação poderá ser disponibilizada através de declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Inicialmente, cabe destacar, que é a previsão da Lei n.º 8.666/1993, ipsis litteris:

Art. 3° (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(...)

Considerando a manifestação do setor técnico, percebemos de pronto, através da afirmação da citação destacada do site oficial da fabricante, que a "A 3CX vende por meio de seus parceiros de canal." Ainda, recomenda às interessadas que "Encontre um parceiro 3CX perto de você para conferir os recursos exclusivos do 3CX hoje!!"

Ora, tal afirmação leva a entender que a comercialização dos produtos 3CX é realizada através de seus "parceiros comerciais", componentes de uma rede mundial, os quais, no Brasil, constam em uma relação apresentada no site da própria fabricante, no seguinte endereço: https://www.3cx.com.br/ordering/find-reseller, portanto, uma exigência de mercado.

Assim, não há que se falar em carta de solidariedade, visto que a condição de parceria é oferecida a todas as empresas que pretendem comercializar produtos 3CX, bem como sua comprovação não se dá, unicamente, através de carta exarada pelo fabricante, mas também por declaração da própria licitante e/ou de espelho de sítio oficial, acessível a todos os interessados no endereço acima informado, conforme exigência do subitem 7.2 do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, Anexo I e parte Integrante do Edital do certame em foco.

Por outro lado, pressupondo que a exigência fosse descabida como argumenta a requerente, a solução formal seria, pelo princípio da autotutela, a revogação do certame por vício insanável e retorno dos autos ao setor demandante para revisão e elaboração de novo termo, não podendo, portanto, o Pregoeiro, por livre vontade, desconsiderar dispositivo estabelecido e aprovado em ato, o qual vincula a sua atuação, cujo descumprimento poderia atrair para si possível sanção.

Nesse sentido, para fins de orientação, informa-se que o momento mais adequado para questionar e impugnar o dispositivo em foco, seria em momento prévio à abertura da sessão pública, visto que, em caso de deferimento do pedido/impungação, suspende-se a sessão para correção dos vícios presentes no termo de edital, bem como, quando da nova publicação, devolução dos prazos aos pretensos licitantes, conforme previsão do Item 22 do Edital do certame.

Pelo exposto, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na inabilitação da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41, mantém-se a decisão por seus próprios fundamentos.

Nesse desiderato, esvaída de qualquer lastro fático e/ou jurídico as razões de irresignação, passo a consequente e necessária conclusão quanto ao presente.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, com lastro nas razões expostas, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados por este Pregoeiro quando da análise da proposta e documentos de habilitação, afastadas as razões apresentadas, este subscrevente decide p e l a MANUTENÇÃO do posicionamento inicial e, por conseguinte, inabilitação empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA** DE **EQUIPAMENTOS** DE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.349.324/0001-41, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o artigo 4º, inciso XXI, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019, e proceda, <u>se entender cabível</u>, à manutenção da *decisum* e repetição do certame.

Manaus, 05 de fevereiro de 2024.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro - Portaria n.º 21/2024/SUBADM

[1] Recentemente incorporaram-se a Venezuela e a Bolívia, esta última em processo de adesão.



Documento assinado eletronicamente por Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 07/03/2024, às 11:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1259811 e o código CRC CC7F4AC8.

2023.023403 v32



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10.2024.CPL.1260916.2023.023403

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, senhor Maurício Araújo Medeiros, designado por força da PORTARIA Nº 21/2024/SUBADM, de 08 de janeiro de 2024 (doc. 1224484), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ, tipo menor preço GLOBAL, concernente ao Processo SEI n.º 2023.023403, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.023403**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 1220997), no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 1223843), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1223842) e no sítio institucional do MP/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

<u>3.1. Do Credenciamento</u> – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Da Proposta — As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 06/10/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 25/10/2023, às 10h (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1220986), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403.mashi5**

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ela requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, por meio do *chat*, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances — A maioria das propostas iniciais encontravam-se acima do valor estimado pela Administração, conforme se verifica na ATA DA SESSÃO do pregão em epígrafe (doc. 1254921) e no Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403. No entanto, as participantes tiveram a oportunidade de melhorar seus preços na fase de disputa, o que não ocorreu, encerrando-se a fase de disputa com as propostas

<u>3.4. Da Aceitação</u> — Logo em seguida, o Pregoeir convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório.

Ocorre que, conforme exposto na **ATA DA SESSÃO** pública do pregão em epígrafe (doc. 1254921), todas as licitantes tiveram suas propostas recusadas. Na tentativa de alcançar proposta válida na sessão, retornou-se à convocação das licitantes no intuito de negociar valores e proceder-se correções nas ofertas.

Assim, convocou-se a empresa adiante destacada, que atendeu as exigências editalícias:

- NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41 (doc. 1254979)

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração referentes à proposta de preços, inclusive figurando, após negociação, no valor estimado, quando comparado ao Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403, a proposta da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, fora devidamente aceita, conforme registrado na ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (doc. 1254921).

<u>3.5. Da Habilitação</u> – Na sequência, Pregoeiro e equipe de apoio examinaram a documentação de habilitação da licitante ora classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. 1254899).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta deste caderno processual.

Os documentos de habilitação interpostos, em sua maioria, gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual a Pregoeira deixou de exigir originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** – **TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** – **TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS** – **CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO** – **CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, <u>NÃO</u> sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.º 12.965/14 e n.º 13.460/18; e no Decreto nº

8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, contendo, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1254899).

No entanto, quanto à condição exigida no subitem 11.10.2 do Edital e subitem 7.2 do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, a licitante não atendeu ao estabelecido, restando, pois, em não satisfazer plenamente as condições de habilitação requeridas.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do **item 11** do instrumento convocatório e, não atendidas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu **INABILITAR** a empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41.

Na sequência, por não haver propostas válidas na sessão, assim compreendidas aquelas que não atendam a todas as regras do Instrumento Convocatório, referentes à proposta de preços e condições de habilitação da licitante proponente, o Pregoeiro decidiu por Cancelar o item na aceitação e pelo **FRACASSO** do certame.

<u>3.6. DO RECURSO</u> – Logo após, concedeu-se às licitantes o prazo de **30 (trinta)** minutos para registro de intenção de recurso, havendo manifestação nesse sentido por parte da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, quanto à sua inabilitação, que restou aceita, conhecida e não provida, nos termos da DECISÃO Nº 17.2024.CPL.1259811.2023.023403, mantendose o posicionamento inicial e, por conseguinte, inabilitação da empresa requerente, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

4. DA CONCLUSÃO

Considerando o fracasso do certame em epígrafe, este subscrevente ousa recomendar seja o setor demandante (DTIC/SIET) consultado no sentido de manifestação quanto à manutenção no interesse em contratar o presente objeto.

Dessarte, faz-se **retornar** os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder, caso persista o interesse na contratação do objeto, pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou à **dispensa do procedimento**, devendo, na primeira hipótese, o álbum processual retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

É o Relatório.

Manaus, 07 de março de 2024.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 21/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/03/2024, às 14:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1260916

2023.023403 v12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 10.2024.CPL.1259852.2023.023403

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 22 de janeiro e encerrado em 07 de fevereiro do corrente ano;

Considerando a interposição de Recurso, por parte da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, no prazo e condições de que trata o artigo 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

Considerando que o objeto do certame restou <u>FRACASSADO</u>, face à não apresentação de propostas válidas, conforme exposto na ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO (doc. 1254921) e no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10.2024.CPL.1260916.2023.023403;

Encaminhem-se os autos do Processo n.º 2022.016252 à Exma. Sra. Dra. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , para análise e pronunciamento decisório quanto ao teor da DECISÃO Nº 17.2024.CPL.1259811.2023.023403, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019.

Manaus, 07 de março de 2024.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 21/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 07/03/2024, às 14:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1259852

2023.023403 v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 1.2024.06AJ-SUBADM.1299808.2023.023403

Processo SEI n° 2023.023403

Assunto: Análise do recurso administrativo interposto pela empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, em face do Pregão Eletrônico nº 4.054/2023-CPL/MP/PGJ.

Retornam os autos em razão da interposição de recurso administrativo (anexo SEI nº 1254979), por parte da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, no prazo e condições de que trata o artigo 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, em face da sua inabilitação no Pregão Eletrônico n.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ por não atendimento à condição exigida no subitem 11.10.2 do Edital e subitem 7.2 do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, elaborado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 4.054/2023-CPL/MP/PGJ foi devidamente publicado no DOMPE em 28/12/2023 e no Jornal do Commercio em 29/12/2023 (anexo SEI nº 1223842 e 1220997)) e a sessão pública iniciou em 22/01/2024, às 10h (horário de Brasília/DF), tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas", tipo menor preco global, no modo de disputa ABERTO, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência 20 (1172361).

Por intermédio do DESPACHO Nº 10.2024.CPL.1259852.2023.023403, a Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise e pronunciamento decisório quanto ao teor da DECISÃO Nº 17.2024.CPL.1259811.2023.023403, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019.

Da análise da ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO (doc. 1254921) e no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10.2024.CPL.1260916.2023.023403, destacam-se os seguintes fatos relatados:

3.3. Da Fase de Lances – A maioria das propostas iniciais encontravam-se acima do valor estimado pela Administração, conforme se verifica na ATA DA SESSÃO do pregão em epígrafe (doc. 1254921) e no Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403. No entanto, as participantes tiveram a oportunidade de melhorar seus preços na fase de disputa, o que não ocorreu, encerrando-se a fase de disputa com as propostas inicialmente apresentadas.

3.4. Da Aceitação - Logo em seguida, o Pregoeir convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório.

Ocorre que, conforme exposto na ATA DA SESSÃO pública do pregão em epígrafe (doc. 1254921), todas as licitantes tiveram suas propostas recusadas. Na tentativa de alcançar proposta válida na sessão, retornou-se à convocação das licitantes no intuito de negociar valores e proceder-se correções nas ofertas.

Assim, convocou-se a empresa adiante destacada, que atendeu as exigências editalícias:

- NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41 (doc. 1254979)

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração referentes à proposta de preços, inclusive figurando, após negociação, no valor estimado, quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº** quando comparado ao Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 519.2023.SCOMS.1216353.2023.023403, a proposta da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, fora devidamente aceita, conforme registrado na ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (doc. 1254921).

3.5. Da Habilitação - Na sequência, Pregoeiro e equipe de apoio examinaram a documentação de habilitação da licitante ora classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF -Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. 1254899).

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.º 12.965/14 e n.º 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, contendo, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1254899).

No entanto, quanto à condição exigida no subitem 11.10.2 do Edital e subitem 7.2 do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, a licitante não atendeu ao estabelecido, restando, pois, em não satisfazer plenamente as condições de habilitação requeridas.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item 11 do instrumento convocatório e, não atendidas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu INABILITAR a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41.

Na sequência, por não haver propostas válidas na sessão, assim compreendidas aquelas que não atendam a todas as regras do Instrumento Convocatório, referentes à proposta de preços e condições de habilitação da licitante proponente, o Pregoeiro decidiu por Cancelar o item na aceitação e pelo FRACASSO do

3.6. DO RECURSO - Logo após, concedeu-se às licitantes o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, quanto à sua inabilitação, que restou aceita, conhecida e não provida, nos termos da DECISÃO Nº 17.2024.CPL.1259811.2023.023403, mantendo-se o posicionamento inicial e, por conseguinte, <u>inabilitação</u> da empresa requerente, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

4. DA CONCLUSÃO

Considerando o fracasso do certame em epígrafe, este subscrevente ousa recomendar seja o setor demandante (DTIC/SIET) consultado no sentido de manifestação quanto à manutenção no interesse em contratar o presente objeto.

Dessarte, faz-se **retornar** os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder, caso persista o interesse na contratação do objeto, pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou à **dispensa** do procedimento, devendo, na primeira hipótese, o álbum processual retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

É o Relatório.

Manaus, 07 de março de 2024.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 21/2024/SUBADM'

Instado a se manifestar, o setor demandante (DTIC/SIET) colacionou o PARECER Nº 19.2024.SIET.1257712.2023.023403, sustentando a necessidade do referido item 11.10.2 do Edital.

Assim, os autos vieram à SUBADM, nos termos do §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4°, XXI e XXII da Lei n.° 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019.

É o relato do essencial. Passo a analisar as irresignações apresentadas.

DAS RAZÕES DE RECURSO DA EMPRESA NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

A empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41 foi inabilitada, em virtude do não atendimento a todos os requisitos relativos à qualificação técnica no certame, uma vez que deixou de apresentar o documento previsto no Item 11.10.2 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ (1220986):

> $11.10.2.\,A\,LICITANTE\,dever\'a\,apresentar\,declara\~c\~ao,\,carta\,ou\,espelho\,do\,site\,do\,fabricante\,atestando\,que$ a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titaniun.

Em suas Razões de Recurso (anexo nº 1254979), a empresa NETSCIENCE aduz que ofereceu o 3º melhor lance na participação, momento no qual as duas empresas restantes sequer propuseram negociação ao valor das licenças 3CX enterprise objeto da licitação. Nisto, além de ter sido a única empresa que apresentou negociação para o referido item, também apresentou diversas declarações, bem como, apresentou atestados de capacidade técnicas de objeto semelhante ao objeto do edital, que já demonstraria sua capacidade técnica para fornecer o produto licitado.

No que tange ao documento solicitado no item 11.10.2 do EDITAL, a recorrente argumenta "não precisar apresentar fielmente o que diz o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestados por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regramentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribunal de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomia e etc.".

Com base nisso, a empresa requer que seja reformado o julgamento do pregoeiro e área técnica, declarando PROCEDENTE o recurso impetrado, classificando e habilitando a licitante no Pregão Eletrônico nº 4.054/2023, sob o argumento de que a desclassificação da empresa representou uma afronta aos procedimentos licitatórios, bem como ao regramento descrito no próprio edital e ao Instrumento Convocatório. Com isso, requer, ainda, o retorno às demais fases do pregão, para os trâmites de aceitação e homologação da proposta e documentos apresentados pela empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI.

Considerando os motivos de irresignação apresentados pela empresa recorrente, o douto Pregoeiro, por meio do **OFÍCIO Nº 95.2024.CPL.1254915.2023.023403**, demandou o setor técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça, visto que remete a dispositivo específico (subitem 7.2) constante do Termo de Referência Nº 20.2023.DTIC.1172361.2023.023403, Anexo I ao Edital do pregão .

Instado a se manifestar, o Sr. Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, apresentou o PARECER Nº 19.2024.SIET.1257712.2023.023403, por meio do qual concluiu que:

"Trata-se de pedido da CPL para análise e manifestação quanto a Razões Recursais da empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41.

2. Análise

2.1 Em atenção ao fato de que:

"Basilares aos ditames licitatórios, houveram apresentação dos referidos documentos, exceto ao solicitado em fiel cópia textual o que diz o item 11.10.2 que detém a seguinte redação: A licitante deverá apresentar declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços como 3CX partner Gold, Platinun ou Titanium". Ora, percebe-se o claro motivo de a empresa Netscience não precisara apresentar fielmente o que o item 11.10.2, pois além de ter fornecidos produtos da 3CX como atestado por Órgãos públicos, tal exigência vai contra os regulamentos licitatórios que já foram motivo de superações em julgados nos diversos tribunais, inclusive o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual, reconhece as súmulas do Tribuna de Contas da União que consideram a exigência de carta de fabricante, uma afronta aos princípios de ampla participação, competitividade, isonomía e etc."

Resposta:

Conforme se depreende da leitura dos regramentos editalícios combatidos, o referido item 11.10.2 trata-se de documentação exigida para comprovação de que a licitante se enquadra como parceiro oficial da fabricante da solução a ser ofertada, estando assim habilitada pelo mesmo a comercializar a solução que compõe o objeto da contratação, o qual irá realizar serviços de capacitação e suporte técnico no decorrer do contrato a ser firmado com o MPAM.

Ressalta-se ainda a elaboração de uma especificação técnica adequada as necessidades e expectativas do MPAM visa buscar fornecedores capazes de atender tecnicamente a solução ofertada em termos de expertise técnica de qualidade para suporte e capacitação, tendo-se ainda em vista a necessidade de se garantir o suporte do fabricante da solução para quaisquer outras necessidades, principalmente em relação ao desenvolvimento de patches de correção e adequação de funcionamento normais deste tipo de solução em decorrência do tempo x necessidade de atualização tecnológica.

Por fim a empresa 3CX apresenta no seu site oficial https://www.3cx.com.br/ordering/find-reseller as informações quanto aos denominados parceiros (Titanium, Platinum e Gold), no Brasil, com a respectiva listagem de seus atuais parceiros, e destaca que:

"A 3CX vende por meio de seus parceiros de canal. Temos uma rede mundial de parceiros bem treinados na instalação e suporte do 3CX, seja na nuvem ou no local. Encontre um parceiro 3CX perto de você para conferir os recursos exclusivos do 3CX hoje!"

Nesse sentido, há exigência de que a empresa seja uma revenda 3CX (Titanium, Platinum e Gold), autorizada a comercializar e fornecer licenciamentos, conforme disposto no item 11.10.2 do edital, cuja comprovação poderá ser disponibilizada através de declaração, carta ou espelho do site do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações"

Ao analisar os argumentos técnicos que fundamentaram a previsão do Item 11.10.2 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ, constata-se que não se trata de dispositivo voltado para a restrição à competitividade, uma vez que há justificativa de natureza técnica para a exigência de tal declaração do fabricante 3CX, considerando informações constantes do *site* da própria fabricante (https://www.3cx.com.br/ordering/find-reseller/. Acesso em 11 de abril de 2024):

"Parceiros 3CX

A 3CX vende por meio de seus parceiros de canal. Temos uma rede mundial de parceiros bem treinados na instalação e suporte do 3CX, seja na nuvem ou no local. Encontre um parceiro 3CX perto de você para conferir os recursos exclusivos do 3CX hoje! Se você está procurando por um Distribuidor 3CX perto de você, você pode encontrar um aqui."

Em que pesem os argumentos da recorrente acerca da possível afronta aos princípios da isonomia e da competitividade entre licitantes, faz-se mister destacar que, <u>em casos excepcionais, desde que devidamente justificado, a exigência de declaração do fabricantes poderá ser aceita em em casos excepcionais.</u>

instrumento convocatório, quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, a exemplo de serviços que possuem prazo vinculado de garantia.

Inclusive, outras exigências de qualificação técnica, legalmente previstas, podem ser utilizadas para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a satisfatória execução do contrato, tais como, pontuação diferenciada em licitações do tipo técnica e preço, exigência de garantia para execução contratual, multa contratual, cobrança de amostra ou prova de conceito na fase de aceitação, ou ainda, exigência de determinados atestados de capacidade técnica.

Deve-se lembrar que, independente da lei de regência, nas contratações públicas, as exigências de qualificação técnica e econômica serão legítimas sempre que se fizerem necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato, conforme preceitua a Constituição. É o que se extrai do disposto no art. 37, inciso XXI, da CRFB:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Essa determinação constitucional, ao contrário do que se pode pensar, não se restringe aos aspectos técnico e econômico-financeiro. Se o seu conteúdo se limitasse a apenas os mencionados aspectos não haveria como considerar constitucional, por exemplo, a parte final do inc. I, § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que permite que se possa incluir condição restritiva que seja indispensável para viabilizar a plena satisfação da necessidade da Administração, mesmo diante da prescrição que veda condição restritiva.

Assim, seja qual for a natureza jurídica que se pretenda atribuir à carta de solidariedade, ainda que não técnica, aplica-se a ideia constante da parte final do art. 37, inciso XXI da Carta Magna.

Logo, se em função das peculiaridades ou complexidade do objeto da contratação, for indispensável exigir que haja solidariedade entre o proponente e o fabricante pelo produto, em tese, & possível exigir-se no edital que seja comprovada tal condição de solidariedade.

Nesse sentido, tem se posicionado a jurisprudência pátria:

ACÓRDÃO 9277/2021 - SEGUNDA CÂMARA - TCU

A exigência, como condição de habilitação, de declaração ou de atestado de fabricante ou de seu canal oficial de revenda para assegurar a garantia ofertada pelo licitante, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deverá ser justificada de forma expressa e pública.

ACORDÃO Nº 1805/2015 - PLENÁRIO - TCU

A exigência de declaração do formecedor como requisito de habilitação somente pode ser aceita em casos excepcionais, quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, situação em que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade. (Processo 008.137/2015-3. Representação. Relator WEDER DE OLIVEIRA. Data da Sessão 22/07/2015)

Não obstante os argumentos técnicos que justificam o afastamento das razões recursais da empresa, deve-se ressaltar não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital. Portanto, pode-se inferir que todas as licitantes, inclusive a recorrente, concordaram em participar do certame tendo conhecimento e aceitando todas as cláusulas e condições que constaram do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ.

Ademais, insta salientar que, das três empresas que participaram do certame, apenas a empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, apresentou recurso em face da decisão de inabilitação pelo pregoeiro.

A bem da verdade, caso o recurso em comento fosse provido, seria um nítido caso de afronta ao princípio da isonomia e restrição à competitividade, uma vez que todos os termos do edital foram aceitos pelas licitantes, sem qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, o que configura que aceitaram suas condições, não cabendo a obtenção de vantagem ao final do certame.

Ao final, não havendo propostas válidas, o objeto do certame restou FRACASSADO, razão pela qual será necessária a abertura de novo procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Mercê do exposto, nos termos do artigo 109, §4.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4°, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, filio-me à decisão do douto Pregoeiro, pelo que NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.324/0001-41, mantendo em todos os seus termos a decisão inicialmente proferida pelo pregoeiro do certame.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências subsequentes.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, na data de assinatura eletrônica.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 16/04/2024, às 10:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1299808 e o código CRC **EAA01409**.

2023.023403 v15